



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	16
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	18
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	29
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	36
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	41
Prefeitura Municipal de BONITO	45
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	93
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	97
Prefeitura Municipal de CARACOL	113
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	115
Prefeitura Municipal de ELDORADO	117
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	129
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	130
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	131
Prefeitura Municipal de JAPORA	139
Prefeitura Municipal de JARDIM	141
Prefeitura Municipal de JUTI	145
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	184
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	194
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	195
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	203
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	204
Prefeitura Municipal de PARANHOS	221
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	223
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	225
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	235
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	240
Prefeitura Municipal de SONORA	267
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	273
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	283
Prefeitura Municipal de TERENOS	285
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	287

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 2º, 18, inciso II e 27 do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos 26 e 35, inciso II do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos membros do Conselho Fiscal da Assomasul (Titulares e Suplentes), para participarem da **Reunião Ordinária**, a realizar-se no **dia 31 de janeiro de 2023, às 10h00**, no Auditório da ASSOMASUL, situado na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Aprovação do balanço do exercício financeiro de 2022;

II – Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2023.

Valdir Couto de Souza Júnior

Presidente”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigo 18, parágrafo 2º do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos 11 e 27, incisos I e VI, ambos do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no **dia 31 de janeiro de 2023, às 14h00**, no Auditório da ASSOMASUL, situado na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal das contas do exercício financeiro de 2022;

II. Posse aos novos Diretores da ASSOMASUL, gestão 2023-2024;

III. Outros assuntos pertinentes.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2023.

Valdir Couto de Souza Júnior

Presidente”

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor, aprovado no processo seletivo 001/2022, para a realização função de Médico Veterinário do CODEVALE no Frigorífico em Batayporã-MS.

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como médico veterinário, aprovado no processo seletivo de avaliações de títulos e entrevista nº 001/2022, para trabalhar no frigorífico em Batayporã-MS – como MÉDICO VETERINÁRIO do SIM 113 – referência salarial inicial nº 6 - MYLENA THOMAZ CERVANTES, portador do RG nº 424.590.130 SP e do CPF nº 446.539.738-36, ficando convalidado todos os atos administrativos praticados no âmbito de sua função desde 30/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 09 de Janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160556/2022**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que se promoverá a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando o "**Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**", tudo em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **24/01/2023, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 09 de Janeiro de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.469/2015 do município de Amambai:**

Art. 2º. O proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis não utilizados ou subutilizados, localizados no perímetro urbano, são obrigados a mantê-los limpos de modo a impedir proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente com depósito de rejeitos, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas à saúde da população.

Art.3º. O não cumprimento das determinações insertas no artigo anterior e seus parágrafos poderá ensejar aplicação de multa ao responsável pelo imóvel no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Amambai – UFAs.

§1º. A multa prevista no *caput* deste artigo será aplicada se o responsável pelo imóvel não adotar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação para providências, as medidas de regularização apontadas pela Administração Municipal, podendo ser dobrada em caso de reincidência em período não superior a 05 (cinco) anos.

§2º. Se o responsável não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

§3º. Ultrapassado o prazo descrito no §1º deste artigo sem qualquer providência por parte do responsável pelo imóvel, a Administração Municipal fica autorizada a realizar a limpeza do imóvel, a qual será custeada pelo responsável através de cobrança expedida ao proprietário do terreno constante do cadastro imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme custos determinados na tabela em anexo.

§4º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos lavrará termo descrevendo os serviços realizados no imóvel para fins da cobrança de que trata o parágrafo anterior.

Sendo assim, fica o proprietário dos imóveis relacionados, **notificado**, para, regularizar seus imóveis, providenciando **a limpeza dos terrenos:**

FISCAL MUNICIPAL: JENNIFER DOS SANTOS AMARILHA MATRÍCULA: 18867-1						
NOTIFI- CAÇÃO	CAD	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUA-DRA	LO-TE	BAIRRO
01/2023	3961	ORIVALDE EURICO MERLIN	PEDRO MANVAILER, Nº4110	77	A	CENTRO
02/2023	3962	ORIVALDE EURICO MERLIN	R CASTELO BRANCO, Nº887	77	D	CENTRO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.623/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096183/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.623/2022, cujo objeto fora a Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização Viária urbana em trechos das Ruas Sebastião Espindola, Wander Bambil Peixoto e Boaventura Vieira Neto – Vila Cristina, conforme Emenda Parlamentar Especial, Código do Plano de Ação nº 09032021-009429/2021 – Programa 09032021, e contrapartida do município, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Tomada De Preço nº 030/2021, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Amambaí - MS, 09 de janeiro de 2023

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 008/223 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho do ELIANA MAURICIO DOS SANTOS dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambaí-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.****RESOLVE:****Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
3594-23	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	PROFESSORA	01/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 002/23 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 "Concede Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambaí/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:**Art. 1º Conceder complemento de carga horária aos servidores identificados na tabela abaixo.**

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
MARINALVA RODRIGUES PAVAO	16373-23	DE 15H/A PARA 40H/A	25H/A	01/12/2022
ROBSON ENCISO	15795-23	DE 30H/A PARA 35H/A	05H/A	01/12/2022
MARCELO ANTONIO PARIZOTTO	22261-3	DE 20H/A PARA 26H/A	06H/A	01/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 003 /23 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 "Retirada de Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
RONALDO DA SILVA BERIBA	2249-13	DE 25H/A PARA 13H/A	12H/A	01/12/2022
KATIUSCE CACERES NELSON	8516-31	DE 50H/A PARA 40H/A	10H/A	01/12/2022
DENIZE CACERES NELSON	180-1	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	01/12/2022
LURDELICE MOREIRA NELSON	12482-9	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	01/12/2022
VANIA ANTONINI BASSI	3411-13	DE 50H/A PARA 40H/A	10H/A	01/12/2022
ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	10043-12	DE 50H/A PARA 40H/A	10H/A	01/12/2022
IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	15763-25	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	01/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 004/23 DE 09 DE JANERIO DE 2.023 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 058/19;e,

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO/2022

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	LUZIA VIEIRA SOARES	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	11/11/2022	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
02	LUZIA VIEIRA SOARES	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	16, 17, 18, 21, 22, 23/11	06	43	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	DISPENSA - CONVOCAÇÃO TRE
03	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	ESTEFANIA DOS SANTOS DA SILVA	18, 28/11 E 05/12	03	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	DISPENSA - CONVOCAÇÃO TRE
04	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	22, 29 E 30/11	03	23	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	DISPENSA - CONVOCAÇÃO TRE
05	JOANITA DA SILVA CEZAR	TIAGO NELSON DOS SANTOS	25/11/2022	01	15	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	DISPENSA - CONVOCAÇÃO TRE
06	JOSELI DOS SANTOS ROSA	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	21/11/2022	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
07	JOSELI DOS SANTOS ROSA	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	25/11/2022	02	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
08	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	02/12/2022	01	20	II	9%	E. M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO.
09	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	30/11/2022	01	20	II	9%	E. M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO.
10	TIAGO NELSON DOS SANTOS	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	30/11/2022	01	20	II	9%	E. M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO.
11	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	ALINE GARAI LOPES	16/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
12	JUCILENA NUNES LHOPI	ALINE GARAI LOPES	17/11/2022	01	14	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
13	JUCILENA NUNES LHOPI	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	17/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
14	JUCILENA NUNES LHOPI	ALINE GARAI LOPES	18/11/2022	01	14	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
15	JUCILENA NUNES LHOPI	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	17/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
16	MARIA MADALENA DUREZ SANGUESA	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	21/11/2022 A 05/12/2022	15	26	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
17	CRISTINA BAENA XAVIER	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	21/11/2022 A 23/11/2022	03	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
18	JUCILENA NUNES LHOPI	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	23/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
19	JUCILENA NUNES LHOPI	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	24/11/2022	01	14	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
20	JUCILENA NUNES LHOPI	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	24/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
21	JUCILENA NUNES LHOPI	ALINE GARAI LOPES	25/11/2022	01	14	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
22	JUCILENA NUNES LHOPI	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	25/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	FOLGA TRE.
23	LILIAN DE SOUZA BONFIM	ALINE GARAI LOPES	28/11/2022	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
24	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	05/12/2022 A 07/12/2022	03	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
25	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	05/12/2022 A 07/12/2022	03	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MEDICO
26	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES	FRANCIELE DENCK MONTESSO	01/12/2022 A 19/12/2022	19	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	READAPTAÇÃO
27	CORINA ELIZABETE RIQUELME RECALDE	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	16/11/2022	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	JURI
28	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	WEID MARA MACHADO DE LIMA	25/12/2022	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
29	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	25/11/2022	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
30	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	11/11/2022	01	21	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
31	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	22/11/2022	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	FOLGA TRE
32	ANA RICIERI BECKER TARTARO	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	01/12/2022 A 16/12/2022	16	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
33	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	KATIA REGINA DOS SANTOS	22/11/2022	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
34	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	ANTONIELY GOMES ROSA	22/11/2022	01	20	I	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
35	MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	01/12/2022 A 10/12/2022	10	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
36	MARISTELA KUHN	CLESIANE DE LIMA LOPES	19/11/2022 A 18/12/2022	30	23	II	9%	E.M. PROFª. MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
37	CECILIA LEMES VASQUES	JAQUELI DOMINGUES	22/11/2022, 23/11/2022, 24/11/2022 E 25/11	04	23	II	9%	E.M. GUARANI	CONVOCAÇÃO TER

38	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	MARIZULETE DA SILVA NUNES	16/11/2022, 17/11/2022,18/11/2022 E 21/11/2022	04	24	PL	9%	E. M. GUARANI	CONVOCAÇÃO TRE
39	REGINA FRANÇA MARIANO	LUZINETE BENITES	23/11/2022	01	31	II	9%	E. M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
40	RENATA MARIA VASQUE	SOLANGE VASQUE	28/11/2022 A 12/12/2022	15	20	PL	9%	E. M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
41	JAQUELI DOMINGUES	GUIDA BARRIOS	30/11/2022 A 06/12/2022	07	20	II	9%	E. M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
42	VERONICA MARTINS	LUZINETE BENITES	01/12/2022 A 02/12/2022	02	20	II	9%	E. M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
43	JOICE MARA DE FREITAS	FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	18/11/2022 A 02/12/2022	15	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	LICENÇA MATERNIDADE
44	JOICE MARA DE FREITAS	FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	03/12/2022 A 16/12/2022	14	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
45	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	JEAN GARCETE DA SILVA	19/11/2022 A 13/12/2022	25	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
46	ROSELI MOREIRA	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA	21/11/2022 A 05/12/2022	15	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
47	ROSELI MOREIRA	VERA ROSANA GONÇALVES	21/11/2022 A 05/12/2022	15	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
48	MÔNICA AQUINO	GIZELLE ANAIZA RICARTE RIBEIRO	05/12/2022 07/12/2022	03	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
49	MÔNICA AQUINO	MARILISA ALVES	05/12/2022 A 07/12/2022	03	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
50	AELICA RODRIGUES VALIENTE	GEANICE ARAUJO MARTINS	25/11/2022 A 09/12/2022	15	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
51	VERGILINA VASQUES	GIZELLE ANAIZA RICARTE RIBEIRO	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
52	VERGILINA VASQUES	MARILISA ALVES	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
53	SELMA CÁCERES	MARILENE DOMINGUES	21/11/2022 A 23/11/2022	03	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
54	SELMA CÁCERES	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	21/11/2022 A 23/11/2022	03	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
55	MARIA EMILIA PEREIRA	GESICA AQUINO MARTINS	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA ELEIÇÃO
56	MARIA EMILIA PEREIRA	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA ELEIÇÃO
57	ALINE PEREIRA	LARINA LOPES	16/11/2022 A 19/11/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
58	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	JANIA ARAUJO MARTINS	28/11/2022 A 01/12/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLDA DA ELEIÇÃO
59	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	MARILISA ALVES	28/11/2022 A 01/12/2022	04	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
60	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	JANIA ARAUJO MARTINS	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
61	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	MAIZA ROMEIRO MACHADO	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
62	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	MARILISA ALVES	07/11/2022 13/11//2022	06	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
63	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	JANIA ARAUJO MARTINS	07/11/2022 13/11//2022	06	10	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
64	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	MARILISA ALVES	07/11/2022 A 10/11/2022	04	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA DA ELEIÇÃO
65	ROSANA ESPINDOLA	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	11/11/2022	01	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
66	NÁDIA GONÇALVES ROCHA	DANIA RAMOS LIMA	09/11/2022 A 22/11/2022	14	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MEDICO
67	NÁDIA GONÇALVES ROCHA	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	30/11/2022 A 16/12/2022	17	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
68	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	GEANICE ARAUJO MARTINS	16/11/2022	01	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	CONVOCAÇÃO JURI
69	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	16/11/2022	01	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	CONVOCAÇÃO JURI
70	MAISA ESCOBAR VERA NETO	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	21/11/2022 A 24/11/2022	04	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	FOLGA ELEIÇÃO
71	VERONICA MARTINS MOREIRA	NARCISA CASTELÃO	30/11/2022 A 01/12/2022	02	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
72	ROSELI MOREIRA	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA	06/12/2022 A 09/12/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
73	ROSELI MOREIRA	JANIA ARAUJO MARTINS	06/12/2022 A 09/12/2022	04	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
74	LARALINI APARECIDA COLMAN	GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	28/10/2022 A 28/10/2022	01	20	II	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	FOLGA TRE
75	DALVA FREITAS NELSON	JACIELLE VASQUES GARCIA	01/12/2022 A 13/12/2022	13	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	LICENÇA MATERNIDADE

76	JACIELLE VASQUES GARCIA	DEIVISON MONTIEL NUNES	14/11/2022	01	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	FOLGA TRE
77	JENIFER RODRIGUES MORALES	FRANCIELE RODRIGUES NELSON	01/12/2022 A 02/12/2022	02	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	FOLGA TRE
78	NICE LISIANE NELSON	MARINALVA RODRIGUES PAVAO	16/11/2022 A 30/11/2022	14	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	FOLGA TRE

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	01/12/2022 A 16/12/2022	16	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
02	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	AURÉLIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA (MATUTINO)	10/11/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
03	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	17/11/2022 A 16/12/2022	30	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
04	IVETE CAMPOS	TEODORINHA PERALTA ARCE	16/11/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
05	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	16/11/2022 A 21/11/2022	06	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ISOLAMENTO
06	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	22/11/2022 A 26/11/2022	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ISOLAMENTO (SÁBADO LETIVO)
07	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	AURÉLIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	18/11/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
08	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	21/11/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
09	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	22/11/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
10	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	24/11/2022 A 01/12/2022	08	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
11	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	AURÉLIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	21/11/2022 A 22/11/2022	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
12	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	25/11/2022 A 30/11/2022	06	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO E SÁBADO LETIVO
13	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	02/12/2022	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
14	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	05/12/2022 A 09/12/2022	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
15	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	01/12/2022 A 16/12/2022	16	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
16	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	10/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
17	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	11/11/2022	01	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
18	ANA RITA CORRÊA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	16/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
19	IVETE CAMPOS	AURÉLIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA (VESPERTINO)	16/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
20	ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	16/11/2022 A 18/11/2022	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
21	JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO	AURÉLIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	16/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
22	ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	21/11/2022 A 23/11/2022	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
23	ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	16/11/2022 A 18/11/2022	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
24	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	17/11/2022 A 21/11/2022	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ISOLAMENTO
25	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	22/11/2022 A 26/11/2022	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ISOLAMENTO (SÁBADO LETIVO)
26	ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	21/11/2022 A 23/11/2022	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
27	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	16/11/2022 A 18/11/2022	03	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

28	ADRIANA TRENTO LUCIANO	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	18/11/2022 A 22/11/2022	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
29	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	21/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
30	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	22/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
31	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	25/11/2022 A 01/12/2022	07	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
32	ADRIANA TRENTO LUCIANO	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	23/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
33	JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	23/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
34	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	21/11/2022 A 22/11/2022	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
35	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	26/11/2022	01	18	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
36	ADRIANA TRENTO LUCIANO	TEODORINHA PERALTA ARCE	28/11/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
37	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	06/12/2022	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
38	JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	05/12/2022 A 08/12/2022	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
39	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	06/12/2022 A 08/12/2022	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
40	ANA RITA CORREA	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	16/11/2022 A 17/11/2022	02	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	CONVOCAÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL
41	DILZA ANTUNES MACHADO	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	17/11/2022	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
42	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	21;22;23;25;29;30 DE NOVEMBRO	06	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	CONVOCAÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL
43	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	MIRA MINERVAL ALVES DOS SANTOS	28/11/2022	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
44	ELIZANGELA SILVEIRA	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	29/11/2022	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
45	PRISCILA DIAS DE SOUZA	CATIA DE OLIVEIRA	29/11/2022	01	23	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MEDICO
46	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	MIRA MINERVAL ALVES DOS SANTOS	05/12/2022 A 13/12/2022	09	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
47	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	MIRA MINERVAL ALVES DOS SANTOS	05/12/2022 A 13/12/2022	09	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
48	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	08/11/2022 A 10/11/2022	03	25	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
49	MARIA DA COSTA RECHI FARIAS	JANE FLORES FALÇÃO	14/11/2022 A 16/12/2022	33	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
50	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	10/11/2022	01	28	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
51	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	29/11/2022 A 01/12/2022	03	28	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
52	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	CÁTIA DE OLIVEIRA	05/12/2022	01	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
53	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	PATRICIA COSTA DA SILVA	16/11/2022 A 18/11/2022	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	LICENÇA ELEITORAL
54	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	TEODORINHA PERALTA ARCE	18/11/2022 A 27/11/2022	10	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
55	CRISLAINE GOMES DA SILVA	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	17/11/2022A 18/11/2022	02	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
56	CRISLAINE GOMES DA SILVA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	21/11/2022A25/11/2022	05	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
57	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	PATRICIA COSTA DA SILVA	01/12/2022A 06/12/2022	06	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
58	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	PATRICIA COSTA DA SILVA	07/12/2022A 09/12/2022	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	LICENÇA ELEITORAL
59	FABIANE HOINOSKI BARRETO	TEODORINHA PERALTA ARCE	05/12/2022A 07/12/2022	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
60	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	DANÚBIA PEREIRA DA CRUZ GEDRO	06/12/2022	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
61	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ANA LUIZA MOREIRA DE FREITAS	16/11/2022 A 23/11/2022	08	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
62	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	16/11/2022 A 23/11/2022	08	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO

63	BEATRIZ FABIANO LISBOA	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	16/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
64	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	18/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
65	CARLA RODRIGUES DELFIM	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	21/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
66	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	21/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
67	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ANA LUIZA MOREIRA DE FREITAS	24/11/2022 A 08/12/2022	15	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
68	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	24/11/2022 A 08/12/2022	15	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
69	CARLA RODRIGUES DELFIM	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	26/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
70	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	CÁTIA DE OLIVEIRA	24/11/2022 A 26/11/2022	03	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
71	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	25/11/2022 E 26/11/2022	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
72	CARLA RODRIGUES DELFIM	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	29/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
73	CARLA RODRIGUES DELFIM	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	01/12/2022 E 02/12/2022	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
74	CARLA RODRIGUES DELFIM	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	05/12/2022 E 06/12/2022	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
75	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	30/11/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
76	IDETI NOGUEIRA SOLEI	CÁTIA DE OLIVEIRA	06/12/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
77	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ANA LUIZA MOREIRA DE FREITAS	09/12/2022 A 16/12/2022	08	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
78	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	09/12/2022 A 16/12/2022	08	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
79	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	12/12/2022	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
80	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	22/11/2022 E 23/11/2022	02	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
81	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	24/11/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
82	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	25/11/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
83	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	ELESANDRA DA ROSA	23/11/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
84	MAYARA NAI ANDREZ	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	23/11/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
85	MAYARA NAI ANDREZ	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	25/11/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
86	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	30/11/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
87	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	12/12/2022	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	FOLGA TRE
88	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	21/11/2022 A 16/12/2022	26	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
89	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	18/11/2022	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
90	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	16/11/2022 E 17/11/2022	02	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	FOLGA TRE
91	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	18/11/2022 E 21/11/2011	02	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ELEIÇÕES
92	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	10/11/2022	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO PERIODO
93	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	29/11/2022 A 04/11/2022	05	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
94	ELISSANDRA APª BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	18/11/2022 E 21/11/2022	02	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	FOLGA TRE
95	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	22/11/2022 A	01	18	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
96	RENATA CARLA RIBEIRO	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	22/11/2022 A 06/12/2022	15	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
97	LILIAN MARIA MARTINELLI	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	30/11/2022 A 09/12/2022	10	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
98	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	24/11/2022 A 30/11/2022	07	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO

99	IVONE VANIA DOS SANTOS DA SILVA SOARES	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	08/12/2022	01	6	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
100	IVONE VANIA DOS SANTOS DA SILVA SOARES	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	08/12/2022	01	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
101	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	09/11/2022	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
102	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA	CATIA DE OLIVEIRA	11/11/2022 A 16/11/2022	06	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	FOLGA TRE
103	MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA	CATIA DE OLIVEIRA	11/11/2022 A 16/11/2022	06	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	FOLGA TRE
104	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES SANTOS	16/11/2022 A 25/11/2022	10	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
105	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	PATRICIA COSTA DA SILVA	16/11/2022 A 25/11/2022	10	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
106	CRISLANI ASSIS DE MOURA	CATIA DE OLIVEIRA	24/11/2022 A 30/11/2022	06	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	FOLGA TRE
107	KARINA VALÉRIO RAUZER	PATRICIA COSTA DA SILVA	28/11/2022 A 01/12/2022	04	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
108	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES SANTOS	28/11/2022 E 29/11/2022	02	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
109	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	28/11/2022 E 29/11/2022	02	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
110	DENISE STEDILE DOS SANTOS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	01/12/2022 À 08/12/2022	08	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
111	JUSSARA KERSTING ESPINOZA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	11/11/2022 À 30/11/2022	20	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
112	JUSSARA KERSTING ESPINOZA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	01/12/2022 À 07/12/2022	07	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
113	JUCÉLIA PAVÃO FLORES CORADINI	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	11/11/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
114	LILIA CRISTIANE ARAGÃO SANTOS MENESES	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	11/11/2022	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
115	KAROLINA MENDES DE MARIA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	01/12/2022 À 16/12/2022	16	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA MATERNIDADE
116	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	LUCILENE RUIZ	16/11/2011 À 18/11/2022	03	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
117	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	LUCILENE RUIZ	21/11/2022 À 25/11/2022	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
118	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	LUCILENE RUIZ	28/11/2022 À 30/11/2022	03	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
119	ISABEL LIMA TOLEDO	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	21/11/2022 À 24/11/2022	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
120	JUCÉLIA PAVÃO FLORES CORADINI	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	18/11/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
121	ROSANGELA ALVES CAMPOS	PATRICIA COSTA DA SILVA	22/11/2022 À 25/11/2022	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
122	ROSANGELA ALVES CAMPOS	LILIA CRISTIANE ARAGÃO SANTOS MENESES	22/11/2022 À 25/11/2022	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
123	PAMELA ROSIELE ARAUJO DA SILVA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	28/11/2022 À 30/11/2022	03	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
124	PAMELA ROSIELE ARAUJO DA SILVA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	01/12/2022 À 02/12/2022	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
125	PAMELA ROSIELE ARAUJO DA SILVA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	28/11/2022 À 30/11/2022	03	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
126	PAMELA ROSIELE ARAUJO DA SILVA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	01/12/2022 À 02/12/2022	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
127	JUCÉLIA PAVÃO FLORES CORADINI	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	06/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
128	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	07/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
129	ROZIENE CASAL SANABRIA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	06/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
130	ROZIENE CASAL SANABRIA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	07/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
131	JOCENIR PAVÃO FLORES CORDEIRO	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	06/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
132	JOCENIR PAVÃO FLORES CORDEIRO	ELESANDRA DA ROSA	06/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
133	ELIVANE GRAZIELE BEDIN	LUCILENE RUIZ	01/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	FOLGA TRE
134	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	ELESANDRA DA ROSA	02/12/2022	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
135	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ELESANDRA DA ROSA	07/12/2022 À 08/12/2022	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

136	ROSANGELA ALVES CAMPOS	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	07/12/2022 Á 08/12/2022	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
137	DENISE STEDILE DOS SANTOS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	09/12/2022 Á 16/12/2022	08	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
138	JUSSARA KERSTING ESPINOZA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	08/12/2022 Á 16/12/2022	09	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
139	MARIA DA COSTA RECHI	ELESANDRA DA ROSA	01/12/2022 A 16/12/2022	16	23	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
140	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA COSTA TAVARES	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	05/10/2022 A 16/10/2022	15	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
141	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA COSTA TAVARES	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	13/10/2022 A 19/10/2022	05	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 005/23 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho do GRAZIELA FRITZEN ANTUNES dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 130/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2604-8	GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	PROFESSORA	01/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 006/23 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho do DANIA RAMOS LIMA dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições le-

gais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
19651-9	DANIA RAMOS LIMA	PROFESSORA	01/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 007/22 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho do SILVANA MARIA JUNG S. DA SILVA dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
17167-12	SILVANA MARIA JUNG S. DA SILVA	PROFESSORA	01/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 009/23 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho do CELINA DA SILVA ROLON dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições le-

gais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 268/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
20108-7	CELINA DA SILVA ROLON	PROFESSORA	01/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 010/23 DE 09 DE JANEIRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho do EDNA FERREIRA VERA LUTZ dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/22, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2604-8	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	PROFESSORA	01/12/22

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 021/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE PARTE DA PROPRIEDADE DE HORACIO ROCHA VILHALVA, COM ÁREA DE 1.025,43 M², NESTE MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Antônio João/MS, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicial, de parte do imóvel abaixo descrito e caracterizado, com área 1.025,43 m², largura média da faixa de servidão de 5,00 m. Conforme descrição perimétrica, Partindo do marco M-15, deste segue azimute 90º00'0" e distância de 5,00 metros até o marco M-16, deste segue com azimute 104º32'23" e distancia de 129,30 metros até o marco M-17, deste segue com azimute 119º26'6" e distância de 120,70 metros até o marco M-18, deste segue azimute 206º46'04" e distância de 5,00 até o marco M-19, deste azimute 119º26'6" e distancia 120,18 até o marco M-20, deste segue com azimute 104º32'23" e distancia de 129,82 até o marco M-15, ponto que deu inicio a esta descrição nas confrontações:

Entre os marcos M-15 ao M-16 com Área Remanescente da matricula nº 36.355;

Entre os marcos M-16 ao M-17 com Área Remanescente da matricula nº 36.355;

Entre os marcos M-17 ao M-18 com Área Remanescente da matricula nº 36.355;

Entre os marcos M-18 ao M-19 com Terras de Paulo Cezar Gomes;

Entre os marcos M-19 ao M-20 com Área Remanescente matricula nº 36.355;

Entre os marcos M-20 ao M-15 com Município de Antônio João matricula nº 36.355.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Antônio João-MS, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa se realizada de forma amigável e onerosa, mediante escritura pública, terá todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventual indenização, pagas por conta do Município de Antônio João-MS.

Art. 4º A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, de qualquer espécie.

Art. 5º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 6º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens.

Art. 7º Fica estipulada, conforme avaliação da comissão de avaliação desse município, a indenização ao proprietário no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 9º . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Instituto Municipal de Previdência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO – IMPS.

Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato 01/2022.

Processo: 02/2022

Inexigibilidade: 02/2022

Partes : Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO - IMPS, C.N.P.J. 05.127.970/0001-76.

Contratada : PROFESSOR ADELINO MENEGUZZO CONSULTORIA E INSTRUTORIA EIRELI, CNPJ 2 9.982.623/0001-99.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA

CONTÁBIL PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOAO MS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ORIENTAÇÕES EM REGISTROS CONTÁBEIS MÊS A MÊS EM TODOS OS EVENTOS OCORRIDOS NOS SUBSISTEMAS DE PATRIMÔNIO, DE ORÇAMENTO E DE CONTROLE, NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS, NAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS PERIÓDICAS, NA REALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA IPC 14 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DOS RPPS, EM SEUS ASPECTOS CONTÁBEIS QUE TRATAM DOS ROTEIROS CONTÁBEIS, PROCESSOS COMUNS, PARA CADA ITEM DO ATIVO E PASSIVO, CONSIDERANDO O PCASP ESTENDIDO PARA 2022 E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, TAIS COMO: INDICADOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – FP; FONTE DE RECURSOS – FR (TAMBÉM CONHECIDA COMO DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DDR); NATUREZA DA RECEITA – NR; NATUREZA DA DESPESA – ND; E FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – FS PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO/MS- IMPS.

Valor Global(R\$): R\$ 38.124,00 (Trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais).

Vigência : iniciando sua vigência em 01/01/2023, com previsão de término para 31/10/2023.

Assinam: JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO – IMPS, e ADELINO MENEGUZZO sócio proprietário da empresa PROFESSOR ADELINO MENEGUZZO CONSULTORIA E INSTRUTORIA EIRELI.

Antônio João – MS, 06 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Denize Aparecida Pereira Rios Araujo

Departamento de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO N.º 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Lei 123/2006.

OBJETO: Aquisição de Material esportivo e premiação para os campeonatos municipais, atividades esportivas, e outras atividades mantidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** do município de Antônio Joao MS .

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23 de janeiro de 2023 às 08h:00min (oito horas). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n° 347, também na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do e-mail oficial do processo: licitacaoaj21@gmail.com . Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Antônio João (MS), 09 de janeiro de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2019 CREDENCIAMENTO N.º 001/2019
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL N.º 001/2019

CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 001/2019, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2019 - Credenciamento n.º 001/2019, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

 José Natan De Paula Dias
 Prefeito

 Daiane de Souza Pupin
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII**TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 001/2019****Para o ano de 2023.**

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII						
TABELA 1						
QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2023						
SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES)						
Vigência até 31 de dezembro de 2023.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
Oftalmologia	Consultas	Clínica Habilitada	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	Cirurgia Catarata	Hospital	6	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
	Cirurgia Petrigio	Hospital	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
Fonoaudiologia	Audiometria	Clínica Habilitada	40	R\$ 53,89	R\$ 2.155,60	R\$ 25.867,20
	Teste Orelhinha	Clínica Habilitada	40	R\$ 53,89	R\$ 2.155,60	R\$ 25.867,20
Médico Radiologia	Laudo Mamografia	Clínica Habilitada	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00	R\$ 38.796,00
	Laudo de Raio X	Clínica Habilitada	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 28.684,20	R\$ 344.210,40

José Natan de Paula Dias
 Prefeito
 Daiane de Souza Pupin,
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2021 CREDENCIAMENTO N.º 001/2021AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTOEDITAL N.º 001/2021**CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 001/2021, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2021 - Credenciamento n.º 001/2021, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII**TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 001/2021**

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII						
TABELA 1						
QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2023						
SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES)						
Vigência de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
Dermatologia	Consultas	Clínica Habilitada	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Neurologia	Consultas	Clínica Habilitada	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Médico Clínico Geral	Procedimentos	Esf Barbosa	674	R\$ 18,82	R\$ 12.684,68	R\$ 152.216,16
Médico Clínico Geral	Procedimentos	Esf Jd Flores	674	R\$ 18,82	R\$ 12.684,68	R\$ 152.216,16
Médico Clínico Geral	Procedimentos	Esf São Jerônimo	674	R\$ 18,82	R\$ 12.684,68	R\$ 152.216,16
Médico Clínico Geral	Procedimentos	Esf Jd. Do Lago	674	R\$ 18,82	R\$ 12.684,68	R\$ 152.216,16
Médico Clínico Geral	Procedimentos	Esf Vila Pereira	674	R\$ 18,82	R\$ 12.684,68	R\$ 152.216,16
Médico Clínico Geral	Procedimentos	Esf Central	674	R\$ 18,82	R\$ 12.684,68	R\$ 152.216,16
Médico Veterinário	Eutanásia	Clínica Habilitada	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 92.108,08	R\$ 1.105.296,96

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2021 CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTOEDITAL N.º 001/2021**CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 002/2021, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2021 - Credenciamento n.º 002/2021, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias
Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII**TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 002/2021**

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTOS - 2023 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF VILA SÃO JERONIMO Vigência até 31 de dezembro de 2023.						
Profissional	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (06 MESES)
DENTISTA	1	Esf Vila São Jeronimo	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00	R\$ 45.864,00
Valor Total Estimado					R\$ 3.822,00	R\$ 45.864,00

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2021 CREDENCIAMENTO N.º 003/2021**AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTOEDITAL N.º 001/2021**CREDENCIAMENTO N.º 003/2021**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 003/2021, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2021 - Credenciamento n.º 003/2021, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2023 SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES ULTRASSONAGRAFIA COM LAUDO (EXAMES) Vigência até 31 de dezembro de 2023.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
Diagnose de Ultrassom	Abdômen Total (fígado, vias biliares, próstata)	Unidade Básica de Saúde	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	Aparelho Urinário					
	Músculo Esquelético (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, pé)					
	Inguinal					
	Parede abdominal					
	Obstétrico					
	Transvaginal					
	Trasfontanela					
	Tireoide					
	Partes Moles					
Mama						
Valor Total Estimado					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2022

CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 001/2022, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para

a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2022 - Credenciamento n.º 001/2022, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO V

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 001/2022

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo V TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2023 SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS DE ESPECIALIDADES Vigência até 31 de dezembro de 2023. 001/2022						
ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDI- MENTO	Nº. de PROCEDI- MENTO	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 12 meses
Odontologia	Procedimentos	ESF CENTRAL	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00	R\$ 45.864,00
Odontologia	Procedimentos	ESF JD FLORES	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00	R\$ 45.864,00
Professor de Atividades Físicas	Procedimentos	ACADEMIA DA SAÚDE	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Nutricionista	Procedimentos	CEDIT	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
Técnico em Radiologia	Procedimentos	CEDIT	700	R\$ 2,31	R\$ 1.617,00	R\$ 19.404,00
Técnico de Saúde Bucal	Procedimentos	CEO	700	R\$ 2,31	R\$ 1.617,00	R\$ 19.404,00
Farmacêutico	Procedimentos	Farmácia	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 25.638,00	R\$ 307.656,00

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2022

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo**

de Credenciamento n.º 002/2022, até o dia 31 de dezembro de 2023, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2021 - Credenciamento n.º 003/2021, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias
Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII
TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO
002/2022

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII						
TABELA 1						
QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2023						
SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES						
Vigência até 31 de dezembro de 2023.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
Cardiologia	Consultas	Clínica Habilitada	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Gastroenterologia	Consultas	Clínica Habilitada	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Urologista	Consultas	Clínica Habilitada	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Clínico Geral	Consultas	ESF RURAL	674	R\$ 18,82	R\$12.684,68	R\$ 152.216,16
Valor Total Estimado					R\$ 35.084,68	R\$ 421.016,16

José Natan de Paula Dias
Prefeito
Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2022

CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 003/2022, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de

expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2021 - Credenciamento n.º 003/2022, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias
Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII
TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO
003/2022

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTOS - 2023 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA O CEO Vigência até 31 de dezembro de 2023.						
Profissional	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
CIRURGIÃO DENTISTA	EXODONTIA DO TERCEIRO MOLAR E DENTE INCLUSO	CEO	400	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00	R\$ 30.576,00
Valor Total Estimado					R\$ 2.548,00	R\$ 30.576,00

José Natan de Paula Dias
Prefeito
Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2022

CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 004/2022, até o dia 31 de dezembro de 2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2022 - Credenciamento n.º 004/2022, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de dezembro de 2022.

José Natan De Paula Dias
Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO V
TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 004/2022

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2023 SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL CREDENCIAMENTO 004/2022 Vigência até 31 de dezembro de 2023.						
ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	Procedimentos	FARMACIA MUNICIPAL	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00	25.920,00

José Natan de Paula Dias
Prefeito
Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que **a Sessão Pública para conhecimento das propostas do Processo de Licitação Pública**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **aquisição de materiais para o Programa Bem Nascer do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, suspensa no dia 03/01/2023, fica **REDESIGNADA** conforme segue: _

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **31/10/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **23/01/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **23/01/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **23/01/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "RH-READAPTAÇÃO" Nº 009, 08 de dezembro de 2022.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria RH Nº 453/2019.

CONSIDERANDO novo Laudo Médico emitido pela perita em 24 de novembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Manter **READAPTADA**, a servidora **REGINA ALMEIDA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 456-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, desempenhando suas funções como professora de reforço para estudantes do Ensino Fundamental junto a Escola Municipal Coronel João Alves Lara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinario		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/12/2022	3618	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	511	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		PESSOA JURIDICA		04890/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					140.374,05		1.600,80	138.773,25	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município									
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 28/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	084.008.046	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			276	KM	SERVIÇO KM RODADO	5,80	1.600,80
PROCESSO51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 1.600,80		Valor Empenhado		1.600,80	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 29/12/2022	NÚMERO 3619	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 511	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 04891/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			PESSOA JURIDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 138.773,25	VALOR EMPENHADO 2.263,20	SALDO ATUAL 136.510,05		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 29/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 460	UNID KM	MARCA SERVIÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 2.263,20
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 2.263,20		Valor Empenhado		2.263,20	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de saúde, estando previsto o repasse na LOA 2.937/2022 e LDO 2.912/2022, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.925/2022 de 28 de novembro de 2.022, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

01) - Dispensar o Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer	15.564.769/0001-00	R\$ 94.900,00

2) - A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de

correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

01) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

02) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

03) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

04) O Gestor foi designado pela Portaria nº 042/2021, de 14 de janeiro de 2021, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 135/2022 de 07 de abril de 2022, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

05) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho:

ASSOCIAÇÃO LIGA DE BATAGUASSU CONTRA CÂNCER -02.10.10.10.301.0105.2028- nat. da desp. nº 335043

Bataguassu-MS., 10 de janeiro de 2022 .

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal, de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Assistência Social, estando previsto o repasse na LOA 2.937/2022 e LDO 2.912/2022, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.925 de 28 de novembro de 2.022, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas somente serem atingidas por uma entidade específica, conforme prevê o Art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

1) - Dispensar o Chamamento Público e Convocar as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas para celebração de parcerias, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.1 e 2.2

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu	15.905.235/0001-08	R\$ 217.421,00
Instituto Mirim de Bataguassu	19.345.905/0001-21	R\$ 93.000,00
Nosso Lar Abrigo para Idosos	36.817.443/0001-17	R\$ 171.600,00
Associação Rita Guardini	28.310.143/0001-19	R\$ 90.000,00

2) - As Organizações da Sociedade Civil convocadas para celebração de parcerias, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

2.2 – Documentos

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V - Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de tributos Municipal;

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV - Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV - Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII - Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria.

XVIII - Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das

vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI - Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII - Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3) - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (dias) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4) - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5) - As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

6) - O Gestor nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 14 de janeiro de 2021, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 044/21, de 20 de janeiro 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7) - A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho:

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU- 02.12.12.08.242.0507.2079 – nat. da despesa nº 335043. Fonte 1.500 – FM.D.C.A.

INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU - 02.12.12.08.243.0507.2077 – nat. da despesa nº 335043. Fonte 1.500 - FM.D.C.A.

NOSSO LAR ABRIGO PRA IDOSOS - 02.12.12.08.241.0507.2078 – nat. da despesa nº 335043. Fonte 1.500 - FM.D.C.A.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA GUARDINI – 02.12.12.08.244.0507.2080 – nat. da despesa nº 335043. Fonte 1.500 - FM.D.C.A.

Bataguassu-MS., 10 de janeiro de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EDITAL 04/2022 – CLASSIFICAÇÃO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL 04/2022 – CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Secretária Municipal de Educação, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público a divulgação da Classificação Final Geral dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 016/2022.

Posição	Nome do Candidato	Pontuação na prova	Títulos	Pontuação final
1º	Vinícius Bonfim das Virgens	23	20	43
2º	Argemiro Emboaba dos Santos	20	16	36
3º	Gilberto Ferreira de Lima	25	08	33
4º	José Bonfim Pinheiro	23	08	31
5º	Delício Santos Andrade	22	08	30
6º	Tiago Mariano Alves Florêncio	27	---	27
7º	Elio José de Souza Junior	26	---	26

Bataguassu, 09 de janeiro de 2023

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA, portadora da Cédula de Identidade nº 512473-SSP/SP e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas CONCEDENTES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, EDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 34.297.132-3 SSP/SP e do CPF nº 837.809.631-91, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.925/2022, de 28 de novembro de 2022, credenciamento conforme Decreto n 635/2021 de 16 de agosto de 2021, sob o número 008/2021, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2023, conforme Decreto 193/2022, de 11 de maio de 2022.

Art. 42, inciso I, alínea “c”, observados os limites do Art. 21 deste Decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de COOPERAÇÃO nº 001/2021, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

3.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

3.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS 28 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA

Secretária Municipal de Assistência Social

CONCEDENTE

Testemunhas:

Sidney Alves de Oliveira

CPF: 421.444.421-34

EDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente Entidade

PROponente

Eric Nelson Gouvea Cano

CPF: 377.214.988-05

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2021.**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2021.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473-SSP/SP e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro **INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.345.905/0001-21, estabelecida nesta cidade, na Rua: Acre nº 11, Jardim Santa Luzia no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **SUELY MARTINS SAITO**, portador do RG nº 12518178-4 SSP/MS, CPF nº 970.847.278-68, doravante denominada **PROponente**, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014

e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.925/2022, de 28 de novembro de 2022, credenciamento conforme Decretos n 635/2021, de 16 de agosto de 2021, sob o número 006/2021, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) a) Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até **31/12/2023**, conforme Decreto 193/2022, de 11 de maio de 2022.

Art. 42, inciso I, alínea “c”, observados os limites do Art. 21 deste Decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de COOPERAÇÃO nº 002/2021, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

3.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

3.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS 28 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA

Secretária Municipal de Assistência Social

CONCEDENTE

Testemunhas:

Sidney Alves de Oliveira

CPF: 421.444.421-34

SUELY MARTINS SAITO

Presidente Entidade

PROPONENTE

Eric Nelson Gouvea Cano

CPF: 377.214.988-05

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Câmara Municipal de Bataguassu

Portaria 0003 2023

Portaria nº 0003/2.023 de 09 de janeiro de 2.023

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

(Dispõe sobre a criação de **Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**)

RESOLVE :

Artigo 1º - Ficam lotados na Comissão Permanente

de Licitação e Julgamento da Câmara Municipal de Bataguassu, os vereadores *Renato Ferreira da Silva, André Luiz de Souza Bezerra e o funcionário José Wilson Macedo*

Artigo 2º - O Funcionário *José Wilson Macedo*, ocupará o cargo de **Presidente da Comissão**, o vereador *Renato Ferreira da Silva*, ocupará o cargo de **Secretário** e o vereador *André Luiz de Souza Bezerra*, ocupará o cargo de **Membro**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 09 de janeiro de 2.023.

Mauro de Souza

- Presidente -

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Natã Jórdan Cardoso Macedo

- Secretário Administrativo -

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

Câmara Municipal de Bataguassu

Portaria 0004

Portaria nº 0004/2.023 de 09 de janeiro de 2.023

“Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio”.

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica designado como PREGOEIRO para atuação nos PREGÕES PRESENCIAIS da Câmara Municipal de Bataguassu/MS, o **servidor José Wilson Macedo**, portador do CPF – 63684497134, Portador do RG 370.221 SSP/MS, Matrícula nº 006.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo vereador, **Renato Ferreira da Silva**.

Artigo 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio de Pregoeiros os membros abaixo relacionados.

Renato Ferreira da Silva

André Luiz de Souza Bezerra

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô) , 09 de janeiro de 2.023.

Mauro de Souza

- Presidente -

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Natã Jórdan Cardoso Macedo

- Secretário Administrativo -

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 012/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, considerando a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal nº 76 de 28 de maio de 2021, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 96 de 26 de julho 2021, e Decreto Municipal 57, de 8 de agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora Da Conferencia de Saúde 2023.

Comissão Organizadora da Conferencia de Saúde 2023.

Nome	Seguimento/Fórum
Regiane Ferraz Mamora Leite Neves	Trabalhador
Cristiane Ramos dos Santos	Gestor
Andrea Cruz	Usuário
Elisangela Aparecida Pigossi Colodino	Usuário

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 08 de dezembro de 2022.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 07 de dezembro de 2022.

Regiane Ferraz Mamora Leite Neves

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Homologo a Deliberação nº 012/2022, de 08 de dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Letícia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.505.013/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS 10 de janeiro de 2023**

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias **10/01/2023 à 12/01/2023**, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação; Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos; Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMILENI ALVES DE JESUS	1º
ENFERMEIRO (A)- ESF	FLÁVIA ZANCHETTA SANTIAGO	3º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 10 do mês de janeiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Letícia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 012/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 004/2022 - SODETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA

EDITAL Nº 012/2023

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Ataliba Ramos, 1.557 – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **10/01/2023 a 16/01/2023**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico

Turismo e Meio Ambiente.

I – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Nome	RG	Cargo	Classificação
Fernanda do Nascimento Sá	215912	Recepcionista	1º

Batayporã-MS, 09/01/2023

Germino Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2018

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Lamper Digitalização e Sistemas Ltda-EPP

OBJETO : Prorrogação de prazo do Contrato n. 001/2018.

AMPARO LEGAL: Artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

VALOR: 14.351,90 (quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO: 01 de janeiro de 2023 até 21 de março de 2023.

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2001

ELEMENTO DE DESPESA: 20220013 339040 (100) –Serv. Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza
Marcio Peres Vieira Monteiro (Representante Legal)

Batayporã/MS, 27 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Portaria N.º 007/2023 de 09 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **FABIANO MICHELINI DOMINGOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000989607 SSP/MS e CPF nº 706.055.051-87, matrícula nº 391155, lotado no cargo de Assessor Especial I da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para responder interinamente pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Batayporã-MS; sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Portaria n.º 005/2023 de 09 de janeiro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Determina o horário de expediente, da Câmara Municipal de Batayporã-MS, em todos os seus departamentos, a partir do dia 09 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, período de recesso legislativo conforme abaixo:

Das 07:00 às 11:00 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**Diretora Executiva**Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria N.º 006/2023 de 09 de janeiro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Batayporã-MS, no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**Diretora Executiva**Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria N.º 009/2023 de 09 de janeiro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequado controle do Patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção de um inventário anual.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Paula Claudia Ferroni Gaspar**, portadora do CPF nº 014.955.651-90 e RG nº 46.913.042-8 SSP/SP, **Bruno César Barros Garcia**, portador do RG nº 001.768.476 SSP/MS e CPF nº 035.773.661-33 e **Fernanda Aparecida de Souza Marques**, portador do RG nº 1.995.524 SSP/MS e CPF nº 054.436.391-45, sob a presidência da primeira para sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem comissão para elaboração do inventário analítico do patrimônio da Câmara Municipal de Batayporã-MS.

Art. 2º - Os trabalhos deverão se iniciar a partir do dia 01 de janeiro de 2023, podendo ser concluído até 31 de dezembro de 2023, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para após confrontação com o Balanço Patrimonial.

Art. 3º- A comissão no prazo a que alude o artigo anterior também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara Municipal; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores administrativo, financeiro, presidência, etc, referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos responsáveis as assinaturas no referido termo; e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade de todas as ações pertinentes ao patrimônio.

Art. 4º - Havendo bens considerados inservíveis para a administração estes deverão integrar inventário analítico separado para os fins que a lei prevê.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou, afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA SE SOUZA MARQUES**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria N.º 008/2023 de 09 de janeiro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado sem ônus para a Tesouraria da Câmara Municipal, **Bruno César Barros Garcia**, portador do RG nº 001.768.476 SSP/MS e CPF nº 035.773.661-33, **Fernanda Aparecida de Souza Marques**, portador do RG nº 1.995.524 SSP/MS e CPF nº 054.436.391-45 e **Aparecida Isabel Maran Gomes**, portadora do CPF Nº 164.038.941-53 e RG Nº064.839 SSP/MS para sob a Presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação que julgarão os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica nomeado sem ônus para a Tesouraria da Câmara Municipal, Paula Claudia Ferroni Gaspar, portadora do CPF nº 014.955.651-90 e RG nº 46.913.042-8 SSP/SP, e, Elisa da Silva Aquino, portadora do CPF nº 026.002.521-69 e RG nº 001.718.075 SSP/MS, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para julgar os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS, para substituição, na ausência ou impedimento legal de titulares, de conformidade com as disposições contidas no art. art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A substituição se dará na ordem de habilitação constante do "caput" deste artigo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou, afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA SE SOUZA MARQUES**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

SAAD & SAAD ADVOCACIA – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das cláusulas terceira e sexta que tratam do VALOR e da VIGENCIA do contrato n. 001/2021, parte integrante do Processo Administrativo n. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 001/2021 por mais 12 (doze) meses, ficando até 10 de janeiro de 2024, ficando alterado, ainda, o valor mensal do contrato para R\$ 9783,07 (nove mil, setecentos e oitenta e três Reais e sete centavos) ficando o valor total contratado passando a ser de R\$ 117.396,84 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os Arts. 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 09/01/2023

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE** e Péricles Garcia Santos representando a SAAD & SAAD ADVOCACIA pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022**

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA KARLA JOSEANE SCHNEIDER ARGUELLO 99710587153.

OBJETO : O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico musical com artistas sul-mato-grossenses, dupla "Max e Vilmar" para o evento "Dia de Reis", no município de Bodoquena-MS, com duração de quatro horas, por ocasião do evento "Dia de Reis", nos termos da Lei Estadual nº 3.799, de 14 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 252, de 16 de outubro de 1995..

VALOR DO CONTRATO : Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a data de sua assinatura até 31/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação 229 - 08.001.13.392.0801.212 3.3.3.90.39.23.1.00.0000 ; 13.392.801 - Ações para o Desenvolvimento do Turismo e Preservação Meio Ambiente 13 - Cultura 392 - Difusão Cultural ; 2.123 - Promoção e/ou apoio de eventos e atividades culturais no município. Centro de custo: 33903923000000 - Festividades e Homenagens

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

Bodoquena/MS , 22 de dezembro de 2022.

Assinam:

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - Responsável legal da Contratante

KARLA JOSEANE SCHNEIDER ARGUELLO - Responsável legal da Contratada

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 001/2023/ADM, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2023, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de

serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

Nome Servidor	CPF
Gleicieli Carneiro de Souza	038.226.841-55
Julia Kaifanny de Paiva Ramos	038.636.643-88
Michelle Alves Neuvald	056.324.511-51

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Arlete Alves de Almeida Garrido	608.476.461-49
Flávia Gilda Zanetti	017.739.031.01
Márcio Carlos Barbosa	833.360.281,91

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Cristiane Baptista de Souza	060.688.191-32
Marcio Jose Monzani	813.872.531-15

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Wesley Leite Sampaio - Assistência	070.950.131,52
Niqueli Gomes Gonçalves	045.765.661.13

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Angelita de Souza	542.569.091-68
Luciano Mendes Gimenes	829.768.301.00
Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	021.661.721.99

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Felipe Carvalho dos Santos	047.295.691-48
Luana Tereza Dias Furtado	046.673.371-25
Cintia Candido Leite	079.205.081-93
Luis Fernando Rodrigues Barleto	518.003.468-08
Lindaura Aparecida Coelho	020.574.511-35

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Câmara Resolução nº004/2023

"Dispõe sobre o horário do expediente no recesso da Câmara Municipal de Bodoquena - MS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, **Vereador Ermeson Luna Bonfim** no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º- No recesso o horário do expediente da Câmara Municipal de Bodoquena - MS, será das 08h:00min. às 11h:00min. no período de 09 a 31 de janeiro 2023.

Artigo 2º - Está Resolução entra em vigor a partir 09 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena/MS, 09 de Janeiro de 2023.

Ermeson Luna Bonfim
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 250/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.651,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.651,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.173,00
1.25.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	478,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$478,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	478,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.173,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.173,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 251/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.929,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$4.929,79

2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado 4.929,79

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do R\$4.929,79

2.25.0000 (SF) - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado 4.929,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2022.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **C.R. CHERES ME** – CNPJ: 11.289.679/0001-05, com endereço comercial na Rua das Flores, nº. 1067, Bairro Centro, Bonito/MS, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** – CNPJ: 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **IRMÃOS CARDOSO LTDA** – CNPJ: 37.753.892/0001-01, com endereço comercial na Rua Antonio Rahe, nº. 680, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP** – CNPJ: 05.129.178/0001-50, com endereço comercial na Rua Veridiana, nº. 228, Conjunto Residencial Estrela do Sul, Campo Grande/MS, **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 27.024.068/0001-67, com endereço comercial na Rua Dona Teresa Cristina, nº. 553, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME** – CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Bairro Centro, Bonito/MS, **RT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 22.373.944/0001-47, com endereço comercial na Rua Líbero Badaró, nº. 1363, Bairro Universitário, Campo Grande/MS, **SUPERMERCADO PERES LTDA** – CNPJ: 12.966.100/0001-56, com endereço comercial na Rua das Safiras, nº. 640, Bairro Marambaia, Bonito/MS, **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 40.572.454/0001-51, com endereço comercial na Rua Xavantes, nº. 1206, Bairro Tijuca, Campo Grande/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 383/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 81/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente

comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal 02 kg.	Sonora	Un	7048	R\$ 8,49	R\$ 59.837,52
4	Biscoito doce leite (400g).	Dallas	Pct	3035	R\$ 6,25	R\$ 18.968,75
5	Biscoito doce nata (400g).	Dallas	Pct	2230	R\$ 9,13	R\$ 20.359,90
15	Chá mate (250g).	Palmital	Cx	2567	R\$ 6,25	R\$ 16.043,75
17	Suco concentrado industrializado abacaxi (500 ml).	Dafruta	Un	784	R\$ 6,45	R\$ 5.056,80
31	Biscoito doce coco (400g).	Piccinini	Pct	2947	R\$ 6,95	R\$ 20.481,65
47	Óleo de soja (900 ml).	Concórdia	Un	1720	R\$ 11,20	R\$ 19.264,00
54	Salsicha bovina a granel kg .	Bello	Kg	1440	R\$ 12,40	R\$ 17.856,00
78	Extrato de tomate (lata c/ 350 g).	Quero	Lata	1613	R\$ 5,35	R\$ 8.629,55
108	Chocolate granulado (500gr).	Dori	Pct	280	R\$ 12,65	R\$ 3.542,00
110	Farinha de trigo (1 kg).	Primor	Pct	1959	R\$ 5,42	R\$ 10.617,78
113	Frango inteiro - congelado (kg).	Flamboiã	Kg	1020	R\$ 18,45	R\$ 18.819,00
119	Peito de frango, sem osso (kg).	Bello	Kg	1120	R\$ 25,82	R\$ 28.918,40
132	Leite de soja em pó (500g).	Natus	Un	880	R\$ 27,70	R\$ 24.376,00

C.R. CHERES ME – CNPJ: 11.289.679/0001-05.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Salgados diversos: (chipa tradicional). Deverão ter padrão de peso mínimo de 40g, apresentar textura macia.	Própria	Un	6200	R\$ 1,44	R\$ 8.928,00
26	Salgados diversos, (coxinha de frango e carne; quibe; pastel de carne e pizza; esfiha de carne; enroladinho de presunto e queijo). Deverão ter padrão de peso mínimo de 30g.	Própria	Kg	4150	R\$ 45,00	R\$ 186.750,00

COMERCIAL NORDESTE LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Suco concentrado industrializado caju (500 ml).	Dafruta	Un	834	R\$ 6,10	R\$ 5.087,40
19	Suco concentrado industrializado sabores (500 ml).	Dafruta	Un	744	R\$ 6,35	R\$ 4.724,40
30	Apresentado (kg).	Seara	Kg	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
88	Charque dianteiro (kg).	Cortez	Kg	1000	R\$ 41,89	R\$ 41.890,00
94	Linguiça mista (kg).	Bello	Kg	950	R\$ 24,50	R\$ 23.275,00
107	Carne bovina moída (kg).	In Nature	Kg	1270	R\$ 31,15	R\$ 39.560,50

IRMÃOS CARDOSO LTDA – CNPJ: 37.753.892/0001-0.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Maçã vermelha nacional (kg).	Cardoso	Kg	1425	R\$ 7,83	R\$ 11.157,75
42	Mamão formosa (kg).	Cardoso	Kg	890	R\$ 7,77	R\$ 6.915,30
44	Melancia (kg).	Cardoso	Kg	1190	R\$ 5,45	R\$ 6.485,50
45	Melão amarelo (kg).	Cardoso	Kg	1300	R\$ 5,20	R\$ 6.760,00
66	Alho (kg).	Garlic	Kg	695	R\$ 27,45	R\$ 19.077,75
67	Banana maçã (kg).	Cardoso	Kg	870	R\$ 8,20	R\$ 7.134,00
68	Banana nanica (kg).	Cardoso	Kg	2640	R\$ 7,68	R\$ 20.275,20
69	Cebola nacional (kg).	Cardoso	Kg	1270	R\$ 5,85	R\$ 7.429,50
70	Cheiro verde - maço no mínimo 300g (cebolinha e salsa sem raízes).	Cardoso	Maço	575	R\$ 5,70	R\$ 3.277,50
71	Laranja pêra (kg).	Cardoso	Kg	2085	R\$ 4,54	R\$ 9.465,90

75	Pêra nacional (kg).	Cardoso	Kg	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
77	Tomate salada (kg).	Cardoso	Kg	1505	R\$ 7,25	R\$ 10.911,25
79	Abóbora cabotiã (kg).	Cardoso	Kg	950	R\$ 4,27	R\$ 4.056,50
80	Alface crespa, especial, com cabeça e pé bem desenvolvido pesando - 250 g no mínimo.	Cardoso	Un	2435	R\$ 3,39	R\$ 8.254,65
82	Batata doce (kg).	Cardoso	Kg	775	R\$ 3,29	R\$ 2.549,75
83	Beterraba (kg).	Cardoso	Kg	505	R\$ 4,52	R\$ 2.282,60
87	Cenoura (kg).	Cardoso	Kg	910	R\$ 4,60	R\$ 4.186,00
96	Mandioca raiz s/ casca (kg).	Cardoso	Kg	1270	R\$ 7,97	R\$ 10.121,90
99	Pimentão verde (kg).	Cardoso	Kg	353	R\$ 7,95	R\$ 2.806,35
101	Repolho verde (kg).	Cardoso	Kg	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
103	Abacaxi hawaii (kg).	Cardoso	Kg	1819	R\$ 7,30	R\$ 13.278,70
105	Batata inglesa - lavada (kg).	Cardoso	Kg	1191	R\$ 6,06	R\$ 7.217,46

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 05.129.178/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	Carne bovina - tipo costela kg.	Naturafrig	Kg	1230	R\$ 28,25	R\$ 34.747,50
85	Carne bovina de 1ª kg.	Naturafrig	Kg	1590	R\$ 46,04	R\$ 73.203,60
86	Carne bovina de 2ª, paleta ou acém (sem músculo) kg.	Centroeste	Kg	1590	R\$ 37,26	R\$ 59.243,40
90	Coxa e sobre coxa de frango (kg).	Bello	Kg	1150	R\$ 16,02	R\$ 18.423,00

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.024.068/0001-67.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Adoçante dietético líquido com no mínimo 100 ml.	Adocyl	Un	193	R\$ 6,08	R\$ 1.173,44
6	Biscoito doce tipo bolachão pão de mel. Pacote com no mínimo 370 g.	Bolamel	Pct	1820	R\$ 8,37	R\$ 15.233,40
7	Biscoito salgado - água e sal (400 g).	Prodasa	Pct	3660	R\$ 6,40	R\$ 23.424,00
10	Bombom recheado e coberto com chocolate (20 unidades).	Garoto	Cx	298	R\$ 13,90	R\$ 4.142,20
12	Camomila (7 g).	Kelli	Pct	678	R\$ 2,40	R\$ 1.627,20
13	Chá de erva cidreira (10 sachês).	Barão	Cx	738	R\$ 5,85	R\$ 4.317,30
16	Refrigerante pet 02 lts - sabor cola.	Pepsi	Un	1501	R\$ 8,49	R\$ 12.743,49
20	Suco concentrado industrializado uva (500 ml).	Apti	Un	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
21	Suco de goiaba pronto para beber (1 L).	Apti	Cx	630	R\$ 6,49	R\$ 4.088,70
22	Suco de pêssego pronto para beber (1 L).	Maratá	Cx	585	R\$ 6,61	R\$ 3.866,85
23	Suco de uva pronto para beber (1 L).	Maratá	Cx	530	R\$ 6,68	R\$ 3.540,40
27	Achocolatado em pó (pct c/ 400 g).	Italac	Pct	1485	R\$ 6,49	R\$ 9.637,65
28	Açúcar refinado em sache, caixa com 1.000 unidades.	União	Cx	206	R\$ 52,78	R\$ 10.872,68
35	Canela em pó 7 g.	Kelli	Pct	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
36	Canela em rama ou casca (7 g).	Kelli	Pct	305	R\$ 2,59	R\$ 789,95
37	Cravo da índia (7 g).	Kelli	Pct	220	R\$ 2,12	R\$ 466,40
38	Erva doce (7 g).	Kelli	Pct	690	R\$ 2,40	R\$ 1.656,00
41	Maionese tradicional (500 g).	Arisco	Un	285	R\$ 9,18	R\$ 2.616,30
43	Margarina vegetal (500 g).	Claybom	Pote	496	R\$ 9,87	R\$ 4.895,52
46	Milho p/ pipoca amarelo (500 g).	Guaporé	Pct	825	R\$ 4,87	R\$ 4.017,75
52	Queijo mussarela fatiado kg.	Alemão	Kg	2695	R\$ 62,98	R\$ 169.731,10
53	Refrigerante pet 02 lts - sabor guaraná.	Refriko	Un	1274	R\$ 7,64	R\$ 9.733,36
57	Biscoito tipo rosquinha: em embalagens de no mínimo 500 g.	Dallas	Pct	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
58	Geléia de frutas: em embalagens de vidro de no mínimo 230 g.	Val	Un	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
59	Suco tipo néctar: embalagem de 200 ml. (embalagem caixa de papelão tipo longa vida).	Maratá	Un	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
60	Suco tipo néctar: embalagem de 200 ml. (embalagem caixa de papelão tipo longa vida).	Maratá	Un	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
61	Suco tipo néctar: embalagem de 200 ml. (embalagem caixa de papelão tipo longa vida).	Maratá	Un	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
63	Bala mastigável, sabores variados, pct com no mínimo 600 g.	Berbau	Pct	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
65	Pão tipo bisnaguinha: contendo 300 g.	Softpão	Un	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
72	Milho verde em conserva (200 g).	Bonare	Lata	1764	R\$ 4,94	R\$ 8.714,16
73	Óleo de girassol (900 ml).	Salada	Un	411	R\$ 22,15	R\$ 9.103,65
76	Sal refinado (1 kg).	5 Estrelas	Pct	387	R\$ 2,06	R\$ 797,22
89	Colorau em pó (500 g).	Kelli	Pct	292	R\$ 7,03	R\$ 2.052,76
91	Doce em pasta de goiabada (600 g).	Val	Lata	580	R\$ 15,10	R\$ 8.758,00

92	Farinha de mandioca torrada (1 kg).	Amil	Pct	420	R\$ 9,18	R\$ 3.855,60
97	Molho de pimenta vermelha (150 ml).	Campo Belo	Frasco	220	R\$ 4,03	R\$ 886,60
98	Ovos de galinha vermelho, tipo A (Grande).	Ceasa	Dz	3403	R\$ 10,93	R\$ 37.194,79
102	Tempero pronto - completo (kg).	Donana	Pote	565	R\$ 9,29	R\$ 5.248,85
106	Bebida láctea, sabores variados (litro).	Camby	Litro	506	R\$ 6,43	R\$ 3.253,58
109	Coco ralado (100 gr).	Indiano	Pct	370	R\$ 5,99	R\$ 2.216,30
111	Fermento p/ pão & pizza - biológico seco instantâneo (10 g).	Dona Benta	Pct	415	R\$ 2,11	R\$ 875,65
112	Fermento químico em pó (100 g).	Cresce Mais	Un	352	R\$ 4,40	R\$ 1.548,80
114	Gelatina em pó - sabores diversos - (30 g).	Apti	Cx	2800	R\$ 2,14	R\$ 5.992,00
115	Leite condensado (lata c/ 395 g).	Italac	Lata	1035	R\$ 7,28	R\$ 7.534,80
117	Orégano (7 g).	Kelli	Pct	340	R\$ 2,08	R\$ 707,20
121	Azeitona verde com caroço (500 g).	Donana	Un	190	R\$ 17,13	R\$ 3.254,70
122	Ervilha em conserva (200 g).	Bonare	Lata	380	R\$ 4,60	R\$ 1.748,00
125	Amido de milho (01 kg).	Guaporé	Un	130	R\$ 9,03	R\$ 1.173,90
126	Atum 170 g.	Coqueiro	Un	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
128	Creme de leite (caixa c/ 200 g).	Italac	Cx	810	R\$ 4,87	R\$ 3.944,70
129	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, embalagem com no mínimo 200 g.	Selecta	Un	620	R\$ 13,61	R\$ 8.438,20
130	Farinha de rosca (500 g).	Guaporé	Pct	260	R\$ 5,99	R\$ 1.557,40
131	Farinha fina de milho - fubá (1 kg).	Agrobal	Pct	758	R\$ 6,80	R\$ 5.154,40
133	Leite em pó (400 g).	Italac	Pct	230	R\$ 26,69	R\$ 6.138,70
134	Leite pasteurizado in natura (1 L).	Maná	Litro	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
135	Polvilho doce (kg).	Donana	Pct	400	R\$ 12,89	R\$ 5.156,00
136	Preparo sólido para refresco diet, sabores variados. Pacote com no mínimo 10 g.	Apti	Un	290	R\$ 1,38	R\$ 400,20
138	Sardinha (230 g).	Robinson Crusoe	Un	730	R\$ 9,40	R\$ 6.862,00

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ: 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Bala macia sabores variados, pacote com no mínimo 700g.	Dori	Pct	780	R\$ 12,45	R\$ 9.711,00
9	Bombom com recheio cremoso (1 kg).	Sonho de Valsa/ Lacta	Pct	1638	R\$ 48,97	R\$ 80.212,86
50	Picolé de frutas ao leite, sabores diversos. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 60g cada.	Embala Bonito	Un	7900	R\$ 2,45	R\$ 19.355,00
51	Pirulito sabores variados, acondicionados em embalagem plástica de no mínimo 700g.	Dori	Pct	5150	R\$ 13,41	R\$ 69.061,50
55	Vinagre fermentado acético, com no mínimo 750 ml.	Vitalia	Un	297	R\$ 2,99	R\$ 888,03
62	Torradas tradicional, embalagens 160 g.	Visconti	Un	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
64	Sorvete: embalagem de 3.5 litros.	Dalle	Un	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
120	Sorvete, sabores variados 1 L.	Dalle	Un	1330	R\$ 25,69	R\$ 34.167,70
141	Alimento completo para cães, com vitaminas, embalagem plástica de 25 kg, com selo de garantia.	Martin	Un	700	R\$ 223,98	R\$ 156.786,00
142	Alimento completo para gatos, com vitaminas, embalagem plástica de 25 kg, com selo de garantia.	Martin	Un	400	R\$ 243,95	R\$ 97.580,00

RT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.373.944/0001-47.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	Arroz agulhinha polido (05 kg).	Record	Un	1642	R\$ 24,10	39.572,20
93	Feijão cariquinho tipo 1 kg.	Vo Cidi	Pct	1410	R\$ 10,00	14.100,00
104	Açúcar refinado (1kg).	Da Barra	Un	145	R\$ 4,46	R\$ 646,70
137	Preparo sólido para refresco light, sabores variados, pacote com no mínimo 10g.	Mid	Un	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50

SUPERMERCADO PERES LTDA - CNPJ: 12.966.100/0001-56.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Chá mate (25 saches).	Matte Leão	Cx	1392	R\$ 6,75	R\$ 9.396,00
25	Salgados diversos: (chipa recheada diversos sabores, (bacon, pizza, goiabada e chocolate). Deverão ter padrão de peso mínimo de 60g.	Próprio	Un	6200	R\$ 2,98	R\$ 18.476,00
33	Bolo confeitado - recheio de fruta (kg).	Próprio	Kg	1250	R\$ 44,96	R\$ 56.200,00
34	Bolos simples em sabores variados. (kg).	Próprio	Kg	940	R\$ 40,57	R\$ 38.135,80
39	Leite UHT integral (longa vida). 1 litro.	Maná	Un	2375	R\$ 6,54	R\$ 15.532,50
48	Pão de forma fatiado (500 g).	Próprio	Pct	698	R\$ 9,95	R\$ 6.945,10

49	Pão francês (50 g).	Próprio	Kg	3025	R\$ 12,74	R\$ 38.538,50
74	Pão tipo hot dog (pacote c/ 9 un).	Próprio	Kg	1515	R\$ 10,50	R\$ 15.907,50

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.572.454/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Biscoito salgado - cream cracker (400g).	Piccinini	Pct	4775	R\$ 7,10	R\$ 33.902,50
11	Café em pó homogêneo (500g).	Caboclo	Un	10590	R\$ 17,28	R\$ 182.995,20
29	Adoçante em sachê, açúcar refinado granulado, de mesa, em sachê, caixa com 1.000 unidades.	Lowçucar	Cx	56	R\$ 71,99	R\$ 4.031,44
32	Biscoito doce maizena (400g).	Piccinini	Pct	3230	R\$ 5,75	R\$ 18.572,50
56	Ovo de páscoa nº 06 (60 g).	D'kasa	Un	3000	R\$ 10,58	R\$ 31.740,00
95	Macarrão - espaguete (500g).	Santa Felicidade	Pct	1738	R\$ 4,76	R\$ 8.272,88
100	Preparo sólido para refresco, sabores variados (pct c/ 450g).	Qualimax	Pct	875	R\$ 18,50	R\$ 16.187,50
116	Mortadela tubular (500g).	Frimesa	Pç	1529	R\$ 14,39	R\$ 22.002,31
118	Pão fatiado tipo torrada (160 g).	Bauducco	Pct	526	R\$ 6,00	R\$ 3.156,00
123	Fígado bovino (kg).	Friboi	Kg	730	R\$ 16,55	R\$ 12.081,50
139	Leite em pó sem lactose tipo NAN 400g.	Nan Confort	Lata	700	R\$ 41,50	R\$ 29.050,00
140	Leite em pó sem lactose tipo ninho 400g.	Ninho	Lata	700	R\$ 38,55	R\$ 26.985,00

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127	Azeite de oliva extra virgem de 500 ml.	Nova Oliva	Un	500	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 09 de janeiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Detentora da Ata

C.R. CHERES ME

Detentora da Ata

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

IRMÃOS CARDOSO LTDA

Detentora da Ata

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Detentora da Ata

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME

Detentora da Ata

RT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Detentora da Ata

SUPERMERCADO PERES LTDA

Detentora da Ata

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** – CNPJ: 28.613.773/0001-62, com endereço comercial na Rua Rua F, Quadra 13, nº. 26, Anexo B, Bairro Jardim Presidente 2, Coxipó, Cuiabá/MT; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ: 17.889.948/0001-42, com endereço comercial na Avenida Alexandre Herculano, nº. 1895, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS; **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 11.997.015/0001-92, com endereço comercial na Rua Bahia, nº. 1369, Sala 01, Vila Marman, Campo Grande/MS; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: 00.226.324/0001-42, com endereço comercial na Rua R-5, nº. 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia/GO; **MADEIREIRA ROMAT LTDA** – CNPJ: 07.547.054/0002-00, com endereço comercial na Rua das Flores, nº. 1263, Centro, Bonito/MS; **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 44.873.952/0001-95, com endereço comercial na Avenida Fernando Correia da Costa, nº. 4646S, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT; **MF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** – CNPJ: 13.485.242/0001-64, com endereço comercial na Rua Professor Hilario da Rocha, nº. 91, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS; **WEB ELÉTRICA EIRELI ME** – CNPJ: 26.492.610/0001-43, com endereço comercial na Rua Marquês de Leão, nº. 995, casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS; **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA** – CNPJ: 46.479.370/0001-54, com endereço comercial na Rua Jandaia do Sul, nº. 31, Sítio Cercado, Curitiba/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 310/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 61/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente

no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ: 28.613.773/0001-62						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	LÂMPADA LED, 6 W, 6.500K.	AVANT	UN	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
22	LUMINÁRIA OVAL 250, COM BRAÇO 3,0M REATOR/RELE/BASE.	MP	UN	300	R\$ 228,40	R\$ 68.520,00
24	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W, FSE-GLS, 6500K (15.000 LUMENS).	B.LED	UN	1500	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
26	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, FSE-SL 6500K, PÉTALA COR PRETA (15.000 LUMENS).	B.LED	UN	100	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
27	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W, 6500K COM FOTOCÉLULA ACOPLADO (25.000 LUMENS).	AC.IRIS	UN	200	R\$ 369,90	R\$ 73.980,00
43	REFLETOR LED 100W, 6500 K IP 66.	B.LED	UN	300	R\$ 51,45	R\$ 15.435,00
45	REFLETOR LED 200W, 6500K IP66.	B.LED	UN	300	R\$ 107,63	R\$ 32.289,00
46	REFLETOR LED 20W, 6500K IP 66.	B.LED	UN	300	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 17.889.948/0001-42						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	FITA ISOLANTE 19MM X 20M ROLO DE 20 METROS.	STECK	ROLO	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
48	SOQUETE E-27, PORCELANA.	G2	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 11.997.015/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CABO P.P 2 X 1,5MM 750V.	CORFIO	MTS	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
12	CONTACTORA TRIFÁSICA 50 AMPER.	DECORLUX	UN	10	R\$ 163,50	R\$ 1.635,00
15	FIO PARALELO 2X1,5MM MARRON 750V.	CORFIO	MTS	8000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
18	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, 250 W.	OSRAM	UN	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
33	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 5/8X300MM.	ONIX	UN	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
34	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V AZUL, USO EXTERNO.	BEN LUZ	UN	700	R\$ 30,80	R\$ 21.560,00
35	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V BRANCO FRIO, USO EXTERNO.	BEN LUZ	UN	700	R\$ 30,80	R\$ 21.560,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 10 CM.	DECORLUX	UN	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM.	DECORLUX	UN	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
4	BASE PARA RELE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FIXO, EXTERNO, COM BASE DE FERRO OU CHAPA RESISTENTE.	TECNOLINSA	UN	700	R\$ 4,85	R\$ 3.395,00
32	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 5/8X, 65MM.	ROMAGNOLE	UN	800	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
36	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V BRANCO QUENTE, USO EXTERNO.	WESTTIFIED	UN	700	R\$ 29,57	R\$ 20.699,00

37	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V VERDE, USO EXTERNO.	WESTTIFIED	UN	700	R\$ 29,57	R\$ 20.699,00
39	REATOR VAPOR MERCÚRIO, 250W.	JRC	UN	300	R\$ 60,90	R\$ 18.270,00
40	REATOR VAPOR METÁLICO, 400W.	JRC	UN	200	R\$ 86,47	R\$ 17.294,00

MADEIREIRA ROMAT LTDA – CNPJ: 07.547.054/0002-00

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	POSTE GALVANIZADO, 3 POLEGADA X 7,0 M.	SANTA CLARA	UN	50	R\$ 529,90	R\$ 26.495,00
49	SOQUETE E-40, PORCELANA.	ENERBRAS	UN	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 44.873.952/0001-95

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
8	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180 MM.	SANTAFE	PAR	400	R\$ 21,64	R\$ 8.656,00
9	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 230 MM.	SANTAFE	PAR	600	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
13	FIO FLEXÍVEL 2,5MM (CORES) 750V.	LEDFILL	MTS	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
14	FIO FLEXÍVEL 4,0MM (CORES) 750V.	LEDFILL	MTS	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
23	LUMINÁRIA OVAL 70 W, COM BRAÇO 3.0M REATOR/RELE/BASE.	OLIVO/IBILUX/INDUWOLT/MEPETRON	UN	600	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
44	REFLETOR LED 100W, VERDE IP66.	ECONOMAX	UN	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
47	RELE FOTOELETRICO BIVOLT.	MAPETRON	UN	4000	R\$ 11,48	R\$ 45.920,00

MF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ: 13.485.242/0001-64

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CHUVA METEOROS (SNOW FALL) TUBO 50CM BIVOLT AZUL.	BENLUX	UN	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
7	CHUVA METEOROS (SNOW FALL) TUBO 50CM BIVOLT BRANCO.	BENLUX	UN	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00

WEB ELÉTRICA EIRELI ME – CNPJ: 26.492.610/0001-43

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CONECTOR PERFURANTE 10 MM.	MCI	UN	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
11	CONTACTORA TRIFÁSICA 25 AMPER.	DECORLUX	UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
20	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, 250 WATTS.	G-LIGHT	UN	2500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
21	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, 70 WATTS.	G-LIGHT	UN	4000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
25	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 6.500 K 15.000 LUMENS IP 66.	RG LED	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
41	REATOR VAPOR SÓDIO, 70 WATTS.	INDUWOLT	UN	4000	R\$ 49,20	R\$ 196.800,00
42	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250 WATTS.	INDUWOLT	UN	2000	R\$ 64,78	R\$ 129.560,00

WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ: 46.479.370/0001-54

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W.	PCSAN/HQI 400W	UN	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
28	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR AZUL.	EVL/ROPE LIGHT	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
29	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR BRANCA.	EVL/ROPE LIGHT	UN	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
30	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR VERDE.	EVL/ROPE LIGHT	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
31	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR VERMELHA.	EVL/ROPE LIGHT	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 03 de outubro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Detentora da Ata

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Detentora da Ata

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Detentora da Ata

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Detentora da Ata

MADEIREIRA ROMAT LTDA

Detentora da Ata

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata

MF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Detentora da Ata

WEB ELÉTRICA EIRELI ME

Detentora da Ata

WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022****PREGO PRESENCIAL Nº 38/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dias do mês de junho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com endereço na Avenida Brasil nº 5709, Zona 05, Maringá/ PR, CEP: 87015-280, **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4465, Edif Castelo - Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-170, **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com endereço

Rua Barão do Rio Branco de 3351/3352 ao fim - Jardim Gisela, TOLEDO - PR, CEP: 85905-625, **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, Rua Anne Frank - Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81730-010, **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 32.181.809/0001-53, Rua Teofilo Otoni - Vila Serradinho, Campo Grande/MS, CEP: 79104-020, **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 34.775.311/0001-44, Rua Pontalina, 487, Vila Santo Eugenio, Campo Grande/MS, CEP: 79060-540, **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com endereço na Rua Maria Jose Nogueira, 658 Sala 2 - Jardim Coopagro, Toledo - PR, CEP: 85903-430, **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 43.352.606/0001-07, com endereço na Rua Prudente De Moraes, 418 Sala B - Centro, Loanda/PR, CEP: 87900-000, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua João Amaral de Almeida - Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81170-520, **RENATO CHRISTIAN AMORIM FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 37.430.252/0001-60, com endereço na Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 79002-362, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº190/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 38/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:~

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais odontológicos para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de **Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da

Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do

ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGENTE DE UNIÃO COM FLUOR - FOTOPOLIMERIZÁVEL,FRASCO COM 4 ML. TIPO PRIME BOND.	Maquira	FRASC	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
15	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%, CX C/ 50 INI. SEM VASO CONSTRITOR	Dentsply	CX	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
19	APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 150 LITROS	Chiaperini	UN	5	R\$ 5.380,00	R\$ 26.900,00
23	AVENTAL DE CHUMBO (PB) PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA 0,25MM PB. MEDIDA DE 1MX0,6CM	Konex	UN	10	R\$ 647,00	R\$ 6.470,00
26	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE MEDIDA (20 CM X 50M)	Hospiflex	ROLO	45	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55
44	BROCA CIRÚRGICA MÉDIA TIPO CARBIDE FG 25MM	Fava	UN	35	R\$ 9,92	R\$ 347,20
45	BROCA CIRURGICA Nº 151 HL	Fava	UN	25	R\$ 9,92	R\$ 248,00
83	CLIPS PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8CM	Golgran	UN	12	R\$ 4,88	R\$ 58,56
84	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS 11 FIOS/ CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS.	Erimax	PCT	210	R\$ 16,00	R\$ 3.360,00
91	DESCOLADOR GENGIVAL(EM AÇO INOXIDÁVEL) PARA CIRURGIA.	Harte	UN	25	R\$ 34,56	R\$ 864,00
92	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE, DE BANCADA, FÁCIL MANUSEIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA...	Evoxx	UN	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
97	EMBALAGEM COM 1 ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: PONTAS T1,T2,T3 E T4	Kondentech	UN	8	R\$ 3.700,00	R\$ 29.600,00
120	FLUOR EM CAPSULA DE 1G NAF, COM 50 SACHES.	Fluorsul	PCT	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00

127	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 01(UMA) SERINGA DE 5G.	Biodinamica	UN	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
130	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO SILICONES ABRASIVOS. KIT COM 3 PONTAS EM FORMA DE CHAMA E 3 PONTAS EM FORMA CILÍNDRICA. TIPO VIKING	American	KIT	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
135	LIMP CLAVE, FRASCO COM 1.000ML	Dabi	FRASC	7	R\$ 112,00	R\$ 784,00
137	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (G) CAIXAS C/ 100 UNIDADES	Medix	CX	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
140	MASCARA DESCARTAVEL, COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	Medix	CX	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
148	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE DE 25X30 CM COM NO MINIMO: MATERIAL: AÇO	Golgran	UN	5	R\$ 299,98	R\$ 1.499,90
151	OXIDO DE ZINCO, FRASCO C/ 50G	Maquira	FRASC	35	R\$ 5,97	R\$ 208,95
156	PLACA DE VIDRO 15MM PARA USO ODONTOLOGICO	Prisma	UN	12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
173	PONTA PARA PERIO (E) - REMOÇÃO DE TÁRTARO NAS FACES VESTIBULARES. (ROSCA PARA ENCAIXE EXTERNA).	ALLPRIME	UN	5	R\$ 97,68	R\$ 488,40
174	PONTA PÉRIO SUBGENGIVAL COMPATÍVEL AO ULTRASSON DABY ATLANTE.	DABI	UN	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
181	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B 3	FGM	UN	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
185	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A 3,5	FGM	UN	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
190	ROLETE DE ALGODAO, INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. FORMATO CILÍNDRICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SOFT PLUS	PCT	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
191	SELADORA PARA VEDAÇÃO...DE PAPEL PARA AUTOCLAVE. Marca: CETRO	CETRO	UN	8	R\$ 200,00	R\$
195	SILICONE ABRASIVO 8090...PARA KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. Marca: AMERICAN	AMERICAN	KIT	35	R\$ 46,89	R\$ 1.641,15
201	TESOURA CLINICA...PARA CORTE DE FIO DE SUTURA.	ABC	UN	25	R\$ 21,80	R\$ 545,00
208	TURBINA ODONTOLÓGICA...DE ALTA ROTAÇÃO; INDICADO PARA REMOÇÃO DE MATERIAL CARIADO, PREPARAÇÕES DE CAVIDADES E COROAS E RETIRADA DE ENCHIMENTOS.	DENTFLEX	UN	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
Total do Proponente						R\$ 106.385,61
Item	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDI CNPJ: 21.504.525/0001-34	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
13	AMÁLGAMA CAPSULA TIPO REGULAR (1 PORÇÃO)AMÁLGAMA CAPSULA TIPO REGULAR (1 PORÇÃO), CAIXA COM 50 UNIDADE, PRESA REGULAR.	GS 80 T - SDI	CX	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
41	BROCA CARBIDE FGC 702 CONICA DENTEADA LONGA, ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA	KAVO	UN	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
77	BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 29...	GG - GOLGRAN	UN	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
81	CARIOSTATICO... FRASCO COM 10 ML	IODONTOSUL	FRASC	6	R\$ 24,50	R\$ 147,00
85	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 02...	GG - GOLGRAN	UN	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
87	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE - 37% (ATAQUE ÁCIDO), GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% + CLORHEXIDINA, TIXOTRÓPICO, ESTOJO COM 3 SERINGAS, CONTENDO CADA UMA 2,5 ML	ACIDO GEL - MAQUIRA	KIT	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
89	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA...PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: IODONTOSUL	IODONTOSUL	CX	7	R\$ 8,68	R\$ 60,76
105	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 70	GG - GOLGRAN	UN	12	R\$ 11,37	R\$ 136,44
111	FICHA RADIOGRAFICA COM DOIS FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DMS	PCT	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
118	FIO DENTAL COM 100 METROS.	MEDFIO	UN	45	R\$ 1,98	R\$ 89,10
119	FIXADOR RADIOGRAFICO, FRASCO COM 475 ML. Marca: SELECT - KULZER	SELECT - KULZER	FRASC	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
124	FORRADOR DENTINÁRIO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PASTA BASE E CATALISADOR	HYDRO C - DENTSPLY	UN	35	R\$ 22,55	R\$ 789,25
129	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, KIT COMPLETO CONTENDO PÓ E LÍQUIDO 10G E 8 ML	IONGLASS - MAQUIRA	KIT	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
141	MATRIZ METALICA DE 5MM... Marca: MAQUIRA	MAQUIRA	ROLO	45	R\$ 1,34	R\$ 60,30
147	MORDEDOR DE BORRACHA, INFANTIL, SERVINDO COMO ABRIDOR DE BOCA EM ODONTOPEDIATRIA. Marca: IODONTOSUL	ODONTOSUL	UN	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
178	POTE DAPPEN PLÁSTICO. (TAMANHO ÚNICO) Marca: MAQUIRA	MAQUIRA	UN	12	R\$ 1,61	R\$ 19,32
189	REVELADOR RADIOGRAFICO, FRASCO COM 475 ML.	SELECT - KULZER	FRASC	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
197	SONDA EXPLORADORA Nº 05...	GG - GOLGRAN	UN	15	R\$ 8,42	R\$ 126,30

205	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 100X10X0,05MM(EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	MAQUIRA	CX	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
Total do Proponente						R\$ 5.362,69
Item	GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CNPJ: 32.181.809/0001-53	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
21	APLICADOR DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CAIXA CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES	ABC	CX	35	R\$ 12,22	R\$ 427,70
93	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME ECO-RIOQUÍMICA EMBALAGEM COM 1 LITRO (CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 LITRO)	ZYMETET GOLD	CX	10	R\$ 213,74	R\$ 2.137,40
149	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.LENTE EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, PROTETOR NASAL E COM PROTEÇÃO LATERAL	SF 200	UN	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
177	POTE DAPPEN C/ TAMP - EM VIDRO (USO ODONTOLÓGICO)	PREVEN	UN	15	R\$ 30,70	R\$ 460,50
180	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2	OPALLIS	UN	24	R\$ 33,23	R\$ 797,52
184	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR C 3	LLIS	UN	24	R\$ 17,00	R\$ 408,00
198	SONDA MILIMETRADA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ARREDONDADO 8MM.	ABC	UN	5	R\$ 35,07	R\$ 175,35
206	TOUCA DESCARTAVEL (SANFONADA)...PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES.	ANADONA	CX	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Total do Proponente						R\$ 4.911,07
Item	RENATO CHRISTIAN AMORIM FERREIRA CNPJ: 37.430.252/0001-60	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
90	CUNHA DE PLÁSTICO ODONTOLÓGICA. PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	CX	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
152	PARAMONOCLOROFENOL, SOLUÇÃO A BASE DE PARAMONOCLOROFENOL 30% + CÂNFORA 70%, INDICADO,FRASCO C/ 20ML	MAQUIRA	FRASC	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
Total do Proponente						R\$ 337,40
Item	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
150	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B) (FRASCO C/ 10 ML)	FARMOQUÍMICA S/A	FRASC	15	R\$ 11,49	R\$ 172,35
Total do Proponente						R\$ 172,35
Item	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ME CNPJ: 26.847.096/0001-11	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA 30G EXTRA CURTA,CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDAVEL,USO DESCARTAVEL,COM PONTA TRIFACETADA,USADA EM ODONTOLOGIA	INJEX	CX	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
6	AGULHA 30G,CURTA, ATRAUMÁTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES DE AÇO INOXIDAVEL,DE USO DESCARTAVEL, COM PONTA TRIFACETADA USADA EM ODONTOLOGIA	DFL	CX	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO BANDEIRINHA...PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL. KIT COM DUAS UNIDADES, LADOS OPOSTOS.	QUINELATO	KIT	5	R\$ 49,40	R\$ 247,00
11	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM 1000ML	TUPI	UN	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
16	ANESTÉSICO LOCAL, MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 1/1000.000, CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
94	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, TIPO PERIOGARD, FRASCO DE 1 LITRO.	VIC PHARMA	FRASC	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50
99	ENVELOPE AUTO SELANTE 9 X 23CM...CX COM 100 UNIDADES.	CLEAN UP	CX	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
103	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CERDAS MACIAS E DE NYLON COM CABELOS DE PLÁSTICO	MEDFIO	CX	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
106	ESPATULA PARA RESINA MINI Nº. 04...	INDUSBELLO	UN	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00
112	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	KULZER	CX	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
113	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	KULZER	CX	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
121	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23 %, FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	FRASC	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
133	LAMINA DE BISTURI Nº 10C... CAIXA C/ 50 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
134	LAMINA DE BISTURI Nº 15C.CAIXA C/ 50 UNIDADES,	ADVANTIVE	CX	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00

139	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (P), CAIXAS C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CX	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
175	PORTA AGULHA MATHIEW 14CM PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA	GOLGRAN	UN	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
211	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES:	SS WHITE	FRASC	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
Total do Proponente						R\$ 48.167,00
Item	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.775.311/0001-44	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
27	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE (10 CM X 50M)	DUOTEC	ROLO	45	R\$ 27,60	R\$ 1.242,00
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA, ROSQUEAVEL.	SR	UN	20	R\$ 0,41	R\$ 8,20
Total do Proponente						R\$ 1.250,20
Item	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.479.558/0001-13	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
40	BROCA CARBIDE FG 701HL	KAVO KERR	UN	35	R\$ 9,18	R\$ 321,30
42	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 06...	KAVO KERR	UN	25	R\$ 9,18	R\$ 229,50
43	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 558 L...	KAVO KERR	UN	35	R\$ 9,18	R\$ 321,30
80	CARBONO PARA TESTE OCLUSAL...	IODONTOSUL	BLOCO	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
199	SORO FISIOLÓGICO 125ML. CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES	SEPTMAX	CX	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
Total do Proponente						R\$ 1.333,20
Item	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL CNPJ: 43.352.606/0001-07	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 38 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML.(AMOSTRA)	biodinamica	KIT	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO DE 6 ML	fgm ambar	FRASC	50	R\$ 44,69	R\$ 2.234,50
14	AMÁLGAMA CAPSULA TIPO REGULAR(2 PORÇÕES) CAIXA COM 50 UNIDADE, PRESA REGULAR.	sdi gs80	CX	20	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
22	AUTOCLAVE DE BANCADA TIPO :CRISTÓFOLI DE 21 LITROS	alt	UN	5	R\$ 3.889,99	R\$ 19.449,95
24	BANDEJA PARA JOGOS CLINICOS DE ALUMINIO ODONTOLOGICO DE NO MÍNIMO 22X12 CM.	aconox	UN	20	R\$ 20,25	R\$ 405,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, POTE COM 500G.	maquira	POTE	18	R\$ 14,29	R\$ 257,22
28	BROCA 2200 FF	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
29	BROCA 3193 F	fava	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
39	BROCA CARBIDE FG 6...	angelus	UN	35	R\$ 6,12	R\$ 214,20
46	BROCA DIAMANTADA Nº 1112FF...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
47	BROCA DIAMANTADA 3195	champion	UN	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
51	BROCA DIAMANTADA FG 1011HL...	fava	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
52	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
53	BROCA DIAMANTADA FG 1012...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
54	BROCA DIAMANTADA FG 1013...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
55	BROCA DIAMANTADA FG 1014...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
56	BROCA DIAMANTADA FG 1015...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
57	BROCA DIAMANTADA FG 1019HL...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
58	BROCA DIAMANTADA FG 1033 ...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
59	BROCA DIAMANTADA FG 1034	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
60	BROCA DIAMANTADA FG 1035...	champion	UN	25	R\$ 3,38	R\$ 84,50
61	BROCA DIAMANTADA FG 1036...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
62	BROCA DIAMANTADA FG 1061...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
63	BROCA DIAMANTADA FG 1090...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
64	BROCA DIAMANTADA FG 1092...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
65	BROCA DIAMANTADA FG 1094...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
66	BROCA DIAMANTADA FG 1302...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
67	BROCA DIAMANTADA FG 1312...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
68	BROCA DIAMANTADA FG 2067...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
69	BROCA DIAMANTADA FG 2082...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30

70	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF...	champion	UN	35	R\$ 3,38	R\$ 118,30
71	BROCA DIAMANTADA FG 3083...	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
72	BROCA DIAMANTADA FG 3118F...	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
73	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF...	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
74	BROCA DIAMANTADA FG 3168F...	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
75	BROCA PARA ACABAMENTO 2133...	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
76	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº 3195 F.	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
79	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO EM ALUMÍNIO NÚMERO 5	golgran	UN	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
82	CIMENTO PROVISÓRIO DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO.POTE COM 20 G. TIPO COLTOSOL	maquira	POTE	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
86	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 04...	golgran	UN	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
95	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO. SISTEMA DE ENCAIXE FLEXÍVEL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO. KIT COM 25 DISCOS COM GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA. TIPO SUPERFIX.	tdv superfix	KIT	30	R\$ 60,48	R\$ 1.814,40
98	ENVELOPE AUTO SELANTE 15 X 25CM...CX COM 100 UNIDADES	hospflex	CX	80	R\$ 30,38	R\$ 2.430,40
100	ESCAVADOR P/ DENTINA DUPLO Nº 01.CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DO Nº E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR	golgran	UN	15	R\$ 13,45	R\$ 201,75
101	ESCAVADOR P/ DENTINA DUPLO Nº 2...	golgran	UN	15	R\$ 13,45	R\$ 201,75
102	ESCOVA TIPO ROBSON COMPRIMENTO TOTAL DE 29MM/CERDA 57 MM	aaf	UN	40	R\$ 1,31	R\$ 52,40
104	ESCUPIDOR PARA AMALGAMA DE HOLLEMBACK Nº 03SS...	golgran	UN	6	R\$ 13,45	R\$ 80,70
107	ESPELHO BUCAL Nº 05...	pharmainox	UN	45	R\$ 2,70	R\$ 121,50
109	EUGENOL (FRASCO C/ 20 ML)	maquira	FRASC	20	R\$ 10,09	R\$ 201,80
110	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA...	biodinamica	FRASC	15	R\$ 6,41	R\$ 96,15
122	FLUOR GEL NEUTRO A 2%..FRASCO COM 200ML.	maquira	PCT	25	R\$ 4,05	R\$ 101,25
123	FORMOCRESOL, SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO, INDICADO P/ O TRATAMENTO CONSERVADOR DE DENTES DECÍDUOS C/ PROBLEMAS PULPARES, A BASE DE FORMALDEÍDO 19% + CRESOL 35%, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 10 ML, CONST	maquira	FRASC	35	R\$ 5,40	R\$ 189,00
126	HIDROXIDO DE CÁLCIO POS ANALISE. INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRA CANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. E CONSIDERADO EXCELENTE PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA	maquira	UN	32	R\$ 5,40	R\$ 172,80
128	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO E SELAMENTO DE FISSURAS. LÍQUIDO: FRASCO COM 13 ML. PÓ: FRASCO COM 10 G. TIPO VIDRION F	biodinamica bioglass	KIT	35	R\$ 34,49	R\$ 1.207,15
131	KIT CLÍNICO ODONTOLÓGICO, CONTENDO - 01 PINÇA CLÍNICA; 01 SONDA EXPLORADORA Nº 05 OITAVADA; 01 ESCOVADOR; 01 CABO COM ESPELHO.	golgran	KIT	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
136	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 200 ML(COM BICO APLICADOR)	maquira	UN	25	R\$ 20,99	R\$ 524,75
142	MATRIZ METALICA DE 7MM... Marca: maquira		ROLO	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
143	MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES, TIPO ALVEOSAN 10 G (PASTA PARA ALVÉOLO COM EUGENOL	biodinamica	UN	20	R\$ 27,97	R\$ 559,40
144	MOLDEIRA DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE FLUOR, MÉDIA. PACOTE COM 24 UNIDADES.	biodinamica diamantec	PCT	3000	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00
145	MOLDEIRA DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE FLUOR, PEQUENA. PACOTE COM 24 UNIDADES.	biodinamica diamantec	PCT	3000	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00
146	MORDEDOR DE BORRACHA, ADULTO, SERVINDO COMO ABRIDOR DE BOCA.	maquira	UN	10	R\$ 7,43	R\$ 74,30
153	PASTA PROFILÁTICA, CONTENDO ABRASIVOS SUAVES A AROMA ARTIFICIAL, COM FLÚOR, INDICADO P/ PROFILAXIA DENTAL, BISNAGA C/ 90G	maquira	TUBO	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
154	PEDRA POMES, MASSA POROSA ACINZENTADA MUITO LEVE, ÁSPERA, INALTERADA AO AR, INODORA E INSÍPIDA, ABRASIVO EM PÓ, INDICADO P/ POLIMENTO E PROFILAXIA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ACONDICIONADA EM FRASCO C/ 100G	maquira	FRASC	25	R\$ 3,70	v92,50
155	PINCEL MICROBUSH- ESPESSURA REGULAR, APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	fgm	CX	45	R\$ 9,32	R\$ 419,40
157	PONTA DE SUGADOR, PACOTE COM 40 UNIDADES EM PVC ATÓXICO, TAMANHO 12,5 CM E DIÂMETRO 0,65CM.	wa	PCT	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
158	PONTA DIAMANTADA FG 2068 F - CONICA TOPO PLANO	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
159	PONTA DIAMANTADA FG 2134 FF- CONICA TOPO ARREDONDADO	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
160	PONTA DIAMANTADA FG 2137 F- ESPECIAL	champion	UN	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
161	PONTA DIAMANTADA FG 2200 F- CONICO TOPO CHAMA	champion	UN	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
162	PONTA DIAMANTADA FG 2200 FF - CONICO TOPO CHAMA	champion	UN	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
163	PONTA DIAMANTADA FG 3138 F- ESPECIAL	champion	UN	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80

164	PONTA DIAMANTADA FG 3139 FF - CONICO TOPO ARREDONDADO	champion	UN	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
165	PONTA DIAMANTADA FG 3168 F - CHAMA	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
166	PONTA DIAMANTADA FG 3168 FF - CHAMA	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
167	PONTA DIAMANTADA FG 3195 FF - CONICO TOPO CHAMA	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
168	PONTA DIAMANTADA FG 4083 CONICO TOPO INATIVO	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
169	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
170	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
171	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGADA	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
172	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032 CONICA INVERTIDA	champion	UN	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
176	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO. (TAMANHO ÚNICO)	maquira	UN	8	R\$ 12,96	R\$ 103,68
179	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE. UTILIZADA PARA SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. REFIL CONTENDO 01 SERINGA (2G) E 01 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. TIPO OPALLIS FLOW	fgm opallis	TUBO	45	R\$ 20,52	R\$ 923,40
186	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B 2:	charisma	UN	24	R\$ 33,20	R\$ 796,80
187	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES:	charisma	UN	24	R\$ 33,20	R\$ 796,80
188	RESINA FOTOP...SERINGA COM 4 G. TIPO Z100	charisma	TUBO	160	R\$ 33,09	R\$ 5.294,40
192	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPLIMERIZÁVEL, MATIZADO, INDICADO COMO SELANTE DE FISSURAS DE FACE DE DENTES POSTERIORES...	maquira	UN	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
196	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10 ML.	maquira	FRASC	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
200	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. USO ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO (CA)		UN	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
202	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN-TEST (EMBALAGEM CX COM 10 UNIDADES) :	maquira	CX	100	R\$ 26,39	R\$ 2.639,00
203	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE COM CENTRO NEUTRO INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, TEM GRANULOMETRIA REGULAR, SUPER MALEÁVEL.	maquira	UN	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
204	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL -DV(EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4MM)	maquira	CX	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
209	ULTRASSON PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 29KHZ A 32 KHZ, TENSÃO 110/220 50/60 HZ	microdont cavitador	UN	3	R\$ 807,50	R\$ 2.422,50
Total do Proponente						R\$ 120.596,00
Item	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA - 10 VOLUMES (FRASCO C/ 100 ML) Marca: VICPHARMA	VICPHARMA	CX	12	R\$ 42,20	R\$ 506,40
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL -JOGO C/ 03 UNIDADES.	GOLGRAN	JG	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN - ADULTO...	GOLGRAN	JG	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN - INFANTIL...	GOLGRAN	JG	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO, PACOTE DE 500G, NA COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA	MELHORMED	UN	8	R\$ 15,50	R\$ 124,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO POTE COM 12 G	DFL	POTE	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
18	APARELHO DE AMALGAMADOR DIGITAL	SHULZ	UN	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
20	APARELHO RAIOS X : USO ODONTOLÓGICO, TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP..	PROCION	UN	7	R\$ 10.688,00	R\$ 74.816,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA HL...	LOCHUS	UN	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
31	BROCA CARBIDE CA 6 ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO	JET	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
32	BROCA CARBIDE CA 8 ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO	JET	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
33	BROCA CARBIDE FG 2 ALTA ROTAÇÃO	JET	UN	35	R\$ 5,60	R\$ 196,00
34	BROCA CARBIDE FG 3 ALTA ROTAÇÃO	JET	UN	35	R\$ 5,60	R\$ 196,00
35	BROCA CARBIDE FG 3 BAIXA ROTAÇÃO...	JET	UN	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
36	BROCA CARBIDE FG 4 ALTA ROTAÇÃO	JET	UN	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
37	BROCA CARBIDE FG 4 BAIXA ROTAÇÃO...	JET	UN	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
38	BROCA CARBIDE FG 558HL...	MEDIN	UN	35	R\$ 5,63	R\$ 197,05
48	BROCA DIAMANTADA FG 035CA...	MICRODONT	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
49	BROCA DIAMANTADA FG 035PM...	MICRODONT	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
50	BROCA DIAMANTADA FG 037CA...	MICRODONT	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
78	BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 33... Marca: GOLGRAN	GOLGRAN	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00

88	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUORETO DE SODIO, PACOTE COM DOZE TUBOS DE 90 G.	ICE FRESH	PCT	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
96	EMBALAGEM COM 1 MICROMOTOR INTRA SL-30 TB COM SPRAY TB:	DENTFLEX	UN	12	R\$ 1.700,00	v20.400,00
108	ESPONJA DE FIBRINA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
114	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0, AGULHA 3/8 E XOM 2 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
115	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, COM 1,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
116	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0, AGULHA 3/8 E COM 2,0 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
117	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0, AGULHA 1/2 E COM 1,5 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 39,50	R\$ 987,50
125	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR, INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS; CLAREAMENTO DENTAL E FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE BARREIRAS GENGIVAIS; COLAGEM DE BRÁQUETES E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS E COLAGEM DE FACETAS E LENTES DE CONTATOS DENTAIS. O APARELHO É UM EQUIPAMENTO QUE PODE SER USADO COM OU SEM FIO. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V - 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL - 120 MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA.* RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVE	SCHUSTER	UN	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
132	KIT PERIO ODONTOLOGICO. CONTENDO; 1 CURETA GRACEY 5 -6 MILLENNIUM, 1 CURETA GRACEY 7 - 8 MILLENNIUM, 1 CURETA GRACEY 11 -12 MILLENNIUM , 1 CURETA GRACEY 13 -14 MILLENNIUM E 1 SONDA EXPLORADO	MILLENNIUM	KIT	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
138	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (M), CAIXAS C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	200	R\$ 15,39	R\$ 3.078,00
182	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A 4	3M	UN	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
183	RESINA FOTOP. COMPOSTO POLIMERIZÁVEL COM LUZ RADIOPACO, DESENVOLVIDA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR C 2	3M	UN	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
193	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO 12,5CM	LM	UN	25	R\$ 44,89	R\$ 1.122,25
207	TURBINA ODONTOLOGICA, DE BAIXA ROTAÇÃO, COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA.	DENTFLEX	UN	10	R\$ 629,99	R\$ 6.299,90
210	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% PARA USO PROFISSIONAL:	FGM	TUBO	35	31,99	1.119,65
Total do Proponente						R\$ 130.791,25

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 23 de junho de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ME

Detentor da Ata

CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Detentor da Ata

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Detentor da Ata

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP

Detentor da Ata

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Detentor da Ata

IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Detentor da Ata

INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

Detentor da Ata

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

Detentor da Ata

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Detentor da Ata

RENATO CHRISTIAN AMORIM FERREIRA. (WESTMED)

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO*Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B*

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quinze dias do mês de junho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, brasileira portadora do RG Nº. 325406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 314.197.201-04; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG Nº. 627963 SSP/MS e CPF/MF Nº. 661.557.541-87, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Juliane Ferreira Salvadori, brasileiro portador do RG Nº. 001065067 SSP/MS e CPF/MF Nº. 216.569.608-93; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **CLAUDIO DE SOUZA MARINS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.181.250/0001-76, com endereço no Rua R MONTE ALEGRE, 5060 - Jardim Guanabara, Dourados/MS, CEP: 79833-120, **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 23.475.963/0001-47, com endereço no Rua Major Capile, Jardim Central, Dourados/MS, CEP: 79805-011, **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.400.309/0001-53, com endereço no Rua Maria da Gloria, 4645 - Jardim dos Estados, Dourados/MS, CEP: 79831-240, **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 73.765.877/0001-47, com endereço no Rua Alexandre Farah - Amanbai, Campo Grande/MS, CEP: 79005-380, **VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA MEI**, inscrito no CNPJ nº 40.854.427/0001-71, com endereço no Rua Copaiba, 591 - Vila Moreninha Iii, Campo Grande/MS, CEP: 79065-410, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 188/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº37/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de toners e cartuchos para atender a demanda do Município «Licitação_OBJETO», em atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Turismo, Meio Ambiente, Obras e Secretaria Esporte de Bonito, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais

classificadas que aceitem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esporte de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o

Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente

a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esporte usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI CNPJ: 23.475.963/0001-47	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CARTUCHO HP SÉRIE 22 COLOR	HP	UN	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
25	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ULTRASSON L 805 ET 365 BLACK	EPSON	UN	20	R\$ 30,52	R\$ 610,40
26	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ULTRASSON L 805 ET 365 CIANO	EPSON	UN	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
27	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ULTRASSON L 805 ET 365 MAGENTA	EPSON	UN	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
28	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ULTRASSON L 805 ET 365 YELLOW	EPSON	UN	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
39	TONNER 106R04348	XEROX	UN	10	97,86	978,60
Total do Proponente						R\$ 3.450,50
Item	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME - CNPJ: 73.765.877/0001-47	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 28	HP	UN	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
15	HP DESK JET 2136 CARTUCHO 664 (COLORIDO)	HP	UN	12	R\$ 72,90	R\$ 874,80
16	HP DESK JET 2136 CARTUCHO 664 (PRETO)	HP	UN	12	R\$ 51,90	R\$ 622,80
24	SAMSUNG M 4070 FR	SAMSUNG	UN	11	R\$ 179,90	R\$ 1.978,90
Total do Proponente						R\$ 5.396,50
Item	FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI CNPJ: 35.400.309/0001-53	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BROTHER B7520DW	BROTHER	UN	456	R\$ 53,25	R\$ 24.282,00
2	BROTHER L 5652 DN	BROTHER	UN	24	R\$ 123,90	R\$ 2.973,60
7	CARTUCHO HP DISK JET D2460 CARTUCHO Nº 21	HP	UN	20	R\$ 72,40	R\$ 1.448,00
9	CARTUCHO HP SÉRIE 21 PRETO	HP	UN	12	R\$ 72,40	R\$ 868,80
13	CARTUCHO PRETO HP Nº 27	HP	UN	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,00
18	HP LASER JETE 1536 DNMFMP	HP	UN	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
19	LASER JET PRO MFP M 130 NW- 17 A	HP	UN	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00

21	MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC- L8900 (MAGENTA)	BROTHER	UN	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
22	MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC- L8900 (PRETO)	BROTHER	UN	12	R\$ 140,35	R\$ 1.684,20
29	TONER HP 36A	HP	UN	30	R\$ 62,97	R\$ 1.889,10
30	TONER HP 85A	HP	UN	50	R\$ 62,97	R\$ 3.148,50
31	TONER HP LASER JET 78A	HP	UN	50	R\$ 62,97	R\$ 3.148,50
33	TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA LEXMARK E -120	LEXMARK	UN	12	R\$ 116,65	R\$ 1.399,80
34	TONNER - IMPRESSORA BROTHER - MFC - L200 DW	EPSON	UN	25	R\$ 124,90	R\$ 3.122,50
35	TONNER - IMPRESSORA EPSON STYLUS TX 620 FWD - T 1404 BLACK, T 1403 CYAN, T 1402 MAGENTA, T 1401 YELLOW	EPSON	JG	5	R\$ 45,45	R\$ 227,25
36	TONNER - IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M125 A 83 - A	HP	UN	35	R\$ 62,75	R\$ 2.196,25
37	TONNER - IMPRESSORA ML 2851 ND SANSUNG - ML - D 2850	SAMSUNG	UN	5	R\$ 140,35	R\$ 701,75
38	TONNER - SANSUNG 204 L	SAMSUNG	UN	50	R\$ 123,20	R\$ 6.160,00
40	TONNER BROTHER - MFC - 8912 DW	BROTHER	UN	10	R\$ 94,40	R\$ 944,00
41	TONNER BROTHER 8457	BROTHER	UN	3	R\$ 123,20	R\$ 369,60
43	TONNER BROTHER DCP - L 2540 DN	BROTHER	UN	100	R\$ 59,30	R\$ 5.930,00
44	TONNER BROTHER DCP - L 2540 DW - TN 660	BROTHER	UN	5	R\$ 59,30	R\$ 296,50
45	TONNER BROTHER DCP - L5652 DN	BROTHER	UN	100	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
47	TONNER BROTHER TN 660	BROTHER	UN	60	R\$ 59,30	R\$ 3.558,00
48	TONNER DCP - L2540DW	BROTHER	UN	30	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
50	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 A (AMARELO)	HP	UN	8	R\$ 138,70	R\$ 1.109,60
51	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 A (AZUL CIANO)	HP	UN	8	R\$ 138,70	R\$ 1.109,60
53	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 A (PRETO)		UN	8	R\$ 138,70	R\$ 1.109,60
54	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 X (AMARELO)	HP	UN	8	R\$ 170,50	R\$ 1.364,00
55	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 X (AZUL CIANO)	HP	UN	8	R\$ 170,50	R\$ 1.364,00
56	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 X (MAGENTA)	HP	UN	8	R\$ 169,70	R\$ 1.357,60
58	TONNER HP DESINGN JET + 120 711 (AMARELO)	HP	UN	10	R\$ 41,95	R\$ 419,50
59	TONNER HP DESINGN JET + 120 711 (AZUL)	HP	UN	10	R\$ 41,95	R\$ 419,50
60	TONNER HP DESINGN JET + 120 711 (MAGENTA)	HP	UN	10	R\$ 41,95	R\$ 419,50
61	TONNER HP DESINGN JET + 120711 (PRETO)	HP	UN	10	R\$ 41,95	R\$ 419,50
62	TONNER HP LASER JET M 1522 NF	HP	UN	20	R\$ 62,95	R\$ 1.259,00
63	TONNER HP LASER JET M 1522 NF 36 A	HP	UN	5	R\$ 62,95	R\$ 314,75
64	TONNER HP LASER JET M 1522N	HP	UN	30	R\$ 62,95	R\$ 1.888,50
66	TONNER HP LASER JET P1005	HP	UN	10	R\$ 62,95	R\$ 629,50
67	TONNER HP M 1132 MFP	HP	UN	12	R\$ 62,95	R\$ 755,40
69	TONNER JET M 2727 - TONNER 5949 A E Q 7553 A	HP	UN	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
70	TONNER LASER JET HP - P 2015 DN	HP	UN	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
71	TONNER LASER JET M 1132 MFP - 85 A Marca: HP	HP	UN	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
72	TONNER ML 2165 W SANSUNG D 101 L	SAMSUNG	UN	5	R\$ 80,85	R\$ 404,25
73	TONNER MODELO CF 285-A	HP	UN	12	R\$ 62,95	R\$ 755,40
74	TONNER PHASER X3020/3025	XEROX	UN	6	R\$ 97,05	R\$ 582,30
75	TONNER SANSUNG PRO X PRESS M 3375 FD	SAMSUNG	UN	10	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00
76	TONNER TNT 2340	BROTHER	UN	20	R\$ 61,95	R\$ 1.239,00
77	TONNER X PRESS M 2022 SANSUNG S-D 111 S	SAMSUNG	UN	5	R\$ 108,75	R\$ 543,75
78	TONNER XEROX 3210	XEROX	UN	3	R\$ 147,40	R\$ 442,20
79	XEROX PHASER 3635	XEROX	UN	26	R\$ 241,80	R\$ 6.286,80
Total do Proponente						R\$ 114.888,60

Item	VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA CNPJ: 40.854.427/0001-71	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CARTUCHO HP DESKJET 1000 121 (PRETO)	HP	UN	30	R\$ 71,85	R\$ 2.155,50
5	CARTUCHO HP DESKJET 1000 122 (COLORIDO)	HP	UN	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
11	CARTUCHO Nº 122 (COLORIDO)	HP	UN	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
12	CARTUCHO Nº 122 (PRETO)	HP	UN	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
23	SAMSUNG CM-ML 2850 (5K) TONNER CARTRIDGE	SAMSUNG	UN	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
Total do Proponente						R\$ 8.725,50

Item	CLAUDIO DE SOUZA MARINS LTDA CNPJ: 46.181.250/0001-76	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CARTUCHO HP DISK JET D 2460 CARTUCHO Nº 22	HP	UN	20	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00

8	CARTUCHO HP LASER JET M 1132 MFP	HP	UN	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
14	CARTUCHO/TINTA HP DESKJET GT 5822 HP GT 51 BLACK, GT 52 CYAN, GT 52 MAGENTA, GT 52 YELLOW	HP	JG	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
17	HP LASER JET 100 COLOR MFP M 175 NN (PRETO)	HP	UN	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
20	LASER JET PRO MFP, HP, M428 DW	HP	UN	30	R\$ 354,00	R\$ 10.620,00
32	TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA HP CF226A M402N/M426DW	HP	UN	72	R\$ 96,00	R\$ 6.912,00
42	TONNER BROTHER DCP - 8157 MULTIFUNCIONAL CM-TN 720/750/780 UNIVERSAL (12K) TONER CARTRIDGE	BROTHER	UN	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
46	TONNER BROTHER DCP L 5652 DN - TN 3472	BROTHER	UN	5	R\$ 121,00	R\$ 605,00
49	TONNER HP 53 PARA HP LASERJET P2015D, P2015X, P2014N, M2727NF	HP	UN	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
52	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 A (MAGENTA)	HP	UN	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
57	TONNER HP COLOR JET PRO MFP M 281 FDW 202 X (PRETO)	HP	UN	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
65	TONNER HP LASER JET P 2055 DN	HP	UN	15	R\$ 93,50	R\$ 1.402,50
68	TONNER HP M428	HP	UN	351	R\$ 352,50	R\$ 123.727,50
Total do Proponente						R\$ 150.692,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 23 de junho de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CLAUDIO DE SOUZA MARINS LTDA,

Detentor da Ata

COMERCIAL GALIPHE - EIRELI

Detentor da Ata

FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

Detentor da Ata

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME

Detentor da Ata

VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA MEI

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de junho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel

Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **SUPERMERCADO PERES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.966.100/0001-56, com endereço na Rua das Safiras nº 640, Vila Marambaia, Bonito /MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 184/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 35/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de kit lanche para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para o Projeto Garoto Cidadão., em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos kits será parcial conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Deverão ser preparados e entregues semanalmente 150 (cento e cinquenta) Kits, fracionados em saquinhos contendo 01 (um) item de cada objeto conforme especificação na Proposta de Preço (Anexo II)

para o Programa Garoto Cidadão.

4.6 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.7 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.8 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.10 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.11 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Kits a serem entregues para o programa Garoto Cidadão					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unit	V. Total
1	1º Kit: Conterá: 01 (um) Sanduiche Natural; 01 (um) Suco de 200 ml;e 01 (uma) Maçã In Natura.	Kits	7.200	R\$ 6,64	R\$ 47.808,00
2	2º Kit: Conterá: 01 (um) Salgado Assado tipo Esfirra; 01 (um) Suco de 200 ml;e 01 (uma) Banana In Natura.	Kits	7.200	R\$ 8.44	R\$ 60.768,00
3	3º Kit: Conterá: 01 (um) Salgado Assado tipo Pão de Batata; 01 (um) Suco de 200 ml;e 01 (um) Bolinho sabor Chocolate.	Kits	7.200	R\$ 8,88	R\$ 63.936,00
4	4º Kit: Conterá: 01 (um) Salgado Assado tipo Colzone; 01 (um) Suco de 200 ml;e 01 (um) Bombom com recheio.	Kits	7.200	R\$ 7,99	R\$ 57.528,00
5	5º Kit: Conterá: 01 (um) Salgado Assado tipo Empada; 01 (um) Suco de 200 ml;e 01 (uma) Pêra In Natura.	Kits	7.200	R\$ 8,48	R\$ 61.056,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 23 de junho de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO PERES LTDA,

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Jurídica

EDITAL Nº 05/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - BIÊNIO 2023/2024

RELAÇÃO DE INSCRITOS

	NOME DO INSCRITO	PENDÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Ademir Acácio Prado	REPROVADO Item 3.1 b)	Inálido
2	Adriano Rosa Lindolfo	NENHUMA	Válida SEM pendências
3	Ailton Maciel Fernandes	NENHUMA	Válida sem pendências
4	Alessandro de Oliveira Lescano	NENHUMA	Válida SEM pendências
5	Alice Aparecida de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
6	Alyson Bruno Bezerra de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
7	Amandio Pazetto	NENHUMA	Válida SEM pendências
8	Anderson Vieira de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
9	Andre Pedro Annes Turatti	NENHUMA	Válida SEM pendências
10	Andreyson De Araujo Santana	NENHUMA	Válida SEM pendências
11	Antoniél Gomes Martins	NENHUM	Válida SEM pendências
12	Antonio Carlos Candido	NENHUMA	Válida SEM pendências
13	Artur Sutil de Oliveira Neto	NENHUMA	Válida SEM pendências
14	Bruno Pieri Martins Centurión	NENHUMA	Válida SEM pendências
15	Clara Antunes Cardoso	NENHUMA	Válida SEM pendências
16	Daiani Marcieli Scapini	NENHUMA	Válida SEM pendências
17	Daniel Arguelo dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
18	Danielle de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
19	Djuliane Gomes Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
20	Elson da Silva Fermino	NENHUMA	Válida SEM pendências
21	Elson Pinheiro de Almeida Junior	NENHUMA	Válida SEM pendências
22	Estela Zarza Manze	NENHUMA	Válida SEM pendências
23	Eudo Sebastião Assis	NENHUMA	Válida SEM pendências
24	Everton Dias Aivi	NENHUMA	Válida SEM pendências
25	Fabiano Santana Ortiz	NENHUMA	Válida SEM pendências

26	Fabio Gomides dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
27	Fernanda Rodrigues Rocha	NENHUMA	Válida SEM pendências
28	Fernando Larrea	NENHUMA	Válida SEM pendências
29	Francisco Canindé Soares da Silva Filho	NENHUMA	Válida SEM pendências
30	Gustavo Abreu de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
31	Heberson Ramires Valencio	NENHUMA	Válida SEM pendências
32	Helen Fernandes Amorim	NENHUMA	Válida SEM pendências
33	Hellys Frantz Kosloski	NENHUMA	Válida SEM pendências
34	Herculano Fatimo Benites	NENHUMA	Válida SEM pendências
35	Hiter Cuenga da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
36	Jair Mutchnik	NENHUMA	Válida SEM pendências
37	Jessica De Oliveira Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
38	Joana Duarte da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
39	Joelson Muller	NENHUMA	Válida SEM pendências
40	Juliana de Andrade Santana	NENHUMA	Válida SEM pendências
41	Julio Cezar Gauna Machado	NENHUMA	Válida SEM pendências
42	Kelly Carneiro da Silva Brites	NENHUMA	Válida SEM pendências
43	Li Glauber Leite Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
44	Lucas Antônio De Souza Pereira	NENHUMA	Válida SEM pendências
45	Luísa Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
46	Luiz Eduardo Gonçalves	NENHUMA	Válida SEM pendências
47	Maiquel Zanatta Perin	NENHUMA	Válida SEM pendências
48	Marcelo Gil da Silva	NEHUMA	Válida SEM pendência s
49	Marcelo José Barbosa	NENHUMA	Válida SEM pendências
50	Márcia Regina de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendência

51	Marcos Gomides dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
52	Maria Leopoldina de Almeida Campos	NENHUMA	Válida SEM pendências
53	Miguel Cardoso Ferreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
54	Morgana Pereira Gonçalves	NENHUMA	Válida SEM pendências
55	Nara Beatriz Antunes Cabral	NENHUMA	Válida SEM pendências
56	Nazilene Franco da Cruz	NENHUMA	Válida SEM pendências
57	Nádia Franco Pisetta	NENHUMA	Válida SEM pendências
58	Nevoton Becker Lemes	NENHUMA	Válida SEM pendências
59	Nilson Prieto Barboza	NENHUMA	Válida SEM pendências
60	Paulo Cezar bobadilha Pinto	NENHUMA	Válida SEM pendências
61	Paulo Henrique dos Santos Echeverria	NENHUMA	Válida SEM pendências
62	Ramão Gomes Furtado	NENHUMA	Válida SEM pendências
63	Raquel Belini Braga	NENHUMA	Válida SEM pendências
64	Rauthemar Duarte	NENHUMA	Válida SEM pendências
65	Renata Dos Santos Ferreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
66	Renato Vieira de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
67	Reginaldo Medeiros Barreto	REPROVADO (Item 2, b)	Inválido

68	Rosângela Ribeiro de Lima	REPROVADO (Item 2, c)	Inválido
69	Robson Vargas Mendes	NENHUMA	Válida SEM pendências
70	Rogério Pereira Alves	REPROVADO Item 3.1 b)	Inválido
71	Ronaldo Mendoza Ribeiro	NENHUMA	Válida SEM pendências
72	Ronni Gil de Queiroz	NENHUMA	Válida SEM pendências
73	Rosivan Cardoso da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
74	Samara Lopes de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
75	Sarah Monique Vianez Garcia da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
76	Sérgio Ferreira Gonzales	NENHUMA	Válida SEM pendências
77	Tatiane Almeida Campos	NENHUMA	Válida SEM pendências
78	Valdemir Garcia Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
79	Valdemir Nunes Morales	NENHUMA	Válida SEM pendências
80	Valdenir Roberto de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
81	Valquiria Souza pires	REPROVADO (Item 2, c)	Inválido
82	Weliton Vargas Silveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
83	Yolanda Prantl Mangieri	NENHUMA	Válida SEM pendências

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: EDSON GREGÓRIO DIAS
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
EDSON GREGÓRIO DIAS
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: RAISSA COSTA CARDOSO
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
RAISSA COSTA CARDOSO
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: ROSIMEIRE MONTANIA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ROSIMEIRE MONTANIA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: LETÍCIA CARDOSO JARA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
LETÍCIA CARDOSO JARA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JOSIEL NUNES AMARAL

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA : 30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES JOSIEL NUNES AMARAL
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

PARTES: Contratante: Município de Bonito MS Contratado: MARIA APARECIDA SANCHES DE LIMA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA : 30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

MARIA APARECIDA SANCHES DE LIMA

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: DANIELE DA SILVA MENDES
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DANIELE DA SILVA MENDES
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: EDINALVA GONÇALVES DOS SANTOS
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA :

30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
EDINALVA GONÇALVES DOS SANTOS
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: RUTE DOS SANTOS JORGE
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
RUTE DOS SANTOS JORGE
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: ALINNI DA ROCHA LIMA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ALINNI DA ROCHA LIMA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MARTA VIEIRA DE ALBUQUERQUE
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
MARTA VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MARLI RODRIGUES VILHALVA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
MARLI RODRIGUES VILHALVA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: BERNADETE FERNANDES BEZERRA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA : 30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES BERNADETE FERNANDES BEZERRA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

PARTES: Contratante: Município de Bonito MS Contratado: PRISCILA KARINA DOS SANTOS
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA : 30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
PRISCILA KARINA DOS SANTOS
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: WILSIANE DE OLIVEIRA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
WILSIANE DE OLIVEIRA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: LUCIANA RODRIGUES DE PAULA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.

VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
LUCIANA RODRIGUES DE PAULA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: ALISÔNIA RODRIGUES DA ROCHA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal.
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ALISÔNIA RODRIGUES DA ROCHA
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: CRISTIANE GOMES SOARES
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
CRISTIANE GOMES SOARES
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: ELOISA MONTEIRO FRANCO
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal..
VIGÊNCIA :
30 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ELOISA MONTEIRO FRANCO
Bonito – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação
EDITAL - AVISO DE CADASTRAMENTO

O MUNICÍPIO DE BONITO – MS, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Cel. Pilad Rebuá nº.1780, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.073.673/0001-60, nos termos do §1º do art.34, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, procede o chamamento público dos fornecedores para atualização cadastral existente, e ingresso de novos cadastros.

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2023.

Edilberto Cruz Gonçalves,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 007/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido **KÁTHIA ORTEGA MENDES**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Divisão de Fiscalização e Transporte, Símbolo DAS - 5, da Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2023**.

Bonito-MS, 05 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 008/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Gerente de Urbanismo, Símbolo ADI - 1, da Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2023**.

Bonito-MS, 05 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 009/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DAS - 5, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05/01/2023**.

Bonito-MS, 05 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 010/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **MAYRA FOGAÇA DOS SANTOS**, do Cargo em Confiança de Lider de Equipe III, Símbolo DAI - 4, da Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/01/2023**.

Bonito-MS, 05 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 011/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MAYRA FOGAÇA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão – Divisão de Compras, Símbolo DAS - 5, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05/01/2023**.

Bonito-MS, 05 de janeiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a demanda do Município .

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Ágil Produtos Para Saúde Eireli.	02, 03, 26, 27, 63, 74, 95, 96, 98, 99, 102, 104, 107 e 144.	R\$ 108.380,00
Cirúrgica Itambé Eireli ME .	07, 20, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 73, 90, 110, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145 e 147.	R\$ 54.652,20
Cirúrgica Prime Ltda .	21, 22, 23, 44, 49, 84, 85, 86, 87, 88, 108, 109, 114, 115, 117, 118, 120, 123, 124, 135 e 150.	R \$ 165.870,00
Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Ltda .	50, 64, 68 e 69.	R\$ 3.414,80
Green Farmacêutica Eireli EPP .	16, 17, 18, 33, 41, 54, 55, 56, 61, 65, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 93, 112, 113, 121, 122, 125, 127, 146 e 148.	R\$ 75.671,20
Java Med Materiais Hospitalares Ltda .	19, 28, 29, 30, 31, 32, 70, 77 e 78.	R\$ 36.034,00
K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli .	08.	R \$ 35.100,00
MC Produtos Médico Hospitalares Ltda ME .	01, 09, 47 e 111.	R\$ 28.755,00
MS Saúde Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP .	51, 52, 53, 89, 105, 119, 126, 129 e 136.	R\$ 8.222,60
PC Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli .	10.	R\$ 8.700,00
RCA Saúde Comércio e Representação Ltda .	06 e 14.	R\$ 11.375,00
Souza Med Comércio de Materiais Médico Hospitalar Eireli .	05, 11, 12, 43, 91, 92, 100, 101, 103, 106, 130, 131, 132, 134, 149, 153, 154, 155 e 156.	R\$ 97.056,20

Valor Total: R\$ 633.231,00 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e trinta e um reais).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

Republicação por Incorreção Extrato do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 81/2022.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do **Extrato do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 81/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.243, do dia 23 de dezembro de 2022, página 128, a seguir colacionado:

Onde se lia:

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021, torna público o resultado do processo supra .

Leia-se:

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL 72/2022**

Processo: Nº. 5567 /2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 72 /2022. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de materiais elétricos para manutenções de praças, escolas, creches, rede de iluminação pública de ruas e avenidas do município e demais setores das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Serviços Urbanos e Assistência Social.

CONSIDERANDO IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO PRESENTE PROCESSO E REANÁLISE DO MESMO, RESTOU NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO E INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS AO EDITAL . Inclusão do item 1.11.1; Supressão do item 1.14 e 5.2 devido transição de sistema do Município, Atualização dos prazos de entrega conforme item 5.1.1.letra "g"; Inclusão da exigência do item 5.1.1; Atualização do item 8.4; Inclusão do item 8.9.3 e atualização das planilhas no Anexo I e Anexo III.

Considerando as alterações editalícias, o RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passa a ser às 08 horas, do dia 23 de janeiro de 2023 , no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 09/01/2023. Núcleo de Licitações

Matéria enviada por Nucleo de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.240/2023**

De 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Sr.^a ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI , para exercer o cargo em comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2023.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.246/2023**

De 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Sr.^a EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE , para exercer o cargo em comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2023.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dia do mês de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.249/2023

De, 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia o Sr. FAGNER SANCHES DE ASSIS, para exercer o cargo em comissão, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.****Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.****Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.245/2023

De, 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia o Sr. FRANCISCO APARECIDO LINS , para exercer o cargo em comissão, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.****Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.****Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.247/2023

De, 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia o Sr. JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA , para exercer o cargo em comissão, SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.****Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.****Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.250/2023**

De 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.248/2023**

De, 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **JOSE CARLOS SORIANO**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº. 1.244/2023**

De, 03 de janeiro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Nomeia o Sr. **MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de partir de 01/01/2023.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Edital 05/2023- Processo Seletivo- Eleições - Conselheiro Tutelar Suplentes

O CMDCA torna público através do presente edital o resultado do pleito realizado no dia 08/01/2023, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.

Votos do município de Brasilândia / MS	
TOTAL DE ELEITORES	333
Total de Votos	333
Votos Válidos	332
Votos Nulos	1
Votos Brancos	0

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Adriana da Silva Soares	87
2º	Melissa Vieira Lourenceti	77
3º	Maria Adriana Alves dos Santos	62
4º	Ana Carolina da Silva Moraes Leite	49
5º	Augusto Ventura Gonçalves da Costa Castro	29
6º	Dayane Mayara Frutuoso da Lima	28

Nos termos do item 13.11 do edital nº 01/CMDCA/2022, fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação deste Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Brasilândia – MS, 09 de Janeiro de 2023.

JAQUELINE DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 158/2022****PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2022 - ADENDO I**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Camapuã/MS, ficam incluídos os itens "5.1.2.1." e "7.4.3." no Edital de Pregão Presencial nº 050/2022, com a seguinte redação.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1.2.1. No caso de o procurador não atender plenamente as exigências contidas no item 5.1.2., a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão diligenciar no sentido de sanar eventuais dúvidas de ofício ou suscitadas pelas demais licitantes, conforme previsão do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.4. DAS AUTENTICAÇÕES

7.4.3. Caso a licitante não apresente os documentos autenticados na forma prevista nos itens 7.4.1 e 7.4.2, poderá participar normalmente do certame, contudo, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão diligenciar no sentido de sanar eventuais dúvidas de ofício ou suscitadas pelas demais licitantes, conforme previsão do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, inclusive a data de abertura da licitação para o dia 13/01/2023, as 8hs (MS).

Camapuã/MS, 6 de janeiro de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº. 01/2023 – Camapuã MS**

EDITAL Nº. 01/2023 – Camapuã MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a realização de Processo Seletivo SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos nas secretarias municipais em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

3. Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

4. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5. O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

6. A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a. Inscrição presencial, com entrega de documentação.

b. Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023 no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

8. É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9. Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 01/2023:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

1. Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.
2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.
3. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada (o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na sala de reunião do Térreo do paço municipal, localizado a Rua Bonfim, nº 441, centro, nos dias 10 a 12 de janeiro de 2023 das 08h00min até as 11h00min. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.
3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
6. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
2. Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.
- 4.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.
7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.
8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.
9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da inscrição.
- 4.10.1 Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no anexo IV. Mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Documentos para inscrição:
 - a. Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;

- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão ou Histórico Escolar.
- d. Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.
- I. Documentos para a prova de títulos:
- a. Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão ou Histórico Escolar.
- b. Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.
- c. Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função e atribuições a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentada declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.
2. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.
1. Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.
2. O candidato receberá documento comprobatório do número de páginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III), as folhas serão vistas e em seguida o envelope será lacrado na frente do candidato.
3. Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.
4. Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.
3. A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.
- 5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023.
6. DOS RECURSOS
1. Será admitido recurso quanto:
- a. ao indeferimento de inscrição;
- b. da publicação com erro ou omissão.
2. Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.
3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V, das 13h:30m às 17h00m.
4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.
5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- a. dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023, digitado em duas vias, e assinado;
- b. estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;
6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.
7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- a. obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- b. obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);
- c. obtiver maior pontuação em formação profissional;
- d. tiver maior idade.
4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.
8. DA CONTRATAÇÃO
- 8.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.
2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

0. Carteira de identidade (RG);
- a. Comprovante de escolaridade;
- b. Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- c. Cartão SUS;
- d. Título de Eleitor;
- e. Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- f. Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g. Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- a. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j. Certificado Militar (para os homens);
- k. Certidão de Nascimento ou casamento;
- ax. Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- all. Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/> jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);
- n. Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF;
- p. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- q. Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s. Atestado de Saúde Ocupacional;
- t. Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u. Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- e. Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Administração publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

3. Será eliminado(a) o candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

6. O candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada primeiro.

8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou de claração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

9. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10. O candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

11. A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

13. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

14. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 09 de janeiro de 2023.

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Jean Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Eugênio Nery

ANEXO I					
Função	Quantidade vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Pré-requisitos	Atribuições
Advogado	01 e CR	40h	6.500,00	Curso superior completo c/ registro no conselho respectivo	Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do Poder Executivo, e, privativamente, a execução de dívida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política pública fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores; executar outras tarefas da sua área de atuação.
Agente Administrativo	CR	40h	1.900,00	Ensino Médio Completo	Receber, arquivar, protocolar e controlar o prazo de processos e documentos; preparar atos de pessoal, controlar a tramitação de processos administrativos da área de pessoal, orçamentos e demais assuntos administrativos; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos, trabalhos de ordem administrativa; providenciar a coleta de assinaturas, quando necessário, receber e encaminhar expedientes internos e externos; auxiliar na entrega de materiais, auxiliar no emplacamento do patrimônio, auxiliar os técnicos em serviços específicos, manter organizados os arquivos, equipamentos e instalações referentes à infra-estrutura dos serviços da sua área; atender telefone, passar ligações e anotar recados; prestar informações, orientar e atender pessoas; operar e manter em pleno funcionamento as máquinas copiadoras; executar outras atividades correlatas.
Agente Comunitário de Saúde	01 e CR	40h	2.424,00	Ensino médio completo	Executar atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva. Sensibilizar à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitar domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família. Desenvolver ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Comprovar que reside na área em que irá atuar, mediante apresentação de fatura de conta de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço.
Agente de Combate as Endemias	01 e CR	40h	2.424,00	Ensino médio completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.

Auxiliar Administrativo	01 e CR	40h	1.500,00	Ensino médio incompleto	Atender ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da Administração Municipal; Executar atividades burocráticas nas diversas unidades da Administração Municipal, controlando a entrada e saída de processos administrativos, redigindo e revisando, consultando sobre leis, projetos e outras correspondências, para garantir a operacionalização dos serviços; Arquivar documentos expedidos e recebidos pelas diversas unidades da Administração Municipal; Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escrevendo dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas; Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto e enviando para o destinatário, com a finalidade de controlar sua tramitação; Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas; Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações; Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; Receber e transmitir mensagens e informações por meios de comunicação eletrônicos analógicos e digitais; Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Realizar serviços de bancários através de deslocamento até as agências ou através de meios eletrônicos analógicos e digitais; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Assistente Social	01 e CR	20h	3.350,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade. Elaborar, executar e analisar projetos sociais. Programar as políticas sociais no município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc.). Criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes. Executar outras tarefas afins, nas respectivas áreas de atuação.
Assistente Social Educacional	01 e CR	30h	5.025,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Auxiliar de Enfermagem	01 e CR	40h	1.680,00	Ensino fundamental completo c/ registro no respectivo conselho	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.
Auxiliar de Odontologia	01 e CR	40h	1.500,00	Ensino fundamental completo c/ registro no respectivo conselho	Realização de atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos. Organizar os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios.
Auxiliar de Serviços Gerais	03 e CR	40h	1.400,00	Ensino Fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; reparar os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Enfermeiro	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; alimentar sistemas de produção da Gerência de Saúde e outros que competem ao desempenho da função no ambiente de trabalho.
Engenheiro Civil	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, relativos a sistemas de água e esgotos, construções, rodovias vicinais e municipais; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, analisando o projeto e examinando as características do terreno; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que a afetam, consultando tabelas e efetuando comparações, considerando fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, visando orientar na qualidade dos materiais a serem utilizados; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, equipamentos, mão-de-obra e materiais, efetuando cálculo dos custos; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as fases da obra; Preparar programa de trabalho, apresentando plantas, croquis, cronogramas e outros dados; Elaborar normas técnicas para orientação dos trabalhadores em obras; Emitir laudos e pareceres, realizar vistorias e fiscalização técnica.
Farmacêutico Bioquímico	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.
Fisioterapeuta	CR	20h/40h	3.350,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; prevenir complicações cardiorrespiratórias em todos os pacientes dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivos, facilitação neuromuscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação.

Fonoaudiólogo	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Identificar problemas ou deficiência das crianças, ligados a comunicação oral; Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, empostação da voz e outros; Empregar técnicas de correção da gagueira; Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento; Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas; Montar plano de tratamento dos problemas levantados.
Médico ESF	01 e CR	40 h	20.400,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Prestar assistência integral ao indivíduo; Atendimento na área rural; Consulta e visita médica; Acompanhamento de vaga zero; Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Realizar palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas.
Médico Veterinário	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abate e ao abate clandestino de animais vacuns; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando a melhoria de performance do setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro- industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar programas de vacinação de animais; proceder as vistorias e inspeções de abatedouros municipais; colaborar nas campanhas de apreensão de animais nas vias públicas; proceder aos exames necessários e aplicações de vacinas; fornecer atestados de vacinação e de inspeção sanitária; executar programas de defesa sanitária; prestar assessoramento, assistência e orientação em projetos agropecuários; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.
Motorista	01 e CR	40h	1.900,00	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "B"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte que não exceda 3.500kg e não exceda a 08 (oito) lugares; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista	01 e CR	40h	1.900,00	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista	01 e CR	40h	1.900,00	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de passageiros que exceda a 08(oito) lugares e de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista - SAMU	01 e CR	40h	1.900,00	Ensino Fundamental Completo com o curso específico, e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com categoria "D"	Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho. Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situação de estresse; alta motivação para trabalhar em serviços de emergência; capacidade e facilidade em identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; disposição para cumprir normas e procedimentos estabelecidos; facilidade de relacionamento interpessoal; capacidade para trabalho em equipe; ser paciente e ponderado; flexibilidade a mudanças; responsabilidade e comprometimento; iniciativa para contornar situações adversas; destreza para desenvolvimento do trabalho; disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; ética e sigilo profissional; disponibilidade para trabalhar em escala de plantão.
Nutricionista	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e deitais estabelecidas; supervisionar serviços de alimentação; visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios.

Odontólogo	01 e CR	40h	8.340,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal.
Operador de Máquinas	01 e CR	40h	1.900,00	Ensino Fundamental incompleto, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"	Operar motosserras, podadeiras e outras máquinas e equipamentos de pequeno e médio porte, para execução de serviços de diversos sob a sua responsabilidade; Conduzir e manobrar a máquina, se necessário, acionando o motor e manipulando os comandos existentes, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para a execução dos serviços; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e guarda da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	01 e CR	40h	2.125,00	Ensino Fundamental incompleto, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"	Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outras máquinas e equipamentos de grande porte, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outras atividades; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Psicólogo	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores, promover exames de inteligência, aptidão e traço de personalidade; elaborar e aplicar testes psicológicos; organizar entrevistas e aplicar testes seletivos para o aprimoramento das relações humanas no trabalho; promoverem a avaliação do servidor no seu período probatório; promover entrevista com servidores desligados do quadro da prefeitura; propor e executar técnicas de dinâmica de grupos.

Psicólogo Educacional	01 e CR	40h	6.700,00	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
Técnico de Laboratório	01 e CR	40h	2.125,00	Ensino médio completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver atividades técnicas de laboratório; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais.
Técnico de Enfermagem	01 e CR	40h	2.125,00	Ensino médio completo c/ registro no respectivo conselho	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica, Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; Preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Técnico de Enfermagem - SAMU	01 e CR	40h	2.125,00	Ensino médio completo c/ registro no respectivo conselho	Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade de mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória (RCR) básica.
Vigia	03 e CR	40h	1.400,00	Ensino Fundamental incompleto	Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portes de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2023		

I. CARGO/FUNÇÃO:			
() 01 – Agente Administrativo	() 16 – Médico Veterinário		
() 02 – Agente Comunitário de Saúde	() 17 – Motorista Categoria "B"		
() 03 – Agente de Combate as Endemias	() 18 – Motorista Categoria "C"		
() 04 – Auxiliar Administrativo	() 19 – Motorista Categoria "D"		
() 05 – Assistente Social	() 20 – Motorista - SAMU		
() 06 – Assistente Social Educacional	() 21 – Nutricionista		
() 07 – Auxiliar de Enfermagem	() 22 – Odontólogo		
() 08 – Auxiliar de Odontologia	() 23 – Operador de Máquinas		
() 09 – Auxiliar de Serviços Gerais	() 24 – Operador de Máquinas Pesadas		
() 10 – Enfermeiro	() 25 – Psicólogo		
() 11 – Engenheiro Civil	() 26 – Psicólogo Educacional		
() 12 – Farmacêutico Bioquímico	() 27 – Técnico de Enfermagem		
() 13 – Fisioterapeuta	() 28 – Técnico de Enfermagem - SAMU		
() 14 – Fonoaudiólogo	() 29 – Técnico de Laboratório		
II. () 15 – Médico ESF	III. () 30 – Vigia		
IV. DADOS PESSOAIS			
1. Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):			
2. Data de Nascimento	3. RG	4. Órgão Emissor	5. U.F
___/___/_____			
6. CPF	7. Telefone Fixo	8. Telefone Celular	
9. Endereço:			10. Nº.
11. Complemento:			12. Bairro:
13. Cidade:		14. UF:	15. CEP:
16. Email:			
17. É Portador de Necessidades Especiais:			
() Sim – especificar			
() Não			
() Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 01/2023 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.			
() Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			
Camapuã MS, ___/___/_____ Horário: _____			
Assinatura do Candidato: _____			

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
Função a que concorre: _____
Nome do Candidato: _____
Números de folhas entregues e vistas : _____
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____
Camapuã-MS, ___/___/_____
Horário: _____

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022
Função a que concorre: _____
Nome do Candidato: _____
Números de folhas entregues e vistas : _____
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____
Camapuã-MS, ___/___/_____
Horário: _____

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados: Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital.	10	30
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	5	15
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	10	40

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível superior, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	15	15
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados: Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Cursos técnicos, pós-graduação (com carga horária mínima de 360 horas/ aula) relacionados à Função a que concorre a uma vaga, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	30
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	5	15
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	10	40

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	Formação Profissional: Diplomas, certificados, de conclusão de cursos de pós-graduação (devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/ aula) relacionados à Função a que concorre a uma vaga, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10	10

02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados:		
	Cursos de aperfeiçoamento, artigos científicos, ligas e especializações relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital.	10	40
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga:	7	14
	Declarção, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.		
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga:	12	36
	Declarção, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.		

ANEXO V

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	10-01-2023
Inscrição e entrega de documentação	10 a 12 de janeiro de 2023
Resultado	16 de janeiro 2023
Interposição de Recurso	Até dia 17 de janeiro
Resultado final e homologação	Dia 19 de janeiro de 2023

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 190/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021****EMPRESA: NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Base de Concreto Armado, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Projeto, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 190/2022, Processo de Licitação nº 205/2021, este objeto se refere a Tomada de Preço nº 015/2021.

Camapuã-MS, 09 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021****EMPRESA: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA E ME**

OBJETO: Aquisição de Peças de Ar-Condicionado.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 032/2022, Processo de Licitação nº 163/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 060/2021

Camapuã-MS, 09 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

EMPRESA: COMERCIAL K & D LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática, em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 038/2022, Processo de Licitação nº 111/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 039/2021.

Camapuã-MS, 09 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EMPRESA: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento à Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 054/2022, Processo de Licitação nº 071/2021, este objeto se refere a Pregão Presencial nº 019/2021.

Camapuã-MS, 09 de Janeiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2022, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação as comprometidas fornecedoras vencedoras: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens:

119 - EXCLUSIVO ME						
7499	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3/12	6979	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	60000,00	R\$ 0,210000	R\$ 12.600,00	GEOLAB
4/12	7743	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA - 25MG	15000,00	R\$ 0,420000	R\$ 6.300,00	CRISTALIA
5/12	7803	METILFENIDATO 10MG	10000,00	R\$ 0,770000	R\$ 7.700,00	EUROFARAM
6/12	11796	TOPIRAMATO 50MG.	15000,00	R\$ 0,380000	R\$ 5.700,00	E.M.S.
7/12	22218	ESCITALOPRAM 10MG	20000,00	R\$ 0,380000	R\$ 7.600,00	GEOLAB
8/12	22267	VENLAFAXINA 75 MG	15000,00	R\$ 0,860000	R\$ 12.900,00	MEDLEY
10/12	22421	MIRTAZAPINA 15MG	20000,00	R\$ 1,910000	R\$ 38.200,00	GERMED
			Qtde de Itens Vencedores:			7
			Valor Total.....:			R\$ 91.000,00
120 - AMPLA CONCORRENCIA						
7499	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/1	22214	QUETIAPINA 50 MG	60000,00	R\$ 3,790000	R\$ 151.600,00	EUROFARMA
			Qtde de Itens Vencedores:			1
			Valor Total.....:			R\$ 151.600,00

NOVA MEDCAMENTOS LTDA vencedora do item:

119 - EXCLUSIVO ME						
7702 NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9/12	22411	DULOXETINA 30MG	20000,00	R\$ 1,800000	R\$ 36.000,00	E.M.S
			Qtde de Itens Vencedores:			1
			Valor Total.....:			R\$ 36.000,00

os seguintes itens foram considerados **Fracassados**:

Lote:						
119 - Exclusivo ME						
Nr.Item	Item	Descrição	Qtde	Und		
1/11	1479	RISPERIDONA 2MG	25000,00	CPR		
2/11	4521	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	30000,00	CPR		
11/11	22426	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	25000,00	CPR		

Camapuã-MS, 09 de janeiro de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 148/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens:

119 - EXCLUSIVO ME						
7499 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3/12	6979	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	60000,00	R\$ 0,210000	R\$ 12.600,00	GEOLAB
4/12	7743	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA - 25MG	15000,00	R\$ 0,420000	R\$ 6.300,00	CRISTALIA
5/12	7803	METILFENIDATO 10MG	10000,00	R\$ 0,770000	R\$ 7.700,00	EUROFARAM
6/12	11796	TOPIRAMATO 50MG.	15000,00	R\$ 0,380000	R\$ 5.700,00	E.M.S.
7/12	22218	ESCITALOPRAM 10MG	20000,00	R\$ 0,380000	R\$ 7.600,00	GEOLAB
8/12	22267	VENLAFAXINA 75 MG	15000,00	R\$ 0,860000	R\$ 12.900,00	MEDLEY
10/12	22421	MIRTAZAPINA 15MG	20000,00	R\$ 1,910000	R\$ 38.200,00	GERMED

						Qtde de Itens Vencedores:	7
						Valor Total.....:	R\$ 91.000,00

120 - AMPLA CONCORRENCIA							
7499	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca	
1/1	22214	QUETIAPINA 50 MG	60000,00	R\$ 3,790000	R\$ 151.600,00	EUROFARMA	
						Qtde de Itens Vencedores:	1
						Valor Total.....:	R\$ 151.600,00

NOVA MEDCAMENTOS LTDA vencedora do item:

119 - EXCLUSIVO ME							
7702	NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca	
9/12	22411	DULOXETINA 30MG	20000,00	R\$ 1,800000	R\$ 36.000,00	E.M.S	
						Qtde de Itens Vencedores:	1
						Valor Total.....:	R\$ 36.000,00

os seguintes itens foram considerados **Fracassados**:

Lote:	119 - Exclusivo ME				
Nr.Item	Item	Descrição	Qtde	Und	
1/11	1479	RISPERIDONA 2MG	25000,00	CPR	
2/11	4521	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	30000,00	CPR	
11/11	22426	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	25000,00	CPR	

Camapuã-MS, 09 de janeiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Departamento de Contratos
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO AO CONTRATO Nº 183/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Nº 3117, PÁGINA 129, DATA DE 22 DE JUNHO DE 2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021/PMC.

ONDE LÊ - SE: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA - SE: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

Decreto 001.2023 - Cronograma de desembolso

DECRETO Nº001/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. _ da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, como programação financeira, o cronograma de execução bimestral da receita e da despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com os valores constantes da Lei Orçamentária Anual nº.908/2022 de 15 de Dezembro de 2022, conforme especifica os anexos a este Decreto, quais sejam:

I – Metas Bimestrais de Arrecadação

II – Metas Bimestrais da Execução da Despesa

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado ao final de cada bimestre, para sua adequação em conformidade com o comportamento da receita geral do município.

Art. 3º A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2020, tendo em vista o comportamento real da receita arrecadada após cada bimestre.

Art. 4º. Fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo Municipal constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e com os cronogramas estabelecidos.

Art. 5º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal – da Administração Direta e Indireta – adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Caracol – MS, 13 de Outubro de 2022

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, Marlon Lopes Barros, do Cargo Comissionado de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caracol – MS 09 de janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001 DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

"Afastamento de servidor para exercício em outro órgão."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º. Ceder, sem ônus para a origem, a servidora Tairiny Silva Gomes, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula Nº 1940, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Câmara Municipal de Caracol, pelo período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 89 da Lei Complementar Nº 415/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a cotar de 1 de janeiro de

2022.

Caracol – MS, 9 de janeiro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N.002 DE 9 DE JANEIRO DE 2023.*Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares.***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** . Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora Lidiane Lopes Lescano, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 193, sem remuneração, conforme o que dispõe p artigo 87, da Lei Municipal Nº415/2005.**Art. 2º**A referida Licença terá a duração de 1 (um) ano e será gozada no período de 04/01/2021 a 04/01/2023.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 9 de janeiro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 004 DE 09 DE JANEIRO 2023.**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Art. 1º** . Nomear o Sr. Arlindo Ovelar, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Agricultura , pecuária e Meio Ambiente, a partir de 2 de janeiro de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 9 de janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao Nono dia do mês de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. Arlindo Ovelar a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5 na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 09 de janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito
Arlindo Ovelar
Assessor II

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA-MS Nº04/2022**

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA-MS Nº04/2022

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 19 de dezembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RELAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) do PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1. A Prova Escrita (Objetiva), de caráter classificatória e eliminatória, está confirmada para o dia 22 DE JANEIRO DE 2023 e será realizada no Município de Coronel Sapucaia/MS.

1.2. Os portões serão fechados no período MATUTINO às 8hs.

1.3. O HORÁRIO UTILIZADO NESTE EDITAL REFERE-SE AO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL.

1.4. A relação dos inscritos, local e horário encontram-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – classificatória e eliminatória

2.1. A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando o local e horário de realização da Prova.

2.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos local e horário de realização da prova.

2.3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

2.6. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 2.3, para realização da Prova, não poderá realizar a prova, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

2.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

2.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 2.3. e será identificado rigorosamente durante a realização da Prova Escrita (Objetiva) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

2.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

2.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido.

2.13. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

2.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

2.16. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

2.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

2.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

2.19. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros,

relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

2.20.Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses serão desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, devendo permanecer em cima da mesa/carteira do fiscal de sala, durante toda a aplicação da prova.

2.21.Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da prova.

2.22.Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, em cima da carteira do fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

2.23.A COMISSÃO MUNICIPAL não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos no local de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

2.24.No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2.25.Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

2.26.Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos no dia 23 DE JANEIRO DE 2023, através de Edital específico que será publicado no diário Assomasul /MS.

2.27.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através do diário Assomasul /MS.

2.28.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Seleção, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Coronel Sapucaia/MS, 09 de janeiro de 2023

Terezinha Sarmiento Nunes Fabia Renata da Silva Adures

Matrícula nº667/01 Matrícula nº938/01

Membro Membro

Angela de Sousa

Matrícula nº709/01

Presidente

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS INSCRITOS, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA

ENDEREÇO: RUA JOÃO BASÍLIO DE OLIVEIRA, N.429 – VILA NOVA ESPERANÇA

CIDADE: CORONEL SAPUCAIA-MS

DATA: 22/01/2023 PERÍODO: MATUTINO

DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H

SALA 01

Escolas Municipais Indígenas- Aldeia Taquaperi

Ordem Candidato(a) SALA

01 ANANIR LESCANO 01

02 ANDRÉIA MARTINS 01

03 ELDO RAMIRES CANO 01

04 GENEI DOMINGUES 01

05 OSMAR MARQUES AQUINO 01

06 SAUL VELASQUE 01

Diretor Escolar/Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental

Ordem Candidato(a) SALA

07 CLEUSA TORALES REDRESSO 01

08 GISLAINE CRISTINA GODOY 01

09 MÁRIO FLORES 01

10 ZENIR MARTINS DOS SANTOS 01

Diretor de CEI – Centro de Educação Infantil

Ordem Candidato(a) SALA

11 ELIVANE GRAZIELE BEDIN 01

12 LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO 01

13 VÂNIA REGINA LÁZARO RODRIGUES 01

Coronel Sapucaia/MS, 09 de janeiro de 2023

Terezinha Sarmiento Nunes Fabia Renata da Silva Adures

Matrícula nº667/01 Matrícula nº938/01

Membro Membro

Angela de Sousa

Matrícula nº709/01

Presidente

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****Relatório Geral de Atividades Controladoria - 4º Trimestre/2022****Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no Art. 10 da Lei Complementar n.º 069/2013:

*"[...] Art. 10 - O Controlador Geral do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal".*Venho informar a Vossa Excelência as atividades dessa Controladoria no período de **01/10/2022 a 31/12/2022**.Em conformidade ao **Art. 5º, §3º da L.C. n.º 069/2013**, emissão de Parecer Técnico conclusivo sobre as prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal; **Art. 7º da L.C. n.º 069/2013**, Fiscalização dos Atos e de Contratos; Análise dos atos previstos no **Parágrafo Único e incisos do Art. 7º da L.C. n.º 069/2013**; Fiscalização dos demais atos da Presidência da Câmara Municipal de Eldorado-MS, conforme legislação vigente.

Não houve qualquer ocorrência que requereu a intervenção deste Controle Interno.

Durante os trabalhos desta controladoria não houve nenhuma intervenção ou constrangimentos sendo que as conclusões foram tomadas conforme o disposto na legislação em vigor, **Art. 11, Incisos I e II da L.C. n.º 069/2013**.**Eldorado-MS, 09 de Janeiro de 2022.****José Osvaldo de Souza Soares***Controlador Interno**Portaria 012/2016*

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

**Departamento de Licitação
AVISO DE CONVOCAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****PROCESSO Nº: 0157/2022**

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Eldorado/MS, de acordo com suas atribuições e considerando a necessidade de prosseguimento no julgamento do Processo nº 0157/2022, que tem por objeto , a seleção de melhor proposta de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, com fornecimento da mão-de-obra especializada, equipamentos e materiais, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Eldorado, convoca as empresas interessadas para a sessão que ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2023 às 09:00h, na sala de licitações e contratos no Paço Municipal José Joaquim Caseiro, Av. Tancredo Almeida Neves nº 1191, Centro, Eldorado/MS.

Informações: (67) 3473-1301.

Eldorado/MS, 09 de janeiro de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Municipal de Eldorado/MS

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete**DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 9 JANEIRO DE 2023****Dispõe sobre organização da Ouvidoria e do Serviço de informações ao cidadão do Município de Eldorado/MS, e dá outras providências.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,****CONSIDERANDO** a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;**CONSIDERANDO** que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;**CONSIDERANDO** a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Ouvidoria, criado através da Lei Complementar 125/2021, visando garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, estruturada como unidade administrativa, diretamente subordinada ao Sistema de Controle Interno, nos termos deste Decreto.**DECRETA:****Art. 1º** A Ouvidoria tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados

pelos órgãos e Fundos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º Compete à Ouvidoria exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I - zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

II - receber e apurar todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formais e informais, notificando os órgãos envolvidos para os esclarecimentos necessários;

III - realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;

IV - recomendar a anulação ou a correção de atos contrários à legislação ou a procedimentos administrativos, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes, em articulação com o Controle Interno;

V - garantir, a todos que a procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - garantir, a todos os demandantes, caráter de sigilo, discrição e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

VII - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com base nas

reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem repetições contínuas;

VIII - criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;

X - encaminhar, ao Controlador Interno e ao Gabinete do Prefeito, relatório trimestral das atividades desenvolvidas no trimestre anterior;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As questões pendentes de decisão judicial não serão objeto de apreciação por parte da Ouvidoria.

Art. 3º A Ouvidoria será constituída por 01 (um) Ouvidor, escolhido dentre os servidores da Administração Municipal, podendo receber gratificação de até 150% sobre seu vencimento base.

Art. 4º Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 5º - Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, a Ouvidoria poderá solicitar parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica.

§1º Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo a Ouvidoria orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

Art. 6º. A Controladoria do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

Portaria n.º 001/2023

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O período de recesso fica compreendido entre os dias **09 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023**, com horário de funcionamento das **07:00 as 11:00 hs.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VER. DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

José Martins

Ver. Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

Resolução 001/2023

Resolução nº 001/2023

Institui o Plano de Trabalho do Controle Interno do Município de ELDORADO/MS para o ano de 2023.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Complementar 125/2021.

- CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 125/2021 e demais dispositivos legais;
- CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o ano de 2023;
- CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Eldorado/MS.

Art. 2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria do Município de Eldorado/MS.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS

PLANO DE TRABALHO/CONTROLADORIA-2023**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****APRESENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno no Município de Eldorado/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 072/2013.

O Decreto nº 081 de 25 de junho de 2022, nomeou como Controladora Geral Andréia Rodrigues Pantoja.

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto na lei de criação Sistema de Controle Interno e órgão colegiado, atuam basicamente com função de orientar, fiscalizar e controlar as contas publicar, avaliar os atos da administração e gestão dos administradores municipais.

PLANO DE TRABALHO

Tendo a necessidade de desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central da controladoria. Os trabalhos são de responsabilidade da controladoria, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, os trabalhos são de responsabilidade da controladoria, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, surgindo a necessidade de atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

AÇÕES PREVISTAS

1. **CONTROLADORIA GERAL E ÓRGÃO COLEGIADO**

- Execução Orçamentária e Financeira
 - Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:
- Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.
- Evolução das Receitas, Despesas e Operações de Crédito
- Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.
- Tesouraria – Conciliação Bancária
- Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;
- Patrimônio Público
- Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.
- Convênio
- Fiscalizar por amostragens a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios.
- Avaliação do cumprimento dos Limites
 - Educação/Fundeb
- Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério
- Saúde
- Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências
- Pessoal
- Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações/convocações/nomeações/aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.
- Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal
- Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.
- Prazos legais
 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:
- Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2022.
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF:
- Acompanhar a publicação Semestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2023.
- SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS
- Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Núcleo de Contabilidade.
- SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal
- Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.
- Licitação
- Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras, Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Chefe do Poder Executivo e Departamento de Compras) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão por amostragem nos processos, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.
- PPA/LDO
- Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.
- Transparência Pública
- Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).
- Informações Encerramento do Exercício
- Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.
- Auxílio ao Controle Externo
- Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.
- Plano de Trabalho
- Executar o Plano de Trabalho para o exercício de 2023, procedendo com adequações neste, quando necessário.
- Relatórios de Controle Interno
- Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será trimestralmente encaminhado ao Prefeito Municipal.

CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas. O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2022.

Andréia R. Pantoja
Controladora Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0199 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1338 de 19/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$595.722,70 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.048	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	34.502,70
12.365.0501.2.053	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	49.770,06
12.365.0501.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	103.049,90
12.361.0501.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	408.400,04
TOTAL:		595.722,70

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.048	Obrigações Patronais	34.502,70
12.365.0501.2.053	Obrigações Patronais	49.770,06
12.361.0501.2.048	Obrigações Patronais	64.173,36
12.365.0501.2.053	Obrigações Patronais	11.700,93
12.365.0501.2.051	Obrigações Patronais	17.817,27
12.361.0501.2.049	Obrigações Patronais	174.124,40
12.365.0501.2.053	Obrigações Patronais	12.050,24
12.365.0501.2.052	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	87.894,22
12.365.0501.2.050	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	87.644,12
12.361.0501.2.048	Obrigações Patronais	46.687,06
12.365.0501.2.051	Obrigações Patronais	9.358,34
TOTAL:		595.722,70

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0159 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1334 de 04/11/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$58.648,32 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

26.782.0302.2.019	Material de Consumo	38.648,32
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL:		58.648,32

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 58.648,32

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de Novembro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0160 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1334 de 04/11/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$1.772.970,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	15.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	32.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	55.000,00
04.122.0301.2.004	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	20.900,00
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	111.000,00
15.451.0302.2.008	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	48.280,00
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	58.250,00
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	150.000,00
04.122.0301.2.005	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	38.500,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	9.500,00
04.122.0301.2.004	Sentenças Judiciais	117.000,00
04.122.0301.2.005	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	718.300,00
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	191.240,00
TOTAL:		1.772.970,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
04.122.0301.2.004	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	32.000,00
15.451.0302.1.001	Equip. e Material Permanente	70.500,00
15.452.0302.2.009	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15.452.0302.2.009	Equip. e Material Permanente	5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

18.541.0303.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	79.150,00
18.541.0303.2.010	Material de Consumo	19.000,00
18.541.0303.2.011	Material de Consumo	10.000,00
18.541.0303.2.011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	30.000,00
18.541.0303.2.012	Material de Consumo	5.000,00
18.541.0303.2.012	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	90.000,00
15.451.0302.1.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	60.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	80.000,00
18.541.0303.2.013	Material de Consumo	20.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	8.000,00
04.122.0301.2.004	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.450,00
18.541.0303.2.014	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
18.541.0303.2.014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	50.000,00
18.541.0303.2.015	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
18.541.0303.2.015	Equip. e Material Permanente	5.000,00
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	42.650,00
04.124.0201.2.002	Obrigações Patronais	1.000,00
04.124.0201.2.002	DIARIAS CIVIL	3.000,00
04.124.0201.2.002	Equip. e Material Permanente	1.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10.000,00
04.122.0301.2.005	Outros Encargos sobre a Dívida por Cont	1.000,00
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	2.070,00
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	27.350,00
12.361.0501.2.020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.480,00
18.541.0303.2.014	Material de Consumo	20.000,00
12.361.0501.2.020	Equip. e Material Permanente	7.900,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	4.140,00
04.122.0301.2.005	Juros sobre a Dívida por Contrato Ext	1.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10.500,00
15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
15.451.0302.2.008	Equip. e Material Permanente	10.000,00
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	18.000,00
12.361.0501.2.020	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	28.750,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	276.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

12.361.0501.2.023	Material de Consumo	179.700,00
12.365.0501.2.025	Material de Consumo	68.950,00
12.365.0501.2.026	Material de Consumo	74.550,00
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	21.150,00
12.365.0501.2.028	Material de Consumo	21.400,00
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	14.800,00
12.365.0501.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
12.365.0501.2.028	Obrigações Patronais	1.000,00
12.365.0501.2.028	Obrigações Patronais	1.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.100,00
12.361.0501.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	24.100,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.700,00
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	72.000,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	114.960,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	42.120,00
	TOTAL:	1.772.970,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de Novembro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0169 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1334 de 04/11/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$61.943,18 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	61.943,18
-------------------	--	-----------

TOTAL: 61.943,18

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 61.943,18

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de Novembro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0184 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1334 de 04/11/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$3.091,06 (três mil e noventa e um reais e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.054	Obrigações Patronais	336,13
08.244.0601.2.054	Obrigações Patronais	2.559,34
08.244.0601.2.054	Obrigações Patronais	195,59

TOTAL: 3.091,06

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.054	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.754,93
08.244.0601.2.054	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	336,13

TOTAL: 3.091,06

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Dezembro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Câmara Municipal de Figueirão
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****PARTES****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO****Contratado: IGOR DE MELO SOUSA SOC. IND. DE ADVOCACIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização em Direito Público para a prestação de serviços de acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais, bem como para regulamentação e implantação dos procedimentos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 (nova lei de licitações), bem como para atender assuntos especializados de interesse da Presidência da Câmara Municipal de Figueirão – MS. **DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR E PRAZO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A prestação dos serviços serão prestadas mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**001 – GABINETE DO PRESIDENTE****2001 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara****3.3.90.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica****ASSINANTES**

Contratante: Flávia Maria Bravo Ferreira

Contratada: Igor de Melo Sousa

Figueirão – MS, 06 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2022****PROCESSO Nº 10/2021****PREGÃO Nº 06/2021****PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS), a empresa A L DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME.****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por 60(sessenta) dias conforme Clausula quarta, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2021, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 14/12/2022**ASSINAM:****JAIR SCAPINI-** PREFEITO MUNICIPAL.**ALDEMIRA LESCANO DA SILVA** – CONTRATADA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**PORTARIA Nº 001/2023-PRES**

"DISPÕE A RETIRAR GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, VER. DANIEL VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE**Art. 1** – RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, dos servidores relacionados no anexo único da presente portaria.**Art. 2** – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.**Art. 3** – Revogada as disposições em Contrário;**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 09 de Janeiro de 2023.

Ver. DANIEL VIEIRA DA SILVA ÚNIOR

Presidente do Legislativo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 001/2023

N.º ORDEM	NOME
01	NILDA DUARTE NUNES
02	SIMONE LAUDIS DOS SANTOS NAGEL
03	TATIANE ARISTIMUNHA BOGARIM
04	WAGNER LUIZ FLORENTINO CAVALHEIRO
05	CARLOS VITÓRIO OVELAR GARCETE
06	LUANA PAIVA CHECHI BAHIA ECHEVERRIA

Ver. DANIEL VIEIRA DA SILVA ÚNIOR

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

AC Nº 001/2023

Processo nº 0008/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PARA O INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533

Valor: R\$ 15.772,00 (quinze mil e setecentos e setenta e dois reais)

Vigência: 04/01/2023 à 04/03/2023

Data da Assinatura: 04/01/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS SILVA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Prefeitura de Iguatemi**DECRETO Nº 2.089/2023****"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica estabelecido, para os órgãos da Administração Municipal, a partir de 10 de janeiro de 2023, **o horário de funcionamento das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.****Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, devam ser prestados em jornada de trabalho diferenciada, tais como aqueles em regime de plantão ou escala, e os inerentes à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos exercidos em outros horários, desde que cumprida a jornada mínima de 8 horas diárias e 40 semanais e o intervalo para refeição de pelo menos uma hora.**Art. 2º** - O atendimento ao público deverá ser realizado no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.870/2021.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**O **Prefeito Municipal de Iguatemi**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a **Comissão Municipal de Concurso**, nomeada através do Decreto nº 2.069/2022, resolve,**TORNAR PÚBLICO****Art. 1º** - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

COZINHEIRO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
243098	HELEN CAROLINE OLMEDO DOS SANTOS	14/01/1993	10,00	16,00	16,00	40,00	82,00	6,00	88,00	Classif.
240818	SANDRA APARECIDA ANDREIO	26/11/1982	12,00	14,00	16,00	36,00	78,00	8,00	86,00	Classif.
230250	TANIA FRANCA DE OLIVEIRA SANTOS	14/08/1985	14,00	14,00	10,00	40,00	78,00	5,00	83,00	Classif.
231809	DANIELI FERNANDES DA SILVA MINHO	15/12/1992	10,00	18,00	14,00	32,00	74,00	8,00	82,00	Classif.
241680	FRANCIELLI MIRANDA F. DOS SANTOS	03/06/1987	12,00	16,00	10,00	40,00	78,00	3,00	81,00	Classif.
233059	EMILY TARTARI PEREIRA	18/06/1998	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00	5,00	81,00	Classif.
232824	SILIANDRA ANGELA VALIATI	11/03/1975	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	5,00	79,00	Classif.
234758	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	27/07/1974	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	5,00	79,00	Classif.
230653	MARILENE MARTINS PIRES	23/07/1989	16,00	8,00	8,00	40,00	72,00	6,00	78,00	Classif.

243541	SANDRA APARECIDA MICHELI	15/03/1978	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	0,00	76,00	Classif.
232150	GIANELI CRISTINA RALDI SOVERNIGO	03/01/1984	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	7,00	75,00	Classif.
240592	SUSELEI TEREZINHA TARTARI	27/08/1969	10,00	12,00	16,00	36,00	74,00	0,00	74,00	Classif.
240098	ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	13/10/1979	12,00	12,00	18,00	32,00	74,00	0,00	74,00	Classif.
237072	GILBERTO FERREIRA DIAS	15/04/1988	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	0,00	72,00	Classif.
241503	NEUSA NUNES DA SILVA	03/03/1970	12,00	8,00	14,00	36,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
232427	KETLEN KARINE DE LIMA	16/09/1994	10,00	12,00	14,00	32,00	68,00	2,00	70,00	Classif.
239168	SILVANA NICOLINO DE ASSIS	25/02/1988	8,00	14,00	16,00	32,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
231196	NEILZA MARIA LIBARINO	07/06/1971	6,00	12,00	12,00	32,00	62,00	8,00	70,00	Classif.
237731	ANDREIA MARCELINA DA SILVA VICENTE	05/10/1980	14,00	6,00	12,00	36,00	68,00	0,00	68,00	Classif.
236492	DAINARA ERICA DA SILVA MARQUETTI	06/10/1993	10,00	8,00	14,00	36,00	68,00	0,00	68,00	Classif.
233830	VERONICE KOYAMA DOS SANTOS	04/09/1979	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
243450	GABRIELA NOGUEIRA FONSECA	19/03/2001	8,00	10,00	8,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
230710	MARIA HELENA LOPES CUBA	22/06/1980	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
234073	VANESSA PRISCILA DOALTE MAGALHAES	15/09/1995	12,00	6,00	12,00	32,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
234471	ILDA APARECIDA DE LARA	30/01/1975	16,00	10,00	8,00	28,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
237975	ISABEL FERNANDES BRASILL	07/01/1965	10,00	14,00	18,00	20,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
238205	KEZIA SANTIN DA SILVA	16/03/2000	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
231915	ANA CLAUDIA CARDOSO AMARILHA	06/05/1984	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	0,00	60,00	Classif.

MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
230980	JULIANA YANO TORRES	25/05/2003	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	0,00	70,00	Classif.
241683	JOAO VICTOR COIMBRA SANTANA	30/08/2004	6,00	14,00	14,00	28,00	62,00	0,00	62,00	Classif.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
234805	CAROLINA BUFFON SCHMIDT	11/06/1982	18,00	14,00	18,00	28,00	78,00	4,00	82,00	Classif.
241521	GILCIMAR GONCALVES	28/02/1985	16,00	14,00	20,00	28,00	78,00	4,00	82,00	Classif.
239566	LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS	31/03/1982	16,00	14,00	16,00	28,00	74,00	7,00	81,00	Classif.
241132	ROSANGELA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS	17/05/1978	18,00	4,00	18,00	36,00	76,00	4,00	80,00	Classif.
243529	ERICA FERNANDA MOREIRA DIAS	18/02/1991	18,00	14,00	12,00	32,00	76,00	3,00	79,00	Classif.
234684	JEAN CARLOS TEODORO	10/07/1997	12,00	16,00	10,00	36,00	74,00	4,00	78,00	Classif.
237165	RICHARD ALEXANDRE CORADINI	16/12/1974	12,00	10,00	12,00	40,00	74,00	3,50	77,50	Classif.
230012	JAKELYNE SIMAO GONCALVES	07/02/1986	14,00	8,00	16,00	36,00	74,00	3,00	77,00	Classif.
232654	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA *	25/03/1987	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	3,00	77,00	Classif.
239679	LIANE WEISS	26/02/1980	18,00	4,00	14,00	36,00	72,00	4,00	76,00	Classif.
230925	THAIS EDITH MULLER BRUM	27/02/1987	14,00	8,00	14,00	36,00	72,00	3,50	75,50	Classif.
243573	ERIKA OLIVEIRA DO PRADO	22/08/1991	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	2,50	74,50	Classif.
243762	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	20/03/1992	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	4,00	74,00	Classif.
234677	CARLA REGINA DOS SANTOS MENEZES	06/06/1990	16,00	6,00	20,00	28,00	70,00	4,00	74,00	Classif.
242516	FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	23/06/1993	18,00	10,00	16,00	28,00	72,00	0,00	72,00	Classif.
235708	ANALIA ARAUJO LEDESMA	24/08/1970	18,00	6,00	14,00	32,00	70,00	1,50	71,50	Classif.
236659	SILVANA VIEIRA DA SILVA	11/03/1991	10,00	8,00	14,00	36,00	68,00	3,00	71,00	Classif.
235060	ALENIR DOS REIS COSTA	22/11/1976	16,00	6,00	14,00	32,00	68,00	3,00	71,00	Classif.
234803	NAIARA SILVA DOS SANTOS	11/02/1997	16,00	0,00	14,00	36,00	66,00	3,50	69,50	Classif.
233229	TANIA CRISTINA COSTA	11/12/1987	14,00	8,00	16,00	28,00	66,00	3,50	69,50	Classif.
234947	MATHEUS TEIXEIRA QUEIROZ	29/03/1996	10,00	16,00	16,00	24,00	66,00	3,00	69,00	Classif.
233378	PRISCILA MARQUES MAHFUZ	15/07/1985	12,00	6,00	12,00	36,00	66,00	2,50	68,50	Classif.
243581	DERANILDE NASCIMENTO DA SILVA	04/09/1970	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
242764	MARIA SILVINA DE LIMA	02/10/1980	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
238474	NAGILA DARCYMARI DIAS DA CUNHA	26/03/1992	18,00	6,00	12,00	28,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
230136	SOLANGILA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/07/1987	12,00	0,00	14,00	36,00	62,00	4,00	66,00	Classif.
240488	QUEILA RICHTER GONCALVES	24/11/1983	16,00	8,00	14,00	28,00	66,00	0,00	66,00	Classif.
243322	RIQUELLE TATIANE FERNANDES	21/09/1986	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	4,00	66,00	Classif.
243468	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	02/06/1987	12,00	16,00	16,00	20,00	64,00	2,00	66,00	Classif.
239686	ANDRIELI XAVIER VIEIRA	25/02/1991	12,00	12,00	14,00	24,00	62,00	3,00	65,00	Classif.
232722	ANA CLAUDIA ALVES AQUINO	13/01/1991	10,00	4,00	12,00	36,00	62,00	2,50	64,50	Classif.
235094	ADRIANA RIBEIRO	05/05/1979	10,00	4,00	10,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classif.
240716	LECY ALVES VELOZO NOGUEIRA	04/04/1969	14,00	4,00	10,00	32,00	60,00	4,00	64,00	Classif.

235721	MELQUISEDEQUE PINHEIRO RIBEIRO	05/12/2001	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
231784	JULIO CEZAR LOPES	17/06/1979	16,00	6,00	12,00	28,00	62,00	2,00	64,00	Classif.
242587	PAULA GAUNA SENA BRITO	17/07/1987	14,00	10,00	12,00	28,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
240121	GISELIA TAVARES LOPES AMANCIO	14/06/1985	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	2,00	64,00	Classif.
234955	PAMELA SIEBERT DE BARROS	15/03/1999	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
241386	JACQUELINE HERMENEGILDO DE SOUSA ARAUJO	19/10/1975	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	2,50	62,50	Classif.
242145	MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	27/04/1993	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
239474	GEOVANI PEREIRA MENDONCA	29/03/1991	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
240501	ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO	07/10/1996	12,00	0,00	12,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
242985	SIDILENE CACIANO SILVA	17/10/1988	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
243436	ELISANGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA	07/12/1978	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	0,00	60,00	Classif.

PROFESSOR DE ARTE

Não houve candidato classificado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
243699	DELZA DE SOUZA SILVA	31/01/1989	14,00	18,00	16,00	36,00	84,00	3,00	87,00	Classif.
230757	MAIBI TALITA GONCALVES DOS SANTOS	22/09/1993	20,00	12,00	16,00	32,00	80,00	4,00	84,00	Classif.
230397	NAYARA BACH FRANCO DE AQUINO	18/01/1996	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	3,00	79,00	Classif.
231156	ELOISA ZAMBINI MARTINS ALVES	13/10/1997	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	3,00	79,00	Classif.
231671	JAQUELINE PEREIRA NEVES	16/02/1999	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	4,00	78,00	Classif.
240674	ROSANA CRIVELARE ORTIZ VALLEJO	19/10/1977	14,00	6,00	14,00	40,00	74,00	2,50	76,50	Classif.
242631	JESSICA GONCALVES DOS SANTOS	18/02/1998	16,00	10,00	10,00	36,00	72,00	4,00	76,00	Classif.
234861	ROSANGELA VITALINA DOS ANJOS MARINHO	28/07/1992	14,00	12,00	10,00	36,00	72,00	3,00	75,00	Classif.
243565	PATRICIA DA SILVA MARTINS	22/11/1987	14,00	6,00	16,00	32,00	68,00	7,00	75,00	Classif.
233679	JAQUELINE HOLANDA CAVALCANTE KUROIWA	03/02/1981	16,00	6,00	12,00	36,00	70,00	4,00	74,00	Classif.
241213	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	09/06/1982	16,00	8,00	14,00	32,00	70,00	4,00	74,00	Classif.
242041	GRACIELE BORGES ALVES	15/01/1982	16,00	4,00	10,00	40,00	70,00	2,00	72,00	Classif.
240337	DAYANE MARIA DE OLIVEIRA	06/05/1992	8,00	8,00	12,00	40,00	68,00	4,00	72,00	Classif.
242623	THAIS MIRIAN FERREIRA	03/05/1996	8,00	10,00	14,00	36,00	68,00	4,00	72,00	Classif.
230000	ELAINE VALENZUELA FLORES	29/11/1991	16,00	4,00	10,00	40,00	70,00	1,00	71,00	Classif.
243608	ELISANDRA DA SILVA ROCHA	22/01/1984	16,00	6,00	10,00	36,00	68,00	3,00	71,00	Classif.
235891	JOICE MARA DA CRUZ MARTINS	19/09/1985	12,00	6,00	12,00	36,00	66,00	4,00	70,00	Classif.
242798	JESSICA ARIEL FRANCA	06/08/1992	10,00	4,00	18,00	36,00	68,00	2,00	70,00	Classif.
233732	JHONATAN SANTANA RODRIGUES	17/08/1991	12,00	8,00	14,00	32,00	66,00	4,00	70,00	Classif.
237061	GEOVANI DA CRUZ	26/05/2000	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	1,00	69,00	Classif.
235562	CRISTIANE GRASIERI SILVA	24/01/1983	8,00	12,00	8,00	40,00	68,00	0,00	68,00	Classif.
241684	SANDRA REGINA DE SOUZA	09/05/1972	14,00	0,00	18,00	32,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
243239	GRAZIELA JUNCKES	10/11/1985	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
241647	QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA	05/05/1988	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
235348	MARINEZ SALVADOR INACIO	13/10/1996	10,00	10,00	16,00	28,00	64,00	4,00	68,00	Classif.
236454	LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO *	19/08/1979	10,00	0,00	14,00	40,00	64,00	3,00	67,00	Classif.
230756	ELIANE VIEIRA LOPES **	11/07/1988	14,00	8,00	14,00	28,00	64,00	3,00	67,00	Classif.
232815	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS *	28/08/1976	12,00	6,00	12,00	32,00	62,00	4,00	66,00	Classif.
238241	FRANCIELLE SIMOES MACHADO	02/06/1995	10,00	4,00	16,00	32,00	62,00	4,00	66,00	Classif.
239525	DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ	26/04/1982	18,00	0,00	16,00	28,00	62,00	4,00	66,00	Classif.
231070	VILMA GARCIA MENDES	09/02/1969	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	3,00	65,00	Classif.
243730	ADRIANA CORREA DA SILVA	19/09/1974	16,00	2,00	10,00	36,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
230080	HELEN CAROLINE OLMEDO DOS SANTOS	14/01/1993	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	2,00	64,00	Classif.
242567	FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA	28/01/1986	8,00	6,00	14,00	36,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
231398	TATIELE LOPES DOS SANTOS	28/06/1992	16,00	4,00	12,00	32,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
233218	DAYANE MARA RAMOS	27/05/1981	16,00	6,00	10,00	28,00	60,00	4,00	64,00	Classif.
239471	JAKELINE MARIA GONCALVES	20/07/1996	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00	2,50	62,50	Classif.
241593	FRANCISCO FIDELIS FRANCO NETO	14/04/1990	18,00	2,00	10,00	32,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
236057	JAQUELINE DE SOUZA LOPES	05/09/1994	12,00	8,00	10,00	32,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
242487	KARINE VARIZA	16/03/1988	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	2,00	62,00	Classif.
230760	HORIANA LIMA DE SOUZA	10/01/1997	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	1,00	61,00	Classif.
230090	RENATA DE MORAES CANDIA	29/03/1996	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	0,50	60,50	Classif.

241339	FLAVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/03/2000	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
243031	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	02/08/1988	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	0,00	60,00	Classif.

BORRACHEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
229981	FABIO JUNIOR DA SILVA ROSA	05/08/1990	14,00	16,00	14,00	20,00	64,00	100,00	85,60	Classif.

ELETRICISTA VEICULAR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
242284	EMERSON LUIS DE OLIVEIRA	27/03/1980	14,00	20,00	14,00	28,00	76,00	100,00	90,40	Classif.
230775	DENIS DA COSTA BARIZON	04/10/1988	10,00	14,00	10,00	36,00	70,00	100,00	88,00	Classif.
241109	GUILHERME GONCALVES DA SILVA	14/12/2000	12,00	10,00	6,00	36,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
232032	LARISSA SOUZA PEREIRA	05/04/1998	6,00	14,00	8,00	36,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
237633	WILLIAN ALEX MARIANO DE ARAUJO	22/10/1988	6,00	12,00	12,00	32,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
234575	ALESSANDRO DAS NEVES FILHO	03/02/2003	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	Aus.		Descl.
231136	WILSON LUCIO PEREIRA	30/07/1971	8,00	14,00	14,00	32,00	68,00	Aus.		Descl.
236955	JHONATAN DE SOUZA PINTO SILVA	30/03/1993	8,00	12,00	14,00	32,00	66,00	Aus.		Descl.

MECÂNICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
240663	MARCIO ANDRADE VALLEJO	03/09/1982	12,00	20,00	10,00	32,00	74,00	100,00	89,60	Classif.
235691	JOSUE DOMINGUES	21/07/1971	10,00	18,00	14,00	32,00	74,00	100,00	89,60	Classif.
230483	JULIO CESAR RIBEIRO MORAIS	19/04/1986	12,00	20,00	14,00	28,00	74,00	100,00	89,60	Classif.
233703	LEANDRO DO CARMO SILVA	27/04/1981	10,00	18,00	12,00	28,00	68,00	100,00	87,20	Classif.
230803	RAMAO ORRIZ MATOS PEIXOTO JUNIOR	08/02/1999	18,00	8,00	12,00	28,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
235642	MARCOS DE SOUZA SILVEIRA	20/04/1992	12,00	20,00	10,00	24,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
232071	ALEXANDER ROSA	13/03/1986	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
231870	EDILSON VERA GARCIA	28/07/1985	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	95,00	85,00	Classif.
231707	KELL JHONY LOPES CUBA PINTO	04/07/1995	12,00	18,00	8,00	28,00	66,00	95,00	83,40	Classif.
241111	GUILHERME GONCALVES DA SILVA	14/12/2000	10,00	14,00	8,00	32,00	64,00	95,00	82,60	Classif.
231440	WILLIAN ALEX MARIANO DE ARAUJO	22/10/1988	10,00	18,00	6,00	28,00	62,00	95,00	81,80	Classif.
231643	CARLOS APARECIDO	04/05/1977	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	90,00	81,20	Classif.
243405	NELSON CAMPOS FERREIRA	26/12/1995	12,00	18,00	12,00	32,00	74,00	85,00	80,60	Classif.
234789	ANDERSON MENDES DOS SANTOS	28/12/1987	8,00	18,00	16,00	28,00	70,00	80,00	76,00	Classif.
230055	MAIKO HENRIQUE RIBEIRO VASQUES	04/08/1988	10,00	16,00	6,00	28,00	60,00	Aus.		Descl.
238599	ELVIO CESAR SOARES DE MOURA	02/06/1971	12,00	18,00	16,00	24,00	70,00	Aus.		Descl.
232771	BRUNO RIBAS MIETZ	03/09/1984	12,00	18,00	10,00	24,00	64,00	Aus.		Descl.

MOTORISTA I

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
239812	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	24/09/1971	16,00	20,00	20,00	24,00	80,00	100,00	92,00	Classif.
243774	EZEQUIAS CACERES	15/02/1991	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	100,00	90,40	Classif.
234103	ALMIR MORAIS BARBOSA JUNIOR	29/07/1974	16,00	20,00	18,00	20,00	74,00	100,00	89,60	Classif.
230574	JOAO RAMAO CANHETE PADILHA	07/06/1981	16,00	20,00	8,00	24,00	68,00	100,00	87,20	Classif.
238415	ELIAS MENDES MARTINS	13/02/1996	8,00	18,00	12,00	28,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
233565	MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS	21/11/1988	14,00	20,00	16,00	28,00	78,00	90,00	85,20	Classif.
242014	MARTIMIANO RAMIREZ	11/04/1958	12,00	20,00	14,00	28,00	74,00	85,00	80,60	Classif.
243058	CAUA CAPRIOLI BOSCARIOLI	03/03/2004	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	85,00	78,20	Classif.
233951	LUCAS REYNNER CARNEIRO BORGES	30/01/2003	16,00	16,00	10,00	24,00	66,00	85,00	77,40	Classif.
234630	HIGOR VINICIUS VALENGA NOGUEIRA	14/10/1997	14,00	16,00	10,00	24,00	64,00	Aus.		Descl.
243768	PAULO CESAR RECALDES NUNES	28/11/1975	14,00	20,00	14,00	16,00	64,00	Aus.		Descl.

MOTORISTA II

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
235484	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	18/03/1991	18,00	18,00	14,00	36,00	86,00	100,00	94,40	Classif.
238643	GENIVALDO FERREIRA DE LIMA	01/03/1982	12,00	16,00	16,00	36,00	80,00	100,00	92,00	Classif.
230265	EDILSON VITRO DE SA *	13/04/1995	14,00	20,00	12,00	32,00	78,00	100,00	91,20	Classif.
231034	AGUINALDO MEDINA PEIXOTO	29/10/1979	12,00	16,00	18,00	32,00	78,00	100,00	91,20	Classif.
230102	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	06/07/1995	18,00	18,00	12,00	28,00	76,00	100,00	90,40	Classif.
239814	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	24/09/1971	12,00	20,00	16,00	28,00	76,00	100,00	90,40	Classif.
232982	ANTONIO CARLOS HONORATO ANJOS *	17/03/1981	10,00	10,00	16,00	36,00	72,00	100,00	88,80	Classif.

233473	REGINALDO TAQUES RIBEIRO	27/02/1977	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	100,00	88,80	Classif.
231649	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA	23/07/1993	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	100,00	88,80	Classif.
240207	LEANDRO RODRIGO VIEIRA	21/08/1988	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00	100,00	88,80	Classif.
241896	HERIBERTO TOLOTTO	04/06/1981	12,00	20,00	16,00	24,00	72,00	100,00	88,80	Classif.
243383	ANCELMO CANAN ALECIO	17/08/1975	12,00	18,00	16,00	32,00	78,00	95,00	88,20	Classif.
232272	JULIANO BARAUNAS DUTRA	15/12/1983	10,00	14,00	18,00	28,00	70,00	100,00	88,00	Classif.
235728	MARCOS DIONES DALLAPORTA DE OLIVEIRA	21/01/1988	14,00	8,00	14,00	32,00	68,00	100,00	87,20	Classif.
238493	MAURO SAN PEREIRA DA SILVA	12/02/1994	8,00	14,00	12,00	32,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
243241	SIDINEI GONCALVES PEREIRA *	08/04/1984	14,00	8,00	16,00	28,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
231396	ADILSON DOS SANTOS	07/09/1987	10,00	14,00	14,00	28,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
231405	MARCELO APARECIDO FRANCISCO PINHEIRO	06/09/1984	16,00	16,00	10,00	24,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
231200	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	12/06/1985	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
232640	JUCINEI PAULINHO MALINOSKI	22/08/1986	12,00	18,00	16,00	20,00	66,00	100,00	86,40	Classif.
243347	JOSIAS MENDES DE OLIVEIRA	20/05/1984	10,00	14,00	8,00	32,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
233222	MARIO SERGIO DA SILVA	03/10/1983	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
240350	GILMAR PEREIRA QUADROS	09/06/1989	14,00	16,00	14,00	20,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
240228	KELVIN WILLIAN MOREIRA GADEA	19/11/1998	12,00	20,00	12,00	20,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
230578	JOAO RAMAO CANHETE PADILHA	07/06/1981	10,00	16,00	18,00	20,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
234509	EDILSON DE ALMEIDA MUNIZ	08/05/1990	10,00	16,00	8,00	28,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
230207	MARCELO DOS SANTOS BORGES	17/11/1980	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
242730	GENIVALDO FERRO	17/04/1976	8,00	12,00	14,00	28,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
241612	JUNIOR LEANDRO DE ALMEIDA	01/10/1993	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
243433	RONDINELLI MESSIAS DE ASSIS	22/12/1981	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
235936	DOUGLAS ALVES DE ANDRADE	14/11/1985	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	95,00	84,20	Classif.
235463	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	27/08/1996	10,00	18,00	16,00	28,00	72,00	90,00	82,80	Classif.
242813	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	02/12/1986	12,00	18,00	14,00	20,00	64,00	95,00	82,60	Classif.
243194	RANDERSON FERNANDES	12/02/1971	18,00	16,00	14,00	16,00	64,00	95,00	82,60	Classif.
231038	EDER INACIO DA SILVA	09/01/1979	16,00	12,00	18,00	24,00	70,00	90,00	82,00	Classif.
243276	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	01/06/1992	16,00	10,00	14,00	36,00	76,00	80,00	78,40	Classif.
231374	GEOVANE MACIEL CORREA	06/05/1989	10,00	18,00	10,00	28,00	66,00	85,00	77,40	Classif.
230313	FABIANO LOPES DA SILVA	16/10/1988	10,00	16,00	14,00	20,00	60,00	85,00	75,00	Classif.
242012	MARTIMIANO RAMIREZ	11/04/1958	12,00	16,00	16,00	16,00	60,00	75,00	69,00	Classif.
233677	JUCIMARA RUSSO CASTILHO	11/03/1976	14,00	16,00	14,00	32,00	76,00	Aus.		Descl.
241532	JHONATAN RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	27/03/1993	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	Aus.		Descl.
238505	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	16/08/1978	14,00	16,00	12,00	28,00	70,00	0,00		Descl.
237448	VALTER CORDEIRO DE OLIVEIRA	20/06/1974	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	Aus.		Descl.
237570	RODRIGO DE SOUZA SILVA	01/05/1993	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	Aus.		Descl.
236725	TIAGO FELIPE MARTINS ROMEIRO	03/01/2001	10,00	16,00	12,00	28,00	66,00	Aus.		Descl.
235110	ALUISIO DOMINGOS SHIROFF	09/04/1981	8,00	16,00	10,00	28,00	62,00	Aus.		Descl.
242739	CLAUDIO EVANDRO BORGES	30/10/1977	6,00	12,00	14,00	28,00	60,00	Aus.		Descl.
241159	EDIPO GONCALVES PINHEIRO	21/12/1987	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	Aus.		Descl.
230727	CLEBERTON SENHORELI FLAUZINE	29/07/1995	10,00	18,00	12,00	24,00	64,00	Aus.		Descl.
241434	ASCOR GIORGE CORSATO	06/10/1989	10,00	14,00	16,00	24,00	64,00	Aus.		Descl.
242349	KATIA FERREIRA PANIAGUA	18/11/1988	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	Aus.		Descl.
242107	FLAVIANO DA SILVA	26/08/1984	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	Aus.		Descl.
242578	DANIEL ALVES BALBUENO	03/02/1984	12,00	16,00	18,00	16,00	62,00	Aus.		Descl.

MOTORISTA III - RURAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
242826	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	18/03/1991	14,00	20,00	10,00	36,00	80,00	100,00	92,00	Classif.
240209	LEANDRO RODRIGO VIEIRA	21/08/1988	12,00	16,00	12,00	36,00	76,00	100,00	90,40	Classif.
231166	ALINE DA SILVEIRA BENITES	06/10/1988	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	90,00	86,80	Classif.
233193	JULIO PERCIVAL HOFFMANN	23/12/1991	12,00	20,00	8,00	24,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
230124	ARINO ROSA	30/03/1984	8,00	18,00	12,00	24,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
234980	GEORGE ALVES DOS SANTOS *	16/10/1981	12,00	18,00	12,00	20,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
231178	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	12/06/1985	16,00	20,00	16,00	24,00	76,00	90,00	84,40	Classif.
233757	ELTON JOHN JESUS DOS SANTOS *	30/12/1991	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	90,00	82,00	Classif.
241470	ALEX AMERICO DE OLIVEIRA	17/04/1990	10,00	18,00	12,00	28,00	68,00	90,00	81,20	Classif.

243297	ANTONIO MARCOS TEIXEIRA ALVES	25/02/1984	14,00	20,00	12,00	16,00	62,00	85,00	75,80	Classif.
243624	VENICIUS TONET	16/05/1987	10,00	20,00	10,00	24,00	64,00	80,00	73,60	Classif.
233346	MARCIO NICASTRO	23/01/1972	10,00	18,00	16,00	28,00	72,00	70,00	70,80	Classif.
234499	EDILSON DE ALMEIDA MUNIZ	08/05/1990	14,00	18,00	6,00	32,00	70,00	70,00	70,00	Classif.
232411	RAFAEL RODRIGUES CACERES	01/06/1992	14,00	16,00	12,00	28,00	70,00	70,00	70,00	Classif.
243174	MARCOS ANTONIO PEREIRA	14/02/1975	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	70,00	68,40	Classif.
237627	CLAUDEMIR COSTA DA SILVA	19/02/1975	16,00	18,00	10,00	24,00	68,00	65,00	66,20	Classif.
231015	ADRIANO PRESTES	03/03/1982	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00	60,00	61,60	Classif.
233354	DAVID ISAAC DE OLIVEIRA VIEIRA	29/04/1997	12,00	18,00	12,00	20,00	62,00	45,00	51,80	Classif.
236726	TIAGO FELIPE MARTINS ROMEIRO	03/01/2001	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	Aus.		Descl.
230728	CLEBERTON SENHORELI FLAUZINE	29/07/1995	14,00	20,00	10,00	20,00	64,00	Aus.		Descl.
242981	RAFAEL AGUIAR SANDIM	18/03/1995	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	Aus.		Descl.
234807	CLEITON BARZAGUI	16/06/1989	14,00	20,00	10,00	16,00	60,00	Aus.		Descl.

MOTORISTA III - URBANO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
233240	MARIO SERGIO DA SILVA	03/10/1983	12,00	18,00	16,00	32,00	78,00	100,00	91,20	Classif.
235063	CELSE GARCIA DA SILVA	14/12/1976	14,00	16,00	14,00	28,00	72,00	100,00	88,80	Classif.
230103	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	06/07/1995	18,00	20,00	8,00	36,00	82,00	90,00	86,80	Classif.
232794	TATIANA DE SOUZA SANTOS LIBORIO	11/01/1984	14,00	18,00	16,00	16,00	64,00	100,00	85,60	Classif.
230325	WILLIAN COSTA DIAS	16/12/2000	16,00	20,00	18,00	24,00	78,00	90,00	85,20	Classif.
242621	FERNANDO AUGUSTO ANEZIO	30/10/1989	12,00	18,00	12,00	20,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
232904	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	10/10/1986	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00	85,00	84,60	Classif.
243206	LUCIANO BARBOSA DE MATOS	16/07/1981	10,00	18,00	16,00	32,00	76,00	90,00	84,40	Classif.
242975	PAULO HENRIQUE CUSTODIO DO COUTO	06/03/1998	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	95,00	83,40	Classif.
231394	MARCELO APARECIDO FRANCISCO PINHEIRO	06/09/1984	16,00	18,00	10,00	28,00	72,00	90,00	82,80	Classif.
242327	VALMIR LUIZ DE OLIVEIRA	26/05/1969	10,00	18,00	18,00	16,00	62,00	90,00	78,80	Classif.
242399	INOCENCIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	14/10/1993	16,00	18,00	10,00	20,00	64,00	85,00	76,60	Classif.
239098	ELLEN CRISTINA ZIMMER	23/06/1990	16,00	16,00	14,00	28,00	74,00	75,00	74,60	Classif.
230271	EDILSON VITRO DE SA	13/04/1995	18,00	20,00	12,00	32,00	82,00	65,00	71,80	Classif.
241000	JOAO RAMAO MOREL JARA	09/06/1986	12,00	20,00	10,00	28,00	70,00	70,00	70,00	Classif.
243496	ANTONIO JUVENAL ROMANHOLI DEGIOVANI	15/01/1984	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	70,00	69,20	Classif.
242657	OZIEL MULER DELBOM	16/06/1994	14,00	18,00	14,00	24,00	70,00	60,00	64,00	Classif.
242831	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	02/12/1986	14,00	18,00	12,00	16,00	60,00	55,00	57,00	Classif.
230463	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	16/08/1978	12,00	20,00	14,00	20,00	66,00	40,00	50,40	Classif.
235467	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	27/08/1996	18,00	20,00	8,00	36,00	82,00	25,00	47,80	Classif.
231358	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	31/08/1988	16,00	18,00	14,00	28,00	76,00	Aus.		Descl.
237746	GUILHERME LEME FLORIANO	16/04/1993	12,00	18,00	8,00	28,00	66,00	Aus.		Descl.

OPERADOR DE MÁQUINAS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
236409	WELLINGTON JOSE LUIZ	11/12/1988	12,00	20,00	18,00	24,00	74,00	100,00	89,60	Classif.
242729	JOZENILDO DA SILVA NOVAIS	21/08/1989	12,00	18,00	16,00	28,00	74,00	95,00	86,60	Classif.
230264	JHONI ACOSTA BICIOTO	31/05/1991	8,00	16,00	10,00	28,00	62,00	100,00	84,80	Classif.
233071	ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS MENDONCA	28/10/1981	10,00	14,00	18,00	20,00	62,00	85,00	75,80	Classif.
238343	ADENILSON PEREIRA	14/06/1983	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	85,00	75,00	Classif.
234400	FAGER ASSUNCAO DE SOUZA	19/04/1990	2,00	14,00	8,00	36,00	60,00	80,00	72,00	Classif.
243216	LUCIANO BARBOSA DE MATOS	16/07/1981	14,00	16,00	14,00	28,00	72,00	60,00	64,80	Classif.
231368	IRINEU SCHOTT	12/02/1975	16,00	16,00	12,00	24,00	68,00	Aus.		Descl.
243610	VALMIR CAMILO DE SOUZA	31/03/1981	14,00	16,00	20,00	24,00	74,00	Aus.		Descl.

* candidato autodeclarado afrodescendente.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:

LP - Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT - Nota obtida em Matemática

CG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE - Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de Títulos

PP – Nota da Prova Prática

NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- d) obtiver maior pontuação em Matemática.
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- f) obtiver maior pontuação em Informática.
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
- h) sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi - MS, 09 de janeiro de 2023.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito de Iguatemi - MS

JULIMARA PRISCILA DA SILVA

Presidente da Comissão de Concurso
da Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 e TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

DATA DE ASSINATURA : 04 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA : DE 10 MESES PARA 13 MESES

OBJETO: ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.244.1011.2046.0000.33.50.43-00 – FICHA 326

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E TEREZINHA ALVES PIROLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

DATA DE ASSINATURA : 04 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA : DE 10 MESES PARA 13 MESES

OBJETO: ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.244.1011.2033.0000.33.50.43-00 – FICHA 336

VALOR: R\$ 6.616,20 (Seis Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E TEREZINHA ALVES PIROLI

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 03 de Janeiro de 2023, página 11, Edição nº 3250.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº1.668/2023****DECRETO Nº1668, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

"*Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) do ano de 2021 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de **5,90% (cinco inteiros e noventa por cento)** o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais estabelecidos em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO Nº 1.669/2023****DECRETO Nº 1669, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

"*Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2023, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2023, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

I - Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica 24/02/2023;

II - Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos 24/02/2023;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 15/12/2023;

IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Com cota única ou 5 parcelas; com vencimento da 1ª parcela e a cota única para 05/05/2023, e as demais parcelas com vencimento, 06/06/2023, 05/07/2023, 05/08/2023, e 05/09/2023 conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado o desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI**Prefeito Municipal de Japorã - MS**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA001/2023****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA002/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **MARCIA MARIA CARPES VARGAS MARTINS**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA003/2023

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **SIDELI DE LIMA PEREIRA**, do cargo de **CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Jardim e a Secretaria de Saúde convidam a todos para participarem da Audiência Pública de apresentação do *Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre, referente a prestação de contas e serviços realizados no período de setembro a dezembro de 2022*, em cumprimento a Lei Complementar n.º 141, art. 36, § 5º.

Data da audiência: 31 de janeiro 2023

Horário: 8h

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Jardim

Contamos com sua presença.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022**

O Município de Jardim/MS, através da Secretária Municipal de Administração, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Presencial Nº 060/2022 – Processo Administrativo nº 163/2022, marcada para o dia 13 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, justificamos que a suspensão se faz necessária para análise do pedido de Esclarecimento/ Impugnação. Comunicamos que a nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

Jardim-MS, 09 de janeiro de 2023

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 029/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em 09 de janeiro 2023**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **LUIZ MIGUEL FARIA DO NASCIMENTO**, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SUBSÍDIO**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03/01/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 004/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 03 de janeiro 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida por permuta com ônus para a origem, a servidora **ELVIA MARQUES GONÇALVES MORENO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Ficando cedida para o município de Nioaque/MS, com a Prof Sirley Adriana da Silva.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 005/2023-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 07/12/2022 a 14/12/2022 conforme declaração de óbito de **ANICIA AVELAR DE AQUINO**, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula

Servidor

892-1

WÂNIA AVELAR DE AQUINO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 007/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **PRISCILA ALVES BULHON**, matrícula 3833-1, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 011/2023-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de /dezembro de 2022 – Conforme Memorando Interno nº 091/2022 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula

Nome

Dia

1545-3 Rozelene Vicenta Midana 01 dia (19/12 /2022).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 008/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **ISAÍAS COUTINHO DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Coleta.

ART. 2º - Fica concedido o adicional de **Insalubridade de 40% e Adicional Noturno de 25%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17/12/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 009/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **VALDECIR LOPES DA SILVA**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público – Coleta.

ART. 2º - Fica concedido o adicional de **Insalubridade de 40%**, sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21/12/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 012/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Professores Temporários, Ano Letivo 2023, da Secretaria Municipal de Educação, cria a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, para a coordenação, supervisão, julgamento e execução de todo o processo, bem como todas as deliberações que se fizerem necessárias.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital nº 001/2023-SEMED, que será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1033-1	MARCIA CRISTALDO HECK	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
65-6	MARIA ALCINDA PANA	PROFESSORA
1442-4	ADA MARIA DA CUNHA RODRIGUES VENTURINI	PROFESSORA

ART. 2º - Autoriza a presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de Professores Temporários ano letivo 2023, a firmar os editais conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como os demais atos, até a apresentação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro, na

forma prevista no Edital de convocação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 013/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de janeiro 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Administrativos Temporários, Ano Letivo 2022, da Secretaria Municipal de Educação, cria a Comissão Municipal Especial para a coordenação, supervisão, julgamento e execução de todo o processo, bem como todas as deliberações que se fizerem necessárias;

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital nº 002 e 003/2023-SEMED, que será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos;

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1330-6	ADELAIDE APARECIDA VASQUES MONTEIRO RIOS	PROFESSORA
17108-12	LEILA REGINA DA ROSA	PROFESSORA
1121-3	MADÉLINE CRISTALO DA ROSA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º - Autoriza a presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Convocação temporária de Cargos Administrativos e Processo Seletivo Simplificado para Convocação temporária de Psicólogo, a firmar os editais conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como os demais atos, até a apresentação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista no Edital de convocação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EDITAL CONVOCAÇÃO PREFEITURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 – MUNICÍPIO DE JUTI

O prefeito do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON MARCOS DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A**, a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o SEGUNDO semestre de 2022**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022.

No dia 26 de janeiro de 2023, das 10:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Juti, localizado na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 09 de janeiro de 2.023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EDITAL CONVOCAÇÃO SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A**, a população jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o as metas fixadas para o **3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, em conformidade com as Leis Municipais de, que acontecerá no dia 26 de Janeiro de 2023, às 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 09 de Janeiro de 2.023.

Anderson Augusto Pedrão

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de combustível (DIESEL S-10), para atender a secretaria municipal de infraestrutura**, submeto a ratificação da exmo. sr. prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº001/2023

DISPENSA Nº001/2023

FAVORECIDO: AUTO POSTO DAVID LTDA

CNPJ nº **03.982.0006/0001-08**

VALOR TOTAL: R\$ 54.008,00 (cinquenta e quatro mil e oito reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 05 de Janeiro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$321.974,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			321.974,45
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	52	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	3.334,29
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	54	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	8.480,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		310 000 Transferências da União decorrente da Le	
02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	69	04.122.0200.2007.0000 Apoio à Administração Pública	5.267,29
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	78	15.451.0600.1001.0000 Construindo o Futuro	12.938,96
		4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	162	12.361.0400.2008.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	555,10
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	175	12.361.0400.2009.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	185,59
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	176	12.361.0400.2009.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	4.814,79
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		049 000 Transferência do Salário Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	187	12.361.0400.2039.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	2.370,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	291	10.122.0700.1017.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	296	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	7.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	297	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	301	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	335	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	3.568,34	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	337	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	339	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	7.195,02	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1	31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
	346	10.302.0700.1019.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	12.950,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	353	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	354	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		61.624,17	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	357	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		124.930,27	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	410	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		50,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	411	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	412	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		4.500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	414	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	456	08.244.0900.2090.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		6.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
	474	08.244.0900.2071.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		5.806,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.: 0 1 81	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
	476	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública	1.004,63	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	16	02.122.0200.2003.0000	Apoio à Administração Pública	-1.700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	20	02.122.0200.2003.0000	Apoio à Administração Pública	-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	23	04.121.0200.2040.0000	Apoio à Administração Pública	-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	25	04.122.0200.2073.0000	Apoio à Administração Pública	-4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	29	04.122.0600.2002.0000	Construindo o Futuro	-17.992,88	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	42	28.843.0000.2006.0000	Encargos Especiais	-9.833,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	48	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-870,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	49	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-9.484,63	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	58	04.128.0200.2030.0000	Apoio à Administração Pública	-4.350,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	68	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	-300,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	73	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	-2.112,29	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	90	15.451.0600.1003.0000	Construindo o Futuro	-54.800,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 90	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		024 000	Operações de Credito Internas - Outros P		
	107	26.782.0200.1009.0000	Apoio à Administração Pública	-2.636,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	109	26.782.0200.1009.0000	Apoio à Administração Pública	-100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 27	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	114	26.782.0600.1010.0000	Construindo o Futuro	-55.085,59	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 27	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
	126	04.122.0200.2041.0000	Apoio à Administração Pública	-1.170,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO N° 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
	133	16.482.0600.1011.0000	Construindo o Futuro	-850,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	137	16.482.0600.1011.0000	Construindo o Futuro	-1.000,00		
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	140	16.482.0600.1011.0000	Construindo o Futuro	-1.000,00		
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	143	12.361.0400.1005.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-7.087,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	165	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-437,25		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	180	12.361.0400.2009.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-4.814,79		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 15		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		052 000	Transferências referentes ao Programa Na			
	219	12.365.0400.2068.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	220	12.365.0400.2068.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-1.000,00		
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 01		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	225	12.365.0400.2069.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	226	12.365.0400.2069.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-1.000,00		
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 01		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	313	10.301.0700.1018.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-7.195,02	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 1 21	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	386	08.122.0900.2019.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		-5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 0 1 29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	446	08.244.0900.2090.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		-6.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 1 29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
	472	08.244.0900.2025.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses		-5.806,00	
		3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0 1 81	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
	475	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública		-2.700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	479	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública		-800,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	482	04.122.0600.1016.0000	Construindo o Futuro		-1.000,00	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	485	18.541.0500.2072.0000	Desenvolvendo Juti		-1.900,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	490	20.606.0500.2015.0000	Desenvolvendo Juti		-4.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
493	20.606.0500.2015.0000	Desenvolvendo Juti		-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	CONTROLADORIA GERAL		
496	04.124.0300.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria		-850,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-321.974,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$558.671,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			558.671,29
02	02	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	43	28.846.0000.2036.0000 Encargos Especiais	25.000,00
		3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	45	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	3.410,16
		3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	46	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	178.139,50
		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	32.000,00
		3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	52	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	100.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	54	04.122.0200.2004.0000 Apoio à Administração Pública	7.209,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		310 000 Transferências da União decorrente da Le	
02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	69	04.122.0200.2007.0000 Apoio à Administração Pública	14.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	73	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	84	15.451.0600.1001.0000	Construindo o Futuro	54.532,14	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	163	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	6.480,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	165	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	187	12.361.0400.2039.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	4.490,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	189	12.364.0400.2011.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	1.381,58	
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	221	12.365.0400.2068.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	232	13.392.0400.2012.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	11.100,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	236	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	21.628,91	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	240	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	1.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	323	10.301.0700.2031.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 33	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	336	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		558.671,29
	Fontes de Recurso	
	1 00	485.201,29
	1 01	43.470,00
	1 14	10.000,00
	1 33	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 82 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			63.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
64	04.128.0200.2030.0000	Apoio à Administração Pública	63.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	63.000,00
	1 00	63.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			16.200,00
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
409	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
414	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
425	08.244.0900.2032.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
90	15.451.0600.1003.0000	Construindo o Futuro	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
424	08.244.0900.2032.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-16.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.920,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.920,60
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	543	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	2.430,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	527	08.244.0900.2034.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	1.490,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso		3.920,60
	2	00	2.430,00
	2	29	1.490,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.956,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				17.956,31
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI	
	4	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	17.956,31
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI	
	2	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-16.324,57
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	3	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-820,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	12	01.031.0100.2042.0000	Processo Legislativo	-12,74
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	13	01.031.0100.2042.0000	Processo Legislativo	-39,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	14	01.031.0100.2042.0000	Processo Legislativo	-760,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-17.956,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 86 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
425	08.244.0900.2032.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
427	08.244.0900.2032.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-3.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 05 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 87 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$82.385,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			82.385,34
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
336	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	13.565,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
338	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	44.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
339	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	24.819,62
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		82.385,34
	Fontes de Recurso	
	1 14	57.565,72
	1 31	24.819,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 05 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 88 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.499,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				13.499,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI	
	1	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	10.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	7	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	11	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	1.299,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI	
	2	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-5.253,60
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	4	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-1.687,40
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	6	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-6.558,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-13.499,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 88 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 09 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$836.644,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			836.644,42
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
159	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	353.608,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB
263	12.361.0400.2021.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	89.793,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
293	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	126.036,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
295	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	90.836,28
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
328	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
349	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
407	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	103.146,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	408	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	19.222,72	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA		
	19	02.122.0200.2003.0000	Apoio à Administração Pública	-14.017,07	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	26	04.122.0200.2073.0000	Apoio à Administração Pública	-1.894,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	29	04.122.0600.2002.0000	Construindo o Futuro	-13.164,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	35	02.061.0000.2038.0000	Encargos Especiais	-24.624,10	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	36	04.123.0200.2029.0000	Apoio à Administração Pública	-2.700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	42	28.843.0000.2006.0000	Encargos Especiais	-9.675,49	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	46	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-67.500,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	50	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-30.033,60	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	53	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-24.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	69	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	-23.225,24	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	162	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-68.356,61	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	175	12.361.0400.2009.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-80.580,62	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	235	13.392.0400.2012.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-3.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	238	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-2.076,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	239	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-1.664,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	241	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-2.700,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO N° 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB			
	258	12.361.0400.2020.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-67.252,19		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 19		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	260	12.361.0400.2020.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-2.764,44		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 19		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	278	12.365.0400.2027.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-19.777,05		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 18		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	289	10.122.0700.1017.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	-1.000,00		
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	290	10.122.0700.1017.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	305	10.122.0800.2075.0000	COVID -19	-1.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306	10.122.0800.2075.0000	COVID -19	-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	307	10.122.0800.2075.0000	COVID -19	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	308	10.122.0800.2075.0000	COVID -19	-11.522,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	309	10.122.0800.2075.0000	COVID -19	-1.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO N° 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
311	10.122.0800.2075.0000	COVID -19		-5.340,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
318	10.301.0700.1018.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-248.557,85			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 25				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
327	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
332	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-1.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
333	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-8.340,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
337	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-1.340,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
343	10.302.0700.1019.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-3.014,00			
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
345	10.302.0700.1019.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
352	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-1.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
363	10.303.0700.2086.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	394	08.243.0900.2033.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	397	08.243.0900.2033.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	404	08.244.0900.1015.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-48.953,98		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 26		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	405	08.244.0900.1015.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-1.000,00		
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	406	08.244.0900.1015.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-1.000,00		
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 26		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
	476	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública	-25.359,93		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	478	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública	-7.701,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	CONTROLADORIA GERAL			
	496	04.124.0300.2005.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-2.510,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-836.644,42**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

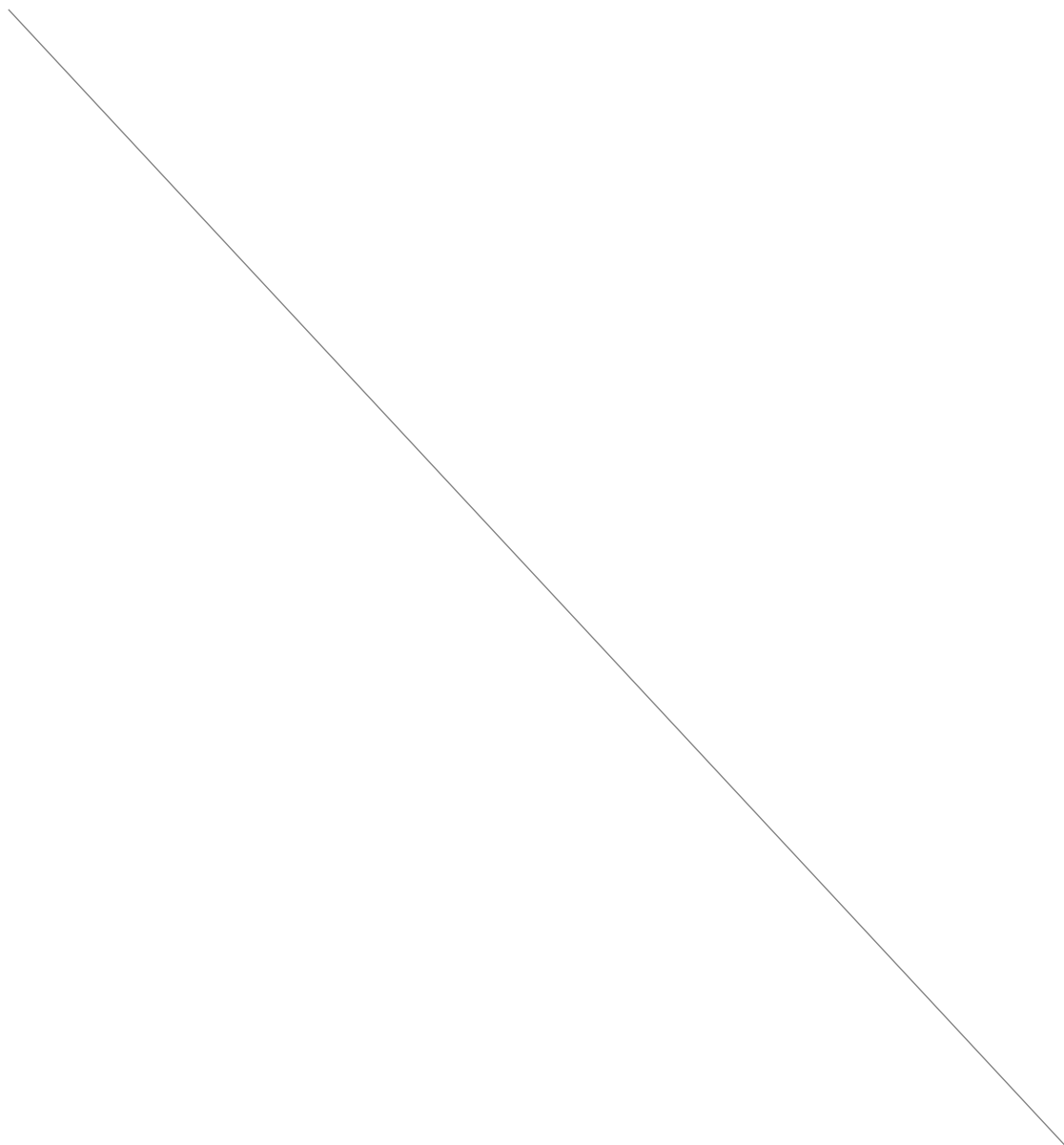
DECRETO Nº 89 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 15 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.076.920,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.076.920,17
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	58	04.128.0200.2030.0000 Apoio à Administração Pública	304,20
		3.1.90.03.00 PENSÕES	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	60	04.128.0200.2030.0000 Apoio à Administração Pública	405.304,05
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	64	04.128.0200.2030.0000 Apoio à Administração Pública	75.129,53
		3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	159	12.361.0400.2008.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	21.762,82
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	160	12.361.0400.2008.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	76.932,22
		3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 01
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02 FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
	263	12.361.0400.2021.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	197.738,92
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	265	12.361.0400.2021.0000 Mais Educação, Esporte e Cultura	35.255,41
		3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 18
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
329	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		132.628,97	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
330	10.301.0700.2084.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		64.368,26	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
350	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		67.495,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.076.920,17
	Fontes de Recurso	
	1 00	480.737,78
	1 01	98.695,04
	1 14	132.628,97
	1 18	232.994,33
	1 31	131.864,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 15 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.468,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			150.468,31
02	01	01 GABINETE DA PREFEITA	
29	04.122.0600.2002.0000	Construindo o Futuro	176,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
32	04.122.0600.2002.0000	Construindo o Futuro	176,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	25.279,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
52	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	45.456,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
69	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	12.228,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
141	12.306.0400.2010.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	2.467,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
163	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	3.724,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
185	12.361.0400.2039.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	11.004,53		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
187	12.361.0400.2039.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	5.912,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
231	13.392.0400.2012.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	10.345,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
236	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	23.743,46		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
237	27.812.0400.2013.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	824,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
296	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	3.450,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
301	10.122.0700.2016.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	2.618,96		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
353	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar	120,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
476	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública	2.941,78		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DA PREFEITA			
	18	02.122.0200.2003.0000	Apoio à Administração Pública		-500,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	19	02.122.0200.2003.0000	Apoio à Administração Pública		-39.350,98	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	24	04.121.0200.2040.0000	Apoio à Administração Pública		-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	25	04.122.0200.2073.0000	Apoio à Administração Pública		-360,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	39	04.123.0200.2029.0000	Apoio à Administração Pública		-500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	43	28.846.0000.2036.0000	Encargos Especiais		-15.013,56	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	46	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública		-5.000,04	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	54	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública		-12.591,78	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		310 000	Transferências da União decorrente da Le			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	73	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública		-7.994,98		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	165	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura		-3.014,39		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	177	12.361.0400.2009.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura		-1.820,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	221	12.365.0400.2068.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura		-7.052,22		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	222	12.365.0400.2068.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura		-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		049 000	Transferência do Salário Educação				
	227	12.365.0400.2069.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura		-24.496,09		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	229	12.365.0400.2069.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura		-9.605,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	354	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-6.958,33		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	357	10.302.0700.2085.0000	Promovendo Saúde e Garantindo o Bem Estar		-6.245,63		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
409	08.244.0900.2018.0000	3.3.50.43.00	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-4.308,25		
		1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
411	08.244.0900.2018.0000	3.3.90.30.00	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-3.786,36		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
424	08.244.0900.2032.0000	3.3.90.30.00	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-370,70		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-150.468,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 15 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$76.597,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				76.597,92
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	52	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	76.597,92
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	49	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-4.532,47
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53	04.122.0200.2004.0000	Apoio à Administração Pública	-20.554,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC, F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	60	04.128.0200.2030.0000	Apoio à Administração Pública	-2.519,49
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	69	04.122.0200.2007.0000	Apoio à Administração Pública	-1.370,84
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	78	15.451.0600.1001.0000	Construindo o Futuro	-4.192,27
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634

02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	162	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-6.134,27	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	165	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-385,27	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	166	12.361.0400.2008.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-3.185,44	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	178	12.361.0400.2009.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-472,18	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	221	12.365.0400.2068.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-8.617,09	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	227	12.365.0400.2069.0000	Mais Educação, Esporte e Cultura	-4.269,41	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	411	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-3.744,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	414	08.244.0900.2018.0000	Garantir e Fortalecer as Políticas Sociais aos Jutienses	-14.852,44	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
	476	04.122.0200.2014.0000	Apoio à Administração Pública	-1.768,55	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2022

DECRETO Nº 92 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.634**Anulação (-)****-76.597,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 29 de dezembro de 2022

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.793/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII - Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; e

II - Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior - Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade - à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2023. Ladário-MS, 9 de janeiro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 38/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2022 - MUNICÍPIO DE LADÁRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **IRANIL DE LIMA SOARES**, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 - LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no dia **26/01/2023 (Quinta-Feira), às 09:00 horas**, na CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, situada na Corumbá, nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 3º Quadrimestre/2022, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todos, o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 2 de janeiro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2645**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2062/2022				
LICITAÇÃO:	PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº	016/2022
CRITÉRIO:	MENOR	PREÇO	POR	ITEM
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais/insumos médico hospitalar, com fornecimento sob demanda incluindo armazenagem, controle de expedição e abastecimento sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de saúde do Município de Ladário-MS				
EMPRESA: FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CPF/CNPJ: 40.273.753/0001-95				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2645	16/12/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	0114	108.596,83
			TOTAL	108.596,83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº , na modalidade de nº devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Dezembro de 1899, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Lei.				
LADÁRIO-MS, 09 de Janeiro de 2023				
Assina: Josiane Braga – Secretaria Municipal de Saúde				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Denilson Marcio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-1 – **Ronaldo Marques Ferreira** – 003707/6 CRC-MS – CPF Nº 108.231.401-30.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 02 de janeiro de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 003/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **DENILSON MARCIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-2 – **George Albert Fuentes de Oliveira** –OAB-MS

nº 13319 – RG nº 613686/SSP/MS e CPF nº. 495.043.631-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 02 de janeiro de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 002/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Denilson Marcio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-4 – **Odiney Seren da Silva** – RG: nº 677594/SSP/MS – CPF: nº 580.082.251-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 02 de janeiro de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 530 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.250,00
241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	450,00
	7.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.700,00
	7.700,00

Total de Reduções ...: 7.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Novembro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 548 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
36 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.220,00
	1.220,00

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
157 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500,00
	5.500,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
519 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
	1.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.220,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
	7.000,00

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	
338 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	560,00
339 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	560,00
340 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	1.220,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 548 / 2022**Total de Reduções 8.220,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Dezembro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 551 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
457 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.300,00
	<hr/>
	5.300,00

Total Geral de Suplementações 5.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	5.300,00
	<hr/>
	5.300,00

Total de Reduções 5.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Dezembro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 557 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
4 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	859.674,33
5 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	50.351,08
	<hr/>
	910.025,41
12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
7 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	60.539,91
12 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	144.294,01
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	196.822,92
	<hr/>
	401.656,84
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	272.395,00
21 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	16.133,32
	<hr/>
	288.528,32
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
24 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.357,21
	<hr/>
	1.357,21
12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%	
36 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	45.051,06
	<hr/>
	45.051,06
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
57 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	37.189,80
	<hr/>
	37.189,80
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 557 / 2022

58 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.139,47
	<hr/> 2.139,47
12.365.0400.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	
66 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	106.269,68
68 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.208,29
	<hr/> 107.477,97
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	221.591,34
	<hr/> 221.591,34
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	70.775,22
	<hr/> 70.775,22
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.034,29
	<hr/> 6.034,29
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
94 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.849,82
	<hr/> 1.849,82
Total Geral de Suplementações: 2.093.676,75	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	8.120,87
	<hr/> 8.120,87
12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
17 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.657.494,90
	<hr/> 1.657.494,90
12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
53 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	342.158,74
	<hr/> 342.158,74
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
83 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	33.303,88
	<hr/> 33.303,88
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 13/2013.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão às disposições dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 09 de janeiro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 001/2023****DATA: 09/01/2023****CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE GABINETE II****PORTARIA Nº 001/2023****NOME: PAULO CRISTIANO DA SILVA**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí, em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

PAULO CRISTIANO DA SILVA

Nomeado

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
160/2022.****PROCESSO Nº 3 46 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 60 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 426/2022** . Empresa Vencedora: **M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVICOS** , CNPJ: **23.772.556/0001-00** com os **Lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012** - totalizando o valor de **R\$ 399.150,00** (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **3 46 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **1 60 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 4 31 /2022. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **3 46 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **1 60 /2022** – Brendo Caique Barbosa dos Santos , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador d e Despesas, conforme Decreto nº. 0 04 /2021 .

Naviraí – MS, 09 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
119/2022****PROCESSO Nº 274 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 19 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 307/2022** . Empresa Vencedora: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** com n o s lote s **001, 002, 003**, totalizando o valor de **R\$ 331.800,00** (t rezentos e trinta e um mil e oitocentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **274 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **1 19 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **274 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **1 19 /202 2** – **Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 0 93 /202 2 , **Antônia Gisalda Moralles Balta** , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 092/2022, **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, **Eugenio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, **Brendo Caique Barbosa dos Santos** , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, **Jorge Luis de Lúcia** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 . Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 19 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 0 01 /202 3**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 307/2022**. Empresa : **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** CNPJ: **04.983.553/0001-62**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 0 01/2023**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

PROCESSO Nº 387 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181 /202 2

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 59/2022**. Empresa Vencedora: **JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152** com os **Lotes 005, 015, 016, 017, 019, 020, 021 e 022** totalizando o valor de **R\$ 232.525,00** (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) e **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA** com os **lotes 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 018** totalizando o valor de **R\$ 287.236,00** (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **387/2 022** referente ao Pregão Eletrônico nº **181/2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **387/2 022** referente ao Pregão Eletrônico nº **181/2022** – **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas, conforme Decreto nº. 012/2021 e **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 091/2022.

Naviraí – MS, 09 de Janeiro de 2023.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 003/2023**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 59/2022**. Empresa : **JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152** CNPJ: **39.485.304/0001-21** e a Empresa: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA** CNPJ: **76.354.281/0001-42**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 003/2023**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.128/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/07/2022

Autuado : Antônio Alves dos Santos

CPF: 436.990.491-91

Data da decisão : 21/11/2022

Processo nº: 31.128/2022

Localidade: Rua Cacilda Almeida Cançado, nº 47- Jd Progresso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº26/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NAVIRAÍ-MS

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº26/2023

1 A Gerente Municipal de Assistência Social, visando a contratação em caráter temporário, por prazo determinado (8 meses) em virtude da reposição da vacância de servidores, de Auxiliar de Serviços Diversos, Cozinheiro (a), Assistente Social, Pedagogo (a), torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), constantes no anexo I

2 A candidata terá (2) dois dias a contar com a data desta publicação para comparecer à Gerência Municipal de Assistência Social, entre 8h às 16h, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

Cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a RG;
- b CPF;
- c Título de Eleitor;
- d Comprovante de quitação eleitoral (2020);
- e PIS/PASEP;
- f Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- g Certidão de nascimento ou casamento;
- h Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- i Reservista, se do sexo masculino;
- J Comprovante de escolaridade;
- I – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I) do Edital nº. 001/2022;
- III Declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial (anexo II) do Edital nº. 001/2022;
- IV Apresentar Comprovações de titulação (Original), conforme item 9.1 deste Edital.
- V Comprovante de conta salário do banco ITAU;
- VI Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidata;

3 Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Auxiliar de Serviços Diversos

CLASSIFICAÇÃO NOME PONTUAÇÃO

14 Ana Maria Rodrigues Simões 0

4-Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 10 de janeiro de 2023.

Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº25/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NAVIRAÍ-MS

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº25/2023

1. - A Gerente Municipal de Assistência Social, visando a contratação em caráter temporário, por prazo determinado (8 meses) em virtude da reposição da vacância de servidores, de Auxiliar de Serviços Diversos, Cozinheiro (a), Assistente Social, Pedagogo (a), torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), constantes no anexo I

2. - Torna sem efeito a publicação de 13 de dezembro de 2022 convocando a cadidata que se refere o ANEXO I deste edital.

ANEXO I

CANDIDATO(A)

Auxiliar de Serviços Diversos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	Ana Maria Rodrigues Simões	0

Naviraí-MS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.078/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 14/06/2022

Autuado : Victória C. R. Camargo

CPF: 061.529.041-88

Data da decisão : 29/11/2022

Processo nº: 31.078/2022

Localidade: Rua Manacá, nº 877 - Jd. Oásis II

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.120/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 07/07/2022

Autuado : Vanessa F. Silva

CPF: 021.743.791-55

Data da decisão : 29/11/2022

Processo nº: 31.120/2022

Localidade: Rua Luiz Lourenço, nº 555 - Jd. América

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.126/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/07/2022

Autuado : Isaias E. Souza

CPF: 020.240.581-83

Data da decisão : 07/11/2022

Processo nº: 31.126/2022

Localidade: Rua Rodeio Drive, nº 923- Eco Park

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Decisão de Infração Sanitária 31.069/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/06/2022

Autuado : Gilmary D. Sampaio

CPF: 792.220.991-68

Data da decisão : 29/11/2022

Processo nº: 31.069/2022

Localidade: Rua Macaqueiro, nº 212 - Ipê

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.087/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 13/06/2020

Autuado : Renato Duarte da Silva

CPF: 058.838.951-07

Data da decisão : 29/11/2022

Processo nº: 31.087/2022

Localidade: Rua Sazanca, nº 1644- Res. Portinari II

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 30.396/20

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/03/2020

Autuado : Iranilda Maria da Silva

CPF: 911.328.191-72

Data da decisão : 14/10/2022

Processo nº: 30.396/2020

Localidade: Rua Edi de Oliveira Nascimbeni, nº 267- Vila Nova

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.134/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/07/2022

Autuado : Maria Cristina P. Mendes

CPF: 006.915.961-07

Data da decisão : 07/11/2022

Processo nº: 31.134/2022

Localidade: Rua Elisa Menezes, nº 75 - Harry A. Costa

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.056/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 29/11/2022

Autuado : Ana Gabriela M. Gonçalves

CPF: 080.665.591-78

Data da decisão : 29/11/2022

Processo nº: 31.056/2022

Localidade: Rua Edi Nascimbeni, nº 318 - Vila Nova

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO 008/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

• **POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA**Objeto**: Contrato de trabalho de ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30h semanais para atuar na Proteção Social de alta complexidade**Vigência**: 30/01/2023 e término 29/09/2023**Assinam**: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 01/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Priscila de Jesus Tosta** .**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira, lotada no Hospital Municipal** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência**: De 10/01/2023 e término em 10 /01 /2024**Data da Assinatura** : 09/01/2023.**Assinam**: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Priscila de Jesus Tosta** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 002/2023

Exonera Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar, a pedido, o servidor SERGIO VIEIRA VALERIO no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, a contar do dia 10 de janeiro do corrente ano.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 001/2023

Nomear Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor PAULO CRISTIANO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, concedendo gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo de

provimento em comissão que ocupa, a contar do dia 09 de janeiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 76 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

Nome	Valor Mensal	Valor Anual
Lar Da Criança e Fraternidade	6.460,00	64.600,00 Feito em 10 Parcelas
APAE	2.864,40	34.372,80
Total	9.324,40	98.972,80

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Partilha do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de dezembro de 2022.

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 74 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo de Investimento Social - do FMIS para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Partilha do Fundo de Investimento Social - FMIS para o exercício de 2023.

Nome	Valor Mensal	Valor Anual
CASA LAR SANTO ANTONIO	7.559,29	90.715,83
ABRIGO SÃO JOSÉ	2.200,00	26.400,00
ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR	2.200,00	26.400,00
TOTAL	11.959,29	143.515,83

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de dezembro de 2022.

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Partilha do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2023.

Nome	Valor Mensal	Valor Anual
CASA LAR SA SANTO ANTONIO	7.79,98/RH	93.539,76
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	16.097,44/RH	160.974,40
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	3.333,33/CUSTEIO	33.333,30 10 PARCELAS
ABRIGO SÃO JOSÉ	2.200,00/RH	26.400,00
ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR	2.200,00/RH	26.400,00
APAE	4.314,67/RH	51.776,01
ARA	1.618,00/RH	19.416,00
ANPEDE/LIBRAS	3.204,30/RH	38.451,60
ANPEDE	2.500,00/RH	30.000,00
GUARDA MIRIM	5.833,33/RH	70.000,00 (PRIMEIRA PARCELA DE 5.833,37)
GUARDA MIRIM	2.500,00/CUSTEIO	30.000,00
TOTAL	51.596,05	580.291,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 22 de dezembro de 2022.

Luciana Nascimento de Souza
Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RESOLUÇÃO Nº 75 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 75 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Partilha do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Partilha do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD para o exercício de 2023.

Nome	Valor Mensal	Valor Anual
ANPEDE	269,66	3.236,00
TOTAL	269,66	3.236,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 22 de dezembro de 2022.

Luciana Nascimento de Souza
Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE LICITAÇÃO - PREFERENCIAL PARA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02 / 20 23
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04 / 20 23**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço reparo, aferição e selagem de cronotacógrafos e vistoria veicular da frota de veículos pertencentes ao município de Nioaque - MS, pelo período previsto de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura: 23/01 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 09 / 01 /20 23

Vagner Guimaraes – Pregoeiro

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL 002/2022**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 483, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da Assomasul, edição nº 3054, de 18 de março de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 173, §1º, LC 047/2011, **CITA** pelo **presente edital**, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor **SÉRGIO SOUZA SILVA**, matrícula 3159-1, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, e o intima a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sede deste Órgão, sito à Avenida Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica, nesta, **defesa escrita** nos autos do Processo nº 6198/2022, onde lhe são imputadas as faltas mencionadas nos incisos I e XVII, do art. 124, da LC 047/2011. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, também na sede deste órgão.

Paranaíba/MS, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 9 de janeiro de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Lucas Moura Marques, portador do RG Nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Cícera Aparecida da Silva Freitas, portadora do RG nº 701344-SSP/SP e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 217/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para **aquisição de playground, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, mediante adesão à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022, Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Presencial nº 54/2022,**

cujo órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Daniel Queiroz Poli, portador do RG nº2.321.076-SSP/MS e do CPF nº 012.853.301-37, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Antonio Amilton Garcia da Silva Junior, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 208/2022, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, esquina com as ruas Jayme Queiroz de Carvalho e Lindbergh de Freitas Silveira, Vila Santa Alice, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 43.637, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 6 (seis) meses, destinado ao funcionamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Neusvar Chaves de Oliveira, Matrícula 749, RG 5.622.017 SSP/SP e CPF 156.604.781-15 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Ana Lina Anselmo de Abreu, Matrícula 73547-1, RG 112.495.2 SSP/MS e CPF 995.961.991-53 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 209/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente - **CBUQ**, visando realizar manutenção em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 18 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Enio Mitihiro Kimura, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Antonio Amilton Garcia da Silva Junior, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 210/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de consultoria, estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projetos Solares Fotovoltaicos (GFV)** em Geração Distribuída, para atendimento das demandas de energia do Município de Paranaíba/MS, quais sejam, consumos dos prédios públicos e iluminação pública, compreendendo o Projeto de 01 (uma) Usina em Minigeração GD em Solo de 1.218 kWp, assim como os Projetos de 02 (duas) Usinas em Minigeração GD em Solo, de potência total 1.700 kWp, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/1993.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 21 de novembro de

2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Eliene Vieira Borges da Silva, matrícula 3222, portador do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Raquel Cristina Ribeiro Páscoa, matrícula 75265, portador do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 211/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de *shows pirotécnicos* com efeito especiais para as festividades vindouras no município de Paranaíba.MS, conforme calendário e especificação dos serviços, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Vitor Hugo Almeida, portador do RG nº 1658051-SSP/MS e do CPF nº 027283401-70 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Cristiane Salustiano de Mello Souza dos Santos, portadora do RG nº 949808-SSP/MS e do CPF nº 701.358.781-87 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 212/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria para fins de Recuperação de Créditos Advindos de Adequações nas Contas de Energia Elétrica, ADEXITUM, para atendimento à Resolução da ANEEL nº 1.000/2021 e suas atualizações**, apurando eventuais irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, bem como desvios, de forma que, em sendo apurado valores pagos a maior administrativamente, dar início a sistemática de recuperação dos valores apurados nos últimos 60 (sessenta) meses, via administrativa e/ou judicial, em conformidade ao art.325, da Resolução da ANEEL nº 1.000/2021, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 25 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) VINICIUS ALMEIDA MURTA, RG nº 15221713-SSP/MG e inscrito no CPF Nº 091.717.826-21 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF Nº CPF nº 034.360.011-04 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 213/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços visando a modernização do sistema de iluminação pública, onde consta a substituição de 349 luminárias de vapor de sódio, por luminárias de Led-Bivolt de 50 e 100W, sendo 163 de 50W de 186 de 100W, em diversas ruas do município de Paranaíba-MS, conforme Convênio Nº 010/2022 – SGI/COVEN N. 31.757, que celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 25 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) PATRÍCIA GONÇALVES DA CUNHA, CPF nº 034.871.261-84, RG nº 1741519, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LETÍCIA BORGES E SILVA CPF nº 033.842.911-58 RG nº 1741519 SEJUSP/MS, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 214/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *calhamento e entrada coberta do CEINF Caio Silva Beviláqua*, localizado na Rua Agenor Francisco de Oliveira, nº 120, Redentora dos Buritis, neste Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG Nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 215/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços *locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Gabriel Carvalho Diogo, portador do RG nº 1.582.013 SEJUSP e do CPF nº 020.782.231-52, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Marineuza Cássia Oliveira Nagliati, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 216/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *equipamentos eletroeletrônico (caixa ativa de 15”, TV Smart Full HD Led 43”)* para atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG Nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 218/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de *manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar*, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LETÍCIA BORGES E SILVA CPF nº 033.842.911-58 e RG nº 1741519SEJUSP/MS, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) PATRÍCIA GONÇALVES DA CUNHA CPF nº 034.871.261-84 e RG nº 1741519, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 219/2022, cujo objeto é a

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *reforma e revitalização da Casa de Velório Municipal*, localizada no Bairro Industrial de Lourdes, Rua Aurícia de Queiroz, nº 10, Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Eliene Vieira Borges da Silva, portador do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Cristina Ribeiro Páscoa, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 220/2022, cujo objeto é a Contratação da empresa RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, para realização de **show musical a ser apresentado pela Dupla "MARIA CECÍLIA E RODOLFO"**, na data de 31 de dezembro de 2022 (31/12/2022), durante o SHOW DA VIRADA – REVEILLON 2023, no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG Nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 221/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para sala de vacina*, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 16 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG Nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 222/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais para sala de vacina*, visando atender as necessidades das salas de vacinas das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 16 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Lucas Parreira Barbosa, portador do RG nº 1.841.061-SSP/SP e do CPF Nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Sara Marilena Pires Silva Freitas, portador do RG nº 56.373.221-0/SSP-MS e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 223/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de *colocação de alambrado e grama sintética para os playgrounds localizados na Praça Poliesportiva, Bairro Santo Antônio de na Praça Professor Antônio Marcos, Bairro Universitário, município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.*

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Lorena Thais de Castro Tome, portadora do RG Nº 1.545689 SSP/MS e do CPF Nº 011.276.631-51 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 49/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada**, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 21 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG Nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 50/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material hospitalar*, para utilização nas diversas Unidades de Saúde e fornecimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 22 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG Nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 51/2022, cujo objeto é a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços gráficos** diversos, visado atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Karla de Castro Posterli, portadora do RG Nº 937430-SSP/MS e do CPF Nº 786.924.071-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG nº

770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 52/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica**, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1675, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 53/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO ONIBUS DE 32+1 LUGARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Diego Medeiros Martins, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF Nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 54/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO** para atender as demandas do Departamento de transporte de pacientes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 16 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1677, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) Gabriel Carvalho Diogo, portador do RG nº 001582013-SSP/MS e do CPF nº 020.783.231-52 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) Izaias Martins Severino, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 55/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO** para atender as demandas do Departamento de transporte de pacientes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 20 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais,

relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário a fim de relacionar, controlar e organizar os bens adquiridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Art. 2º. A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Vanila Garcia Belo
- Rogério Luiz de Paulo
- José Uisley Araujo
- Cintia Queiroz de Souza

Art. 3º. A Comissão de Inventário está vinculada à Diretoria Executiva do Previm, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida comissão será exercida pelo servidor Rogério Luiz de Paulo.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três".

MARCELO ALVES DE FRITAS

Diretor Executivo - PREVIM

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Designa pregoeira e equipe de apoio e dá outras providências".

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no inciso II, do art. 7º, do Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VANILA GARCIA BELO**, servidora efetiva, como **pregoeira oficial** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM.

Art. 2º Designar os servidores **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO, JOSÉ UISLEY ARAUJO e CINTIA QUEIROZ DE SOUZA** como integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º A investidura dos servidores especificados nos artigos 1º e 2º desta Resolução não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4º Caberá à pregoeira, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - conduzir a sessão pública;

V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI- dirigir a etapa de lances;

VII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

VIII- verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - indicar o vencedor do certame;

XI- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica, quando necessário;

XV - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório e substituir a pregoeira em caso de ausências e impedimentos.

Art. 6º Cientifique-se todos os designados.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos processos licitatórios promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Vanila Garcia Belo
- Rogério Luiz de Paulo
- Cintia Queiroz de Souza

Membro Suplente:

- José Uisley Araujo

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Diretoria Executiva do Previm, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida comissão será exercida pela servidora Vanila Garcia Belo.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitações terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0291/2022, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR 2023, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de janeiro de 2023.

OMAR MOHAMED ALLI FILHO

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Município de Paranhos**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023**

O Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 298/2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, que o Edital nº 001/2023 que versa sobre o deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição sofreu alteração, passando a vigorar conforme segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000328	Rodrigo Sátiro da Silva	Deferido	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRO

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000373	Andréia Sabino de Souza	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.
000153	Francieli das Chagas Dantas	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000236	Alessandra Aparecida dos Santos	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000205	Luzia Aparecida Pereira de Mello	Deferido	-
000574	Willterman da Cruz Fernandes	Deferido	-

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000322	Alexsander de Lima Gonçalves	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.
000567	Patrícia Nicola Fontana	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000116	Tatiane Rocha Barbosa	Deferido	-

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000334	Eugênia Lopez Flores	Deferido	-
000549	Rafaelle Rosana da Silva Souza	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.
000573	Raquel Ribeiro Miranda	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000219	Francieli das Chagas Dantas	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000285	Adriely Campos Pereira	Deferido	-
000576	Raquel Ribeiro Miranda	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: VIGIA – ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000340	Josias Acosta Gonçalves	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

CARGO: VIGIA – ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES [EXTENSÃO MAL. CÂNDIDO RONDON]

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000330	Weslen Rodrigues de Brito	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.11.1.1.

Os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, em querendo participar do certame, deverá providenciar o pagamento da referida taxa até o dia **10/01/2023**.

Paranhos/MS, 06 de janeiro de 2023.

Omar Mohamed Alli Filho	Aldinar Ramos Dias	Eliana Lopes Pereira
Membro	Presidente	Membro

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora municipal **ESMERALDA CABELLO ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 31489640, ocupante do cargo efetivo comissionado de COORDENADOR DE REGISTRO E MATRICULA (SEMEC), para desempenhar as atividades de Secretaria das Escolas Indígenas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
09 de janeiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CHAMADA PÚBLICA 01/2023 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

AVISO

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante ato da Comissão Especial de Credenciamento instituída pelo Decreto nº005/2022, torna público que estará realizando, a partir do dia 11 de janeiro de 2023, Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de serviços de saúde para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento e serviços de acompanhamento de pacientes em "vaga zero" cirurgias eletivas, procedimentos obstétricos e sobreaviso, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei 14.133/21, em específico no seu Artigo 74 "caput", bem como Lei Federal nº8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, sito à Rua Minas Gerais, 392, Centro – Pedro Gomes-MS, a partir do dia 11/01/2023 até 10/01/2024, no horário das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão no horário acima citado.

Pedro Gomes-MS, 09 de janeiro de 2023.

Laender Soares Pontes

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 002/004/2022/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR****EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº 001/2023 de 05.01.2023, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº **004/2022/SEMEC**, realizadas nos dias 28 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, no Departamento de Recursos Humanos, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino conforme tabela abaixo:

Número da Inscrição	Nome	Situação
04	Audeneide Theodora Ferreira	Deferida
62	Bruno Santos Farias	Indeferida
67	Eder Fernandes Nery	Indeferida
01	Edinaldo Gomes Santana	Deferida
13	Marcos Alves dos Santos	Deferida
64	Marcos Costa da Silva	Deferida
51	Renildo Francisco Abreu	Deferida
32	Rodrigo Atanasio da Silva	Deferida

Pedro Gomes – MS, 09 de janeiro de 2023.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão

Elizangela Malaquias Pereira
Membro da Comissão

Sandra Luiza Souza Pereira
Membro da Comissão

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 725/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Mychela Gomes Fernandes**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, função Técnica de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 a 11/05/2022, para gozo a partir de **09/01/2023 a 23/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2022. Os primeiros 05 (cinco) dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 514/2022 de 25/05/2022 e 10 (dez) dias de acordo com a Portaria nº 587/2022 de 15/08/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 726/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Janio de Carvalho**, matrícula 459-1, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para gozo a partir de **10/01/2023 a 08/02/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês janeiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 09 de janeiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** REGIANE PEREIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

REGIANE PEREIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
086/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** YOLANDA ANDRADE FERNANDES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

YOLANDA ANDRADE FERNANDES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
234/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** JESSICA GUERRA DA CUNHA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 02/07/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 02 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JESSICA GUERRA DA CUNHA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** JESSICA GUERRA DA CUNHA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 01/07/2021 a 01/07/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JESSICA GUERRA DA CUNHA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 02/07/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 02 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 01/07/2021 a 01/07/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** FLAVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FLAVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** FLAVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FLAVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS D E CRECHE**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** YOLANDA ANDRADE FERNANDES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

YOLANDA ANDRADE FERNANDES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** REGIANE PEREIRA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

REGIANE PEREIRA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VERALDO SALLES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VERALDO SALLES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** VERALDO SALLES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS D IVERSOS**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

VERALDO SALLES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** SUSELENE VILMA MACHADO MOTTA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SUSELENE VILMA MACHADO MOTTA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** SUSELENE VILMA MACHADO MOTTA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SUSELENE VILMA MACHADO MOTTA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SARAH CAROLINE DE SOUZA SILVA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SARAH CAROLINE DE SOUZA SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SARAH CAROLINE DE SOUZA SILVA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SARAH CAROLINE DE SOUZA SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 05/05/2021 a 05/05/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ROSELI DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 12/04/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ROSELI DE SOUZA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ROSELI DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ROSELI DE SOUZA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Resultado de Licitação PROC 155-22, PP 36-22 - refeições**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2023

Processo ADM Nº 155/ 20 22**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 36/2022**

Data Abertura:

09/01/2023 08:00(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de refeições, tipo self-service e marmitex, para Zona Urbana e Zona Rural em atendimento as Secretarias Solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade do Município de Selvíria

PARTICIPANTES

VALTER DOMINGUES DE AMORIM

IVANILDA ALVES DOS SANTOS

KAINAN & PEREIRA SERVIÇOS LTDA

VENCEDORES

VALTER DOMINGUES DE AMORIM. Perfazendo o valor total de R\$ 74.949,20 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

IVANILDA ALVES DOS SANTOS. Perfazendo o valor total de R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 170.709,20 (cento e setenta mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

Selvíria - MS, 09 de janeiro de 2023 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 001 /2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.****Dispõe sobre a nomeação de servidores e das outras providencias:**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de junho de 2019, publicada em 11 de Junho de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados das suas respectivas funções, a partir de 04 de Janeiro de 2023;

Nome	CPF.	Cargo
ALCEU CORREA TOSTA JUNIOR	475.862.141-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	894.240.771-49	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II
ANTONIO ALVES NUNES DOS SANTOS	108.434.501-34	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	052.404.538-02	CHEFE DE SETOR
DENISE LINDAIANE TECLO DOS REIS	425.717.428-50	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I
ELMIRA GONCALVES OLIVEIRA GOMES	824.726.101-49	CHEFE DE SETOR
FABIO ANACLETO DOS SANTOS	339.153.178-96	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I
JOSE MANOEL DA SILVA	814.504.514-20	CHEFE DE SETOR
JUCIANE PEREIRA DA SILVA	021.143.081-11	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II
LIZIANE APARECIDA ALVES GALANTE	020.487.931-00	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III
LUCILENE MARIA DA SILVA	340.554.438-62	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II
MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	037.826.661-60	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II
MILLA CRISTIAN ARAUJO	063.951.611-48	CHEFE DE DEPARTAMENTO
RAFAEL DE LIRIO BONIFACIO	984.573.571-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
SANDRA CORREIA DO NASCIMENTO	555.076.701-53	DIRETOR DE UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
VANDERLEI BARBOZA DE ALMEIDA	002.508.961-76	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS
WILHERSON RITHIERI DOS SANTOS	063.930.901-11	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS

Em, 06 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Camara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO abaixo especificada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e posteriores alterações, na Modalidade “Pregão Presencial”.

PROCESSO Nº 004/2023**PREGÃO Nº 001/2023**

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, PARA ORIENTAR E AUXILIAR OS VEREADORES E TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS) NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANÇAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS SUPRA CITADOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Fica estipulado o preço Global Máximo de R\$ 69.612,00 (sessenta e nove mil seiscentos e doze reais), para a presente licitação.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, na qual serão realizadas as habilitações e ofertadas as propostas de menor preço, será realizada no dia **25 de janeiro de 2023, às 8:00 horas**, na sala das Comissões, situada na sede da Câmara Municipal, na Rua Osvaldo Cruz, nº 84.

A integra do presente Edital poderá ser retirada ou lida junto a Sede da Câmara Municipal de Sete Quedas, na rua Osvaldo Cruz, n. 84, das 08:00 horas até as 11 horas e 30 minutos.

Sete Quedas – MS, 09 de janeiro de 2023.

HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA

Pregoeiro

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Departamento de Recursos Humanos**RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 004/2022/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A comissão organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a retificação nº 02 do Edital Nº 004/2022/SMS, publicado em 30 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição 3248, Ano XIV.

ONDE SE LÊ :

2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia todos os documentos abaixo especificados.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado, conforme anexo III;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

2.2.7. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria AB.

LEIA-SE:

2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia todos os documentos abaixo especificados.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado, conforme anexo III;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

ONDE SE LÊ:

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, **na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, Departamento de Recursos Humanos localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, do dia 09 a 11 de janeiro 2023, das 08:00hs às 11:00hs.**

LEIA-SE:

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, **na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, Departamento de Recursos Humanos localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, do dia 09 a 12 de janeiro 2023, das 08:00hs às 11:00hs.**

ONDE SE LÊ:

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

LEIA-SE:

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;
- Ser habilitado para condução de veículo motorizado categoria AB, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, até o momento da efetivação da contratação.

ONDE SE LÊ:

**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2022/SMS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

LEIA-SE:**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2022/SMS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) exame médico de hemograma completo e exame de colinesterase;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) Certidão negativa cível e criminal (esferas Estadual e Federal).
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria AB.

Sete Quedas – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br/site.

Sete Quedas – MS, 09 de janeiro de 2023.

Elisangela Steinle da Cunha Presidente		
Christyane Palacio dos Santos Membro	Marli Kehl Membro	Debora Elizangela de Bortoli Membro
Fabiana Lopes Membro		Diéssica Helen Ramires de Abreu Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Camara Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.****Contrato Prestação de Serviço nº 001/2023****Processo Administrativo 001/2023****Dispensa Licitação nº 001/2023****Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas.**Contratada:** Eva Alves Ferreira**Data da assinatura:** 05/01/2023**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS.**Valor Mensal:** R\$ 1.378,46 (um mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**Valor Total:** R\$ 16.541,52 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Forma de pagamento: O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais mensais, por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de 05 de janeiro de 2023, findando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Base legal: Lei Nº 8.666/93, art. 24, II, e Lei Nº 8.883/94

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Foro – Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e a Sra. Eva Alves Ferreira.

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

Processo Administrativo 002/2023

Dispensa Licitação nº 002/2023

Contrato Prestação de Serviço nº 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas.

Contratada: Marcelo de Jesus Serafim Lopes MEI

Data da assinatura: 05/01/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços que tenham como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizadas da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS) e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos softwares ali instalados, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Valor Total: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Forma de pagamento: O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais mensais, por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Vigência: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de 05/01/2023, findando-se em 31 de dezembro de 2023.

Base legal: Lei Nº 8.666/93, art. 24, inciso II e Lei Nº 8.883/94

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Foro – Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e a Marcelo de Jesus Serafim Lopes - MEI.

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 003/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Contrato Prestação de Serviço nº 003/2013

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas.

Contratada: EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME

Data da assinatura: 05/01/2023

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística Regional que tenha tiragem semanal, circulação e ampla divulgação na Região do Município de Sete Quedas para as publicações das matérias oficiais da Câmara Municipal, no período de 01 (um) mês, a contar de 05 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento: O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito em conta, através da tesouraria da Câmara Municipal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Vigência: o presente contrato terá duração de 01 (um) mês a contar de 05/01/2023 até o dia 31/01/2023.

Base legal: Lei Nº 8.666/93, art. 24, II e Lei Nº 8.883/94

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Foro – Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Editora Gráfica & Jornal A Gazeta de Amambai Ltda ME .

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2021

Processo 0055/2021

Pregão Presencial nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA ME OBJETO: 1.1 - Aumentando 03 (três) meses no prazo da contratação, ou seja até **21 DE MARÇO DE 2023**, contados a partir de **21 de dezembro de 2022**, REFERENTE AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, **CELEBRADO EM 20/12/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2022

Assinam: **FRANCISCO PIROLI**, pela contratante e **FABIO MARTINS DE OLIVEIRA**, pela contratada

Sete Quedas – MS, 09 de janeiro de 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022.**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2022 - BB, que versa sobre: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS”**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 410.321,03

Sidrolândia – MS, 09 de Janeiro de 2023.

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**REPUBLICA-SE****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7300/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 1.552/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana para Implantação de pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais com licenciamento ambiental no Bairro Jardim Petrópolis, de acordo com o termo de referência e demais partes integrantes do presente processo.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **25 de janeiro de 2023**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

Sidrolândia/MS, 09 de Janeiro de 2023.

MARCUS VINICIUS R. DE A. COSTA

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº15/2022, que versa sobre o **Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coffee – Break, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1. **KRISTIE AMARAL SOUZA - ME** , ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 813.740,00**.

Sidrolândia/MS, 09 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento do **Processo Seletivo nº 01/2022**, Credenciamento para a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Sidrolândia, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 161/2021, em favor da entidade **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**.

Sidrolândia/MS, 09 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado para compor o Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, Biênio **2022-2024** (de 30 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2024), os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Linei Ferreira Paim Nolasco

Suplente: Valdete Cardoso da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jackson Felipe da Silva

Suplente: Jocenilda Vaz dos Santos Lopes

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Titular: Jéssica Trintino da Silveira Moreira

Suplente: Ana Claudia Flores

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Lions Clube de Sidrolândia

Titular: Paulo José Girardello Stefanello

Suplente: Marcia da Silva Marquete

Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Antônio Luiz Lopes Paiva

Suplente: Rosana Aparecida de Carvalho Paiva

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Marilucia Molina Schneider

Suplente: Celia Ferreira de Souza

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 21 de Dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

“ALTERA DECRETO Nº 176/2022 E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE SIDROLÂNDIA/MS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado os representantes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e completar o mandato 2022/2024, período de 03 de novembro de 2022 a 30 de março de 2024, o seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**Fundação Municipal de Cultura:****Titular** : Carlito da Silva Carmo**Suplente:****Secretaria Municipal de Educação:****Titular** : Ana Cléa Hortenci Pereira Vieira de Arruda**Suplente:** Maria Conceição de Souza Ribeiro**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:****Titular:** Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**Suplente** : Loys Tavares da Silva**Secretaria Municipal de Saúde Pública:****Titular:** Carla Aline Ferri do Carmo**Suplente:** Viviane Cristina Famea Mitani**Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica:****Titular** : Renato da Silva Santos**Suplente** : Rosiane da Cruz Faria**Câmara Municipal de Vereadores de Sidrolândia:****Titular** : Lucilene Jara Lopes

Acosta

Ximenes Pereira

Suplente: Flávia**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:****Representantes da Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais****Titular:** Vilson Rios**Suplente:** Marcos Coltro Sobrinho**Representantes da Pastoral da Criança:****Titular:** Neide Cedran dos

Santos

Aparecida Alves Ribeiro

Suplente: Maria**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:****Titular:** Marilucia Molina Schneider**Suplente:** Neusa Aparecida Vial Schleicher**Representantes do Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas – APASCENTAR:****Titular:** Gláucia Guardiano Machado**Suplente:** Kelli Cristina de Oliveira Crepaldi**Representantes da 25ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil****Titular:** Michel Feltrin Alves**Suplente:** Vânia Aparecida Nantes**Representantes do Instituto Pater de Educação e Cultura – João Bittar****Titular:** Mariele Aparecida Santos Barbosa **Suplente:** Felipe Carrara**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Cambilo Henrique Gonçalves	Rua: Clodoaldo Borges dos Santos Bairro: Vival dos ypês	3937/2022	21	41

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 10 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretária Municipal de Educação
EDITAL 107/2022

"Republica-se por incorreção"

ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS PARA O ANO LETIVO DE 2023

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 110/2016, de 04 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre O Plano de Cargos, CARREIRAS e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia, a qual preceitua que: "A alteração da lotação ocorrerá mediante remoção, que se processará de acordo com instrução normativa a ser elaborada pela Secretária Municipal de Educação" (grifo nosso), e a Instrução Normativa nº 007, de 23 de setembro de 2022 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/09/2022, torna pública o resultado dos requerimentos para a alteração de lotação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, localizadas nas áreas urbana, do campo e indígenas.

1. DO RESULTADO FINAL

Parágrafo único. A relação contendo o resultado final dos requerimentos para a alteração da lotação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, localizadas nas áreas urbana, do campo e indígenas encontra-se no ANEXO ÚNICO.

SERVIDOR (A) REQUERENTE	UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA/TURMA	RESULTADO	LOTAÇÃO CONFORME RESULTADO DA NORMATIVA 007/2022 E dital 106/2022.
Rosimari Aparecida dos Santos	EM Professora Natalia Moraes de Oliveira	Regente do EF 3º ano U –	INDEFERIDO	Vaga pretendida não consta no edital nº 106/2022.
Aparecida Verdejo Melchiorre	EM Olinda Brito de Souza	Ciências da Natureza –turmas: 7ºA e B, 8º A, 8ºB e 9º A. Turno: Matutino.	DEFERIDO	Ciências da Natureza – EM Pedro Aleixo - Turmas: 6º B, 7ºA, 7ºB, 8º A e 8º C. Matutino.
Marcio da Silva Marquete	EM Professora Natalia Moraes de Oliveira	História –6º e 7º ano integral. História – EM Pedro Aleixo 9º B Vespertino	DEFERIDO	História – EM Pedro Aleixo 6º A, 6º B – Período Matutino. História – EM Pedro Aleixo 8º C Matutino.
Elisandra Daiani Ladwig	EM Pedro Aleixo	Matemática – EM Pedro Aleixo turmas: 7ºC, 7º D e 9º B	INDEFERIDO	Art.2º- item A.
Antoninha Oliveira da Silva	EM Olinda Brito de Souza	Regente EF. 2º Ano – EM Olinda Brito de Souza Vespertino	DEFERIDO	Regente 4º Ano D – EM Pedro Aleixo. Período: Vespertino
Jamileh Wishah Cristaldo	EM Porfíria Lopes do Nascimento	Regente EF. 3º ano – EM Porfíria Lopes do Nascimento, turno vespertino.	DEFERIDO	Regente 4º ano B – EM Olinda Brito de Souza, Vespertino.
Madalena Veronica Cavalcante dos Santos	CMEI Cantinho Feliz	Regente ED. Infantil – CMEI Cantinho Feliz Turma : Maternal I	DEFERIDO	Regente ED. Infantil – CMEI Cantinho Feliz, Turma: Maternal II D, Turno: Vespertino.
Maxwel Vieira de Melo	EM Eldorado	Língua Inglesa – EM Eldorado Turmas: 1º A, 2º A, 3º A, 4º A, 5º B, 6º A, 7º A e 7º B – Matutino	DEFERIDO	Língua Inglesa – EM Eldorado Turmas: 6ºA, 7ºA, 8ºA, 9ºA Turno: Matutino. 6ºC, 7ºC, 8ºB, 9ºB Turno: Vespertino.
Angela Fernanda Aguilar Fabris	EM Pedro Aleixo	Regente EF. 2º A – EM Pedro Aleixo Turno: Matutino	DEFERIDO	Regente EF. 1º F – EM Pedro Aleixo Turno: Matutino
Patricia Melo Pereira	EM Leonida La Rosa Balbuena	Língua Portuguesa Turma: 6ºU	INDEFERIDO	Ausência de documentos.

Edgar Acosta Coronel	CMEI João Lemes de Souza	Educação Física – CMEI João Lemes de Souza Maternal I Turma B e D – Vespertino	DEFERIDO	Educação Física – CMEI João Lemes de Souza, Pré II A, Pré II B. Turno: Matutino.
Vilma de Ávila da Silva	EM Pedro Aleixo	Regente EF. 1º E – EM Pedro Aleixo Turno: Vespertino	INDEFERIDO	Art.2º- item B.
Maria Terezinha Lopes	EM Darcy Ribeiro – Estância Belém	Mediação Curricular do EF. – EM Darcy Ribeiro-Estância Belém Pré, 1º, 2º, 4º e 5º ano	INDEFERIDO	Art.2º- item A.
Calécia Barros de Moraes	CMEI Professora Telma Ferreira Rabero	Mediação Curricular – CMEI Professora Telma Ferreira Rabero Turma: Turno:	DEFERIDO	Mediação Curricular – CMEI Irmã Demétria Pedrosa de Almeida Turmas: Pré I A, Pré I C e Pré I D. Turno: Matutino
Ivonete Menezes Gonçalves	EM Valério Carlos da Costa	Regente EF. – EM Valério Carlos da Costa	INDEFERIDO	Art.2º §2º [...] III-Havendo dois ou mais requerimentos para alteração da lotação mediante remoção de Unidade Escolar, obrigatoriamente, prevalecerá a escolha do professor (a) com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS e persistindo o empate, prevalecerá a escolha do professor (a) com maior idade cronológica.
Jussara Matoso Paniago	CMEI Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Mediação Curricular do EI. – Turma Pré I Turno Vespertino	INDEFERIDO	Art.2º- item B.
Lucimar dos Santos Alves	EM Eldorado	Língua Portuguesa EF. EM Eldorado – Turmas: 7ºC, 8ºB e 9ºB Turno: Vespertino.	DEFERIDO	Língua Portuguesa EF. EM Eldorado – Turmas: 7ºC, 8ºB e 6ºC Turno: Vespertino.
Miguel Angelo Mnenes Castilho	CMEI Professora Telma Ferreira Rabero	Educação Física Turmas: B II, MI B, MI D Turno: Vespertino	DEFERIDO	Educação Física EM Professora Natalia Moraes de Oliveira Turmas: 1ºA, 1ºB, 5ºU, 6ºU, 7ºU. Turno: Integral
Fabrizia Vicente Cabrocha	EMI Cacique João Batista Figueiredo	Regente 1º ano Vespertino	DEFERIDO	EM Pedro Aleixo Regente 2ºD Turno: Vespertino
Margarete Aparecida Marcon Frison	CMEI João Lemes de Souza	Regente Educação Infantil – CMEI João Lemes de Souza, Turma: Berçário I B	DEFERIDO	Regente Educação Infantil - CMEI Inês Nunes dos Santos Turma: Maternal I A Turno: matutino.
Roseli Alves Braga	CMEI Cantinho Feliz	Regente Educação Infantil – CMEI Cantinho Feliz, Turma Maternal I A, Turno Matutino.	INDEFERIDO	Art.2º- item B.
Fabiana Vicente da Silva	CMEI Lar da Criança	Regente Educação Infantil - CMEI Lar da Criança Maternal II B	DEFERIDO	Regente Educação Infantil - CMEI Heitor dos Santos Machado. Turma: Maternal II Turno: Vespertino
Carolina Soares de Oliveira	CMEI Professora Telma Ferreira Rabero/CMEI João Lemes de Souza	ARTE – Educação Infantil - CMEI Professora Telma Ferreira Rabero Turmas: Pré I C, Pré II A e Pré II C Turno: Matutino.	DEFERIDO	ARTE – CMEI Irmã Demétria Pedrosa de Almeida Turmas: Pré I I, Pré I G, Pré II G e Pré II J Turno: Vespertino.
Silvia Menezes Ferreira	EM Valério Carlos da Costa	Regente EF - EM Valério Carlos da Costa .	DEFERIDO	Regente EF – CMEI Irmã Demétria Pedrosa de Almeida Turma Pré II K Turno: Vespertino
Cristina Rosa da Silva Fernandes	E.M Leonida La Rosa Balbuena	Regente- Educação Infantil 5º ano turno: Matutino	DEFERIDO	EM João Batista 3º ano B Vespertino
Rosimar Ambrósio	E.M Valério Carlos da Costa	Geografia Turma: 8º ano B Turno Matutino	DEFERIDO	E.M Porfíria Lopes do Nascimento turma: 9º ano B Período: Vespertino
Beatriz Nolasco Além	E.M Domingos Alves Nantes	Regente 3ºB	DEFERIDO	E.M Valério Carlos da Costa Turma: 3º Ano B Período: Vespertino
Bruno Hiroshi Minakawa	E.M Professora Natalia Moraes de Oliveira	Regente 1º ano B Vespertino	INDEFERIDO	Vaga pretendida não consta no edital nº 106/2022.
Silvania Pereira Pache	E.M João Batista	Mediação Curricular 3º ano Período: Vespertino	DEFERIDO	E.M Leonida La Rosa Balbuena Turma: 1º ano Período: Integral
Ingrid Ribeiro Rodrigues Pereira	CMEI Inês Nunes dos Santos	Educação Física Turmas:Maternal IA, Maternal IB Período: Matutino	DEFERIDO	CMEI Inês Nunes dos Santos Turmas: Berçário I e Berçário IIA Período: Matutino
Aurilaine Aparecida da Silva	Porfíria Lopes do Nascimento	Regente 2º ano D Período: Vespertino	DEFERIDO	E.M Valério Carlos da Costa 3º ano Período: Vespertino

Diego Vidal de Almeida	CMEI Inês Nunes dos Santos	Educação Física Turmas: Maternal IA e Maternal IB Período: Vespertino	DEFERIDO	CMEI Cantinho Feliz- Turma: Berçário II Turno: Matutino CMEI Inês Nunes dos Santos- Turma: Maternal II-C Turno: Vespertino
Silvana Harumi Tanaka Chacha Kawano	CMEI Professora Telma Ferreira Rabero	Mediação Curricular BII, MI A, MI C Período: matutino	DEFERIDO	CMEI Professora Telma Ferreira Rabero Turma: Pré-I A, MI A, MI C Turno: Matutino

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Luzia Ramos da Almeida	E.M Pedro Aleixo	Especialista de Educação	DEFERIDO	CMEI Inês Nunes dos Santos
------------------------	------------------	--------------------------	----------	----------------------------

Membros da Comissão de Alteração de lotação

- I. – Chefe do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS
MARIA DIRCE SCHEIBER DE SOUZA
- II. – Representante dos Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS
CLEIDINEIA ALVES DE OLIVEIRA AVILA
- III. – Representantes dos Coordenadores Setoriais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS
ROMEINA LUCINERI DOS SANTOS
- IV. – Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS Designado pelo SIPREMS-
Sindicato dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica de Sidrolândia-MS
MÁRCIA SORAIA PAZ DA SILVEIRA

Sidrolândia/MS, 20 de dezembro de 2022
Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº022/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RONALDO ALEM RIBEIRO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº022/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RONALDO ALEM RIBEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº041/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANTONIO DONIZETI LEITE RODRIGUES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 041/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO DONIZETI LEITE RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº070/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GUILHERME ARAUJO MACHADO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 070/2021/SESAU celebrado entre as partes em 18/01/2021 no cargo de Odontólogo 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GUILHERME ARAUJO MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº004/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CARLA ALINE FERRI DO CARMO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 004/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CARLA ALINE FERRI DO CARMO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

PROC. ADM. Nº 2420/2022

CONVITE: 14/2022

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratado: LIMA FERRAGENS EIRELLI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da obra do Contrato Administrativo nº 31/2022, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo da obra previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 127/2022, com início no dia 20 de Dezembro de 2022.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 127/2022, a contar de 11 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: LIMA FERRAGENS EIRELLI

Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº213/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BABYANNI DA SILVA NANTES

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 213/2021/SESAU celebrado entre as partes em 19/10/2021 no cargo de Recepcionista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BABYANNI DA SILVA NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº183/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BEATRIZ DA SILVA ALEXANDRE

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 183/2021/SESAU celebrado entre as partes em 16/07/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BEATRIZ DA SILVA ALEXANDRE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº132/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AYMME HORTENCE SANTOS

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 132/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/03/2021 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AYMME HORTENCE SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº010/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARYANE RENATA VOLPE

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 010/2022/SESAU celebrado entre as partes em 03/01/2022 no cargo de Técnico em Raio X 20hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARYANE RENATA VOLPE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº094/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANTONIO CARLOS SANTUCHES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 094/2022/SESAU celebrado entre as partes em 13/09/2022 no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO CARLOS SANTUCHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº090/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SIMONE SOARES DA CONCEICAO DE ALENCAR

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 090/2021/SESAU celebrado entre as partes em 18/02/2021 no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE SOARES DA CONCEICAO DE ALENCAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº061/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDERSON RODRIGUES SANTOS FILHO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 061/2021/SESAU celebrado entre as partes em 12/01/2021 no cargo de Odontólogo 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON RODRIGUES SANTOS FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº212/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANANA AZEVEDO CHAVES

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 212/2021/SESAU celebrado entre as partes em 18/10/2021 no cargo de Médico Plantonista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANANA AZEVEDO CHAVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº211/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANANA AZEVEDO CHAVES

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 211/2021/SESAU celebrado entre as partes em 14/10/2021 no cargo de Médico Clínico Geral 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANANA AZEVEDO CHAVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº025/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RENE VIEIRA VERA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº025/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RENE VIEIRA VERA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº017/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALINE SCHULTZ

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 017/2021/SESAU celebrado entre as partes em 06/01/2021 no cargo de Enfermeiro 40hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALINE SCHULTZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº038/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALBERT VILASSANTI LOPES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 038/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALBERT VILASSANTI LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº202/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCIANA PEREIRA LUZ

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 202/2021/SESAU celebrado entre as partes em 15/09/2021 no cargo de Zelador, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIANA PEREIRA LUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº217/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VANESSA MARQUES DA SILVA DE LIMA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº217/2021/SESAU celebrado entre as partes em 06/12/2021 no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA MARQUES DA SILVA DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº073/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : THAIS DOMINGOS MAIA DOS REIS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 073/2022/SESAU celebrado entre as partes em 29/06/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAIS DOMINGOS MAIA DOS REIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº012/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA PAULA DA CRUZ E SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 012/2022/SESAU celebrado entre as partes em 13/01/2022 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA PAULA DA CRUZ E SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

Processo Licitatório nº 5748/2022

Adesão a Ata - Pregão Eletrônico nº 017/2022

Contrato Administrativo nº 195/2022

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

CONTRATADA: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 192.555,00 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR		MARCA
					TOTAL		
1	Açúcar Cristal Pct 2kg - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1800	8,78	15.804,00		SONORA
2	Arroz Pct 5kg - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas	PCT	1800	17,90	32.220,00		DALLAS
3	Feijão Carioca Tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega. Embalagem de 01 kg	PCT	1800	8,35	15.030,00		CANARINHO
4	Café Pct 500gramas -Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1800	15,05	27.090,00		MINEIRÃO
5	Sal Refinado Pct 1kg Sal Refinado - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega	KG	900	1,09	981,00		SALINAS
6	Farinha de Trigo Pct 1kg - 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1800	3,93	7.074,00		TALITA
7	Macarrão Espaguete Pct 500gramas tipo2, a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	1800	3,03	5.454,00		DALLAS
8	Extrato Tomate 340 gramas -Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio.	UND	1800	3,03	5.454,00		QUERO
9	Óleo de Soja Refinado Tipo 1, 900ML-1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UND	2700	9,35	25.245,00		CONCORDIA
10	Farinha de Fubá - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir com data da entrega. Embalagem 1kg	KG	900	3,63	3.267,00		RIO
11	Farinha de Mandioca Torrada Tipo 3 1kg Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca.	KG	900	5,45	4.905,00		GUAPORE
12	Sardinha 130 Gramas, peso drenado 83gramas, contendo: cavalinha água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não Contem Glúten. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA.	UND	2700	5,33	14.391,00		SOMAG
13	Fermento Químico 100 gramas -1ª primeira qualidade, acondicionado embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	900	1,99	1.791,00		CRESCE MAIS

14	Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE)	PCT	3600	2,39	8.604,00	FAMILIAR
15	Sabão em Barra neutro glicerinado, embalagem de 1kg, com 5 unidades e 200gr cada unidade.	UND	900	7,45	6.705,00	BARRA NOVA
16	Creme Dental 90gramas Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.	UND	900	4,32	3.888,00	ICE CLEAN
17	Sabonete em Barra Glicerina. Neutro com aproximadamente 90 gramas cada.	UND	2700	1,86	5.022,00	VIDA
18	Absorvente noturno com abas e mais estreito na parte de trás para se ajustar melhor à calcinha e garantir maior conforto e discrição, com cobertura suave com extrato de algodão, ajudando a proteger a pele e prevenir irritações, com até 100% de proteção contra vazamentos e dermatologicamente testado. Pacote contendo 08(oito) unidades.	PCT	1800	5,35	9.630,00	DYANA
				VALOR TOTAL	192.555,00	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07- FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS

08.244.6001.2-201 – Manutenção das Atividades do FIS

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Fonte 181

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 195/2022

ASSINANTES

CONTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO

CONTRATADA: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

SIDROLÂNDIA-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº077/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CIRLEY APARECIDA DE AZEVEDO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 077/2021/SESAU celebrado entre as partes em 14/01/2021 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CIRLEY APARECIDA DE AZEVEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº065/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IVONEI ANTONIO DECESARO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 065/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVONEI ANTONIO DECESARO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº016/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LAIZA DA SILVA SILVERIO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAIZA DA SILVA SILVERIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KELLEN MARTINS VIEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 026/2022/SESAU celebrado entre as partes em 10/02/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KELLEN MARTINS VIEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº206/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIANA TEIXEIRA DE CARVALHO BEME

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 206/2021/SESAU celebrado entre as partes em 15/09/2021 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA TEIXEIRA DE CARVALHO BEME .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº019/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIANA DE SOUZA ALVES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 019/2021/SESAU celebrado entre as partes em 05/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA DE SOUZA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº087/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSIANE DUARTE

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 087/2022/SESAU celebrado entre as partes em 16/08/2022 no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº179/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 179/2021/SESAU celebrado entre as partes em 21/05/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº103/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JEILDO SILVA GABRIEL

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 103/2021/SESAU celebrado entre as partes em 03/02/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JEILDO SILVA GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº022/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE DE SOUZA BRANDAO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 022/2022/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE DE SOUZA BRANDAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº046/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JADSON MEDINA DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 046/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JADSON MEDINA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº006/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IVAN KOUTCHIN OVELAR ROSA VITORIANO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 006/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Médico Clínico Geral 40 hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVAN KOUTCHIN OVELAR ROSA VITORIANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº049/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JACKELINE RODRIGUES CAMARGO NANTES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 049/2022/SESAU celebrado entre as partes em 01/06/2022 no cargo de Odontólogo 40hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JACKELINE RODRIGUES CAMARGO NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº024/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IDALINA MARQUES DE ARAUJO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 024/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IDALINA MARQUES DE ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº018/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : HABI QUEILA SILVA DE ALBUQUERQUE

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 018/2022/SESAU celebrado entre as partes em 19/01 /2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HABI QUEILA SILVA DE ALBUQUERQUE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº081/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GABRIELA VARGAS MELCHIORRE

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 081/2022/SESAU celebrado entre as partes em 01/08/2022 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELA VARGAS MELCHIORRE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº048/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FLAVIO OLINDO SANTANA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 048/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FLAVIO OLINDO SANTANA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº001/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FERNANDA VITORIA NASCIMENTO VERAS

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2021/SESAU celebrado entre as partes em 06/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDA VITORIA NASCIMENTO VERAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº039/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 039/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº060/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DEONES GABRIEL

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 060/2022/SESAU celebrado entre as partes em 06/07/2022 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEONES GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº110/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIELA LEMES HABEGGER

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 110/2022/SESAU celebrado entre as partes em 08/11/2022 no cargo de Médico Plantonista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELA LEMES HABEGGER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº056/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIEL HENRIQUE MACHADO NASCIMENTO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 056/2022/SESAU celebrado entre as partes em 20/06/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIEL HENRIQUE MACHADO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº020/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLAUDINEIA PALMAS NANTES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº020/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEIA PALMAS NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº025/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZANGELA LUSTOSA SOARES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 025/2022/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2022 no cargo de Fisioterapeuta 20hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZANGELA LUSTOSA SOARES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº100/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA CAROLINA DA SILVA RONDON

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 100/2022/SESAU celebrado entre as partes em 20/09/2022 no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CAROLINA DA SILVA RONDON .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº079/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : THIAGO DE SOUSA MOREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 079/2022/SESAU celebrado entre as partes em 26/07/2022 no cargo de Farmacêutico Bioquímico 20hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THIAGO DE SOUSA MOREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº019/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIANE CRISTINA ALVES BATISTA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 019/2022/SESAU celebrado entre as partes em 20/01/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE CRISTINA ALVES BATISTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº188/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CRISLAINE DA SILVA DE JESUS

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 188/2021/SESAU celebrado entre as partes em 02/08/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISLAINE DA SILVA DE JESUS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº027/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KARYANE PAIM NOLASCO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 027/2022/SESAU celebrado entre as partes em 15/03/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KARYANE PAIM NOLASCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº104/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANIELA AMORIM DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 104/2021/SESAU celebrado entre as partes em 09/02/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANIELA AMORIM DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº089/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RUDINEI AMARAL MACHADO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 089/2021/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2021 no cargo de Educador Físico 20hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RUDINEI AMARAL MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº119/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GRAZIELE PEIXOTO DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 119/2021/SESAU celebrado entre as partes em 03/03/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GRAZIELE PEIXOTO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº068/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 068/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Psicólogo 30 hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº171/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AMANDA KATRIELLY DE MATOS AJALA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 171/2021/SESAU celebrado entre as partes em 10/05/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA KATRIELLY DE MATOS AJALA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº074/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BELMIRA CORREA MACHADO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 074/2022/SESAU celebrado entre as partes em 12/07/2022 no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BELMIRA CORREA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº168/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RENATA CAMINHAS DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 168/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/05/2021 no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RENATA CAMINHAS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº089/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KAUA VINICIUS VICENTE ALEM

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 089/2022/SESAU celebrado entre as partes em 11/08/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAUA VINICIUS VICENTE ALEM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº002/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUIZ FELIPE RODRIGUES MACIEL

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2022/SESAU celebrado entre as partes em 03/01/2022 no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ FELIPE RODRIGUES MACIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº190/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NELLY SOUZA RABERO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 190/2021/SESAU celebrado entre as partes em 02/08/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NELLY SOUZA RABERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº070/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MISAEL TOSO DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 070/2022/SESAU celebrado entre as partes em 14/07/2022 no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MISAEL TOSO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº151/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LAURENTINO OLIVEIRA DE MATOS

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 151/2021/SESAU celebrado entre as partes em 15/04/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURENTINO OLIVEIRA DE MATOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº013/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VINICIUS DOMINGUES ELIZECHE

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 013/2022/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2022 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VINICIUS DOMINGUES ELIZECHE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº021/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 021/2022/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2022 no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TAMARA CRISTINA NOVAES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº110/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ERENI VILALBA DA SILVA FLORES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 110/2021/SESAU celebrado entre as partes em 01/03/2021 no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERENI VILALBA DA SILVA FLORES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº052/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JHENIFER CAROLINE NUNES MENDES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 052/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JHENIFER CAROLINE NUNES MENDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº115/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AIZIS MOURA DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 115/2021/SESAU celebrado entre as partes em 02/03/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AIZIS MOURA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5724/2022

TOMADA DE PREÇO 007/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

1.1 Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema

de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.329.031,25 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha	01	1.329,031,25	1.329,031,25
			Valor da Proposta R\$ 1.329.031,25	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo de vigência da Obra será de 90 (noventa) dias, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

25.752.1201-2-374– MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51- Obras e Instalações

FONTE – 01 17

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: **SOUZAFRANCO CONSTRUÇÃO LTDA**

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº156/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALANA FURTADO HEFLER

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 156/2021/SESAU celebrado entre as partes em 05/04/2021 no cargo de Enfermeiro 40 horas, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALANA FURTADO HEFLER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº057/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 057/2021/SESAU celebrado entre as partes em 18/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº095/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 095/2021/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº020/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAYANA DE SOUZA BARBOSA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 020/2022/SESAU celebrado entre as partes em 24/01/2022 no cargo de Enfermeiro 40hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAYANA DE SOUZA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº193/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA IZOLINA GIUFRIDA CAMARGO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 193/2021/SESAU celebrado entre as partes em 09/08/2021 no cargo de Enfermeiro 40 hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA IZOLINA GIUFRIDA CAMARGO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº069/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARIELI CORDEIRO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 069/2021/SESAU celebrado entre as partes em 15/01/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIELI CORDEIRO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº063/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GESSICA SOARES CORREIA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 063/2021/SESAU celebrado entre as partes em 18/01/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA SOARES CORREIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº184/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LEIDY DAIANE NUNES COIMBRA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 184/2021/SESAU celebrado entre as partes em 08/07/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEIDY DAIANE NUNES COIMBRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº114/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BIANCA RAMOS DE ABREU SOARES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 114/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/03/2021 no cargo de Fisioterapeuta 20hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BIANCA RAMOS DE ABREU SOARES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº012/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 012/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Psicólogo 30 hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº028/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GESAIAS JORGE FRANCO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 028/2022/SESAU celebrado entre as partes em 21/02/2022 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GESAIAS JORGE FRANCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº064/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SILVANA APARECIDA PIRES BARATELA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 064/2022/SESAU celebrado entre as partes em 01/07/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SILVANA APARECIDA PIRES BARATELA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº031/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CHARLENE MARTINS RODRIGUES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 031/2021/SESAU celebrado entre as partes em 06/01/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CHARLENE MARTINS RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº191/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : PEDRO AUGUSTO NANTES DE OLIVEIRA BERTOLDO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 191/2021/SESAU celebrado entre as partes em 02/08/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PEDRO AUGUSTO NANTES DE OLIVEIRA BERTOLDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº082/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RIANI BARROS DOS SANTOS

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 082/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RIANI BARROS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº091/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VANESSIELE JOANA VITAL LIMA BUCHANELLI PIRES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 091/2022/SESAU celebrado entre as partes em 16/08/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSIELE JOANA VITAL LIMA BUCHANELLI PIRES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº208/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KARINI EDUARDA TAVARES CORREA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 208/2021/SESAU celebrado entre as partes em 13/09/2021 no cargo de Técnico em Raio X 20hs, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KARINI EDUARDA TAVARES CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº040/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SIMONE NATHALI GIMENES DE ASSUNCAO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 040/2022/SESAU celebrado entre as partes em 10/05/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE NATHALI GIMENES DE ASSUNCAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº048/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TAVILA DA MATA LESCANO DO NASCIMENTO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 048/2022/SESAU celebrado entre as partes em 26/05/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TAVILA DA MATA LESCANO DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº207/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CRISLAINE AUGUSTA RATIER

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 207/2021/SESAU celebrado entre as partes em 15/09/2021 no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISLAINE AUGUSTA RATIER .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº044/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JACHELINE LOPES DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 044/2022/SESAU celebrado entre as partes em 02/05/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JACHELINE LOPES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº031/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MAISA DE OLIVEIRA AGUILLERA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 031/2022/SESAU celebrado entre as partes em 04/04/2022 no cargo de Odont./Traum. Buco-Maxilo-Facial, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAISA DE OLIVEIRA AGUILLERA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº030/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 030/2022/SESAU celebrado entre as partes em 09/03/2022 no cargo de Fisioterapeuta 20hs o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº034/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 034/2021/SESAU celebrado entre as partes em 08/01/2021 no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº032/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 032/2022/SESAU celebrado entre as partes em 04/04/2022 no cargo de Odontólogo/Endodontista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº047/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 047/2022/SESAU celebrado entre as partes em 17/05/2022 no cargo de Técnico em Higiene Dental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIMAR DOS SANTOS VILASSANTI LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº131/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 131/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/03/2021 no cargo de Motorista de Veículos Leves, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4439 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
AGUSTINHO PEDRALINO DE SOUZA	1707/4	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023
FATIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA	370/1	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023
FRANCISCO DEUZIMAR LIMA	5/1	2022/2023	09/01/2023	26/01/2023
JOSE FABIO DOS SANTOS	1352/1	2021/2023	09/01/2023	26/01/2023
LOURDES LOPES DE PAIVA	203/1	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4440 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
RHANNA BRITO HONORATO	3255/1	2021/2022	09/01/2023	23/01/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4441 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) NOÉ DO CARMO ALBUQUERQUE, matrícula 1359/2, do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2016/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4442 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1364/1, do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2016/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4443 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder Licença para desempenho de atividade política, ao servidor Dalmi Alves, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Classe C5, nível NC, referência 12, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, de 05 de julho de 2001, art. 125, no período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, optando pela remuneração do mandato de vereador, conforme art.º 38 da constituição federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

EDITAL 02- LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº29/2022 PARA MOTORISTA II -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº29/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Motorista II da Educação Básica.

Nº	NOME
01	Antonio Luan Mendes
02	Bruno Souza Ribeiro
03	Claudinei Malheiros de Castro
04	Eder Santos
05	Eldione Lopes de Lima
06	Elisangela Alves de Oliveira
07	Fernanda Francisca Sousa de Sá
08	Francisca Dieine Duarte
09	Gilmar Moreira da Silva
10	Gilson Clarindo Costa
11	Ivane de Souza Paixão Pires
12	João Miguel Soares Rodrigues
13	Joelson Vieira dos Santos
14	José Anderson da Silva
15	Julio Cesar Bolonhani
16	Junior Carvalho da Silva
17	Kaike Cipriano Peres
18	Leandro Amaral Gonçalves

19	Maicon Augusto Gomes Soares
20	Marcelio Feitosa Araújo
21	Nicolas Frederico Delfino
22	Pablo Henrique da Silva Moreira
23	Rhuam Carlos Farias
24	Rodrigo dos Santos Assis
25	Ronaldo Jose de Brito
26	Sandra de Paula Cruz
27	Valdir Gomes da Silva

Sonora- MS 09 de Janeiro de 2023

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Kátia Roseli Crepaldi
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

EDITAL 02- LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº28/2022 PARA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº28/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Motorista de Transporte Escolar da Educação Básica.

Nº	NOME
01	Aline Coutinho Barbosa
02	Ana Carla Dias da Silva
03	Antonio Luan Mendes
04	Cicero Renan Ferreira Lima
05	Claudinei Malheiros de Castro
06	Dyontan Moreira Lopes
07	Edson Saulo da Silva Barroso
08	Eldione Lopes de Lima
09	Evandro Trajano de Miranda
10	Gilmar Moreira da Silva
11	Heris Cabreira Valente
12	Ivania Souza Gutierrez
13	José Maurício Martins da Rosa
14	Juceli Alves Soares
15	Maicon Rodrigues dos Santos
16	Miguel dos Santos Martins
17	Rhuam Carlos Farias Santos
18	Rone Von Pedroso Pascoal
19	Vanderleia Nascimento de Souza

Sonora- MS 09 de Janeiro de 2023

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Kátia Roseli Crepaldi

Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

EDITAL 02- LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº27/2022 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº27/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Assistente Educacional da Educação Básica

Nº	NOME
01	Abgail de Siqueira Saltão
02	Adriana Pizzarro Paz
03	Adriana Rosa Reis
04	Alessandra Barbosa de Sousa
05	Alicia Gabriela Xavier Oliveira
06	Aline Coutinho Barbosa
07	Ana Cristina Cavalcante Sousa
08	Ana Thais da Silva Xavier
09	Ângela Maria Peres Dias
10	Aparecida Divina de Jesus
11	Aurilene Ribeiro de Souza
12	Beatriz Lara Pizzarro Soares
13	Bruna Cristina Soares dos Santos
14	Carla Jaine Pereira Souza
15	Caroline Lopes Lima
16	Catiele Nunes Teixeira
17	Claudete Paes de Oliveira
18	Cleia Feitosa de Deus
19	Cleide Vieira da Silva
20	Crislaine da Silva Neves
21	Cristina Fagundes
22	Dailsa Celestino Soares
23	Daniela Solidade dos Santos Vitoriano
24	Daniele Lopes da Silva
25	Danielle Sousa Lima
26	Dara Rodrigues da Silva Soares
27	Débora Batista da Silva Feitosa
28	Débora Naiara Paiva dos Santos
29	Deisy Daniele Lima da Silva
30	Edilene Ribeiro da Costa
31	Edimarcio Muniz Pereira
32	Edina Regiane Santos
33	Edson Saulo da Silva Barroso
34	Elaine Carneiro da Silva
35	Elisângela de Souza
36	Elisângela Moraes da Silva
37	Emelli Cristina Bordin Gobetti
38	Evanir Matricardi de Carvalho Santos
39	Fabiana Rodrigues dos Santos
40	Fernanda Francisca Sousa de Sá
41	Fernanda Silva da Costa
42	Francielly Feitosa Barreto
43	Francisca Célia Pinheiro da Silva
44	Francisca Dieine Duarte
45	Francisca Maltides de Brito
46	Gilmara Isabel Lima dos Santos

47	Giovanna Vitória dos Santos Silva
48	Gisele Souza Matos
49	Gracieli Maria da Silva
50	Graziela Gaspar de Oliveira
51	Graziele da Silva Marsuchelo
52	Heloisa Evangelista Larroque
53	Ilma Oliveira Andrade
54	Isadora Rafaela Xavier Duarte
55	Izaneide Maria da Conceição
56	Jaci Alves Farias
57	Jaine Benevides Siqueira
58	Jaqueline Almeida da Silva
59	Josiane da Silva Gonçalves
60	Jusemaria Moreira Coelho
61	Kamila Vitória de Oliveira Bobato
62	Kauana Matos dos Santos
63	Kely Viviane da Silva
64	Leni Paulino da Silva
65	Letícia da Silva Lopes
66	Liliane Alencar da Silva
67	Lorena Karalline Silva Amorim
68	Luana Dias Ignácio
69	Luana Laranjeira Rodrigues
70	Lucilene Raimundo Rodrigues
71	Magda Cristina Loureiro Ferreira
72	Marcela Borges da Silva
73	Maria Alaide de Oliveira Chaves
74	Maria Aurileide de Sousa
75	Maria Carolina Silva Oliveira
76	Maria das Graças Costa Sousa
77	Maria do Rosário Muniz Cerqueira
78	Maria Francisdalva dos Santos Barbosa Apolinário
79	Maria Hilda Ramos
80	Maria Inácia Alves Felix
81	Maria José Bezerra da Silva
82	Maria Zenaide Carvalho de Souza
83	Marieli Elias Alecrim
84	Marisa Rodrigues de Almeida
85	Marli de Souza Santos
86	Marta Feminino Bordin
87	Michele Fossa de Souza
88	Michelle Gomes Cardoso
89	Mirielli Maria Gervásio
90	Muriele Kovalski
91	Murilo de Carvalho Lira
92	Naiara Lopes Silva
93	Noelma Martins da Rocha
94	Pamela Gonçalves Siqueira
95	Paola Luciana Minari Costa
96	Paula Tainara Correia dos Santos
97	Rosail Sales Martins
98	Reginaldo Mariano Correa
99	Rita Maria de Sousa
100	Roseni Maria Barboza Gervásio
101	Rosenilda Alves dos Santos
102	Rosilene dos Santos Silva
103	Rute Santos da Silva
104	Solange Pizzarro Paz
105	Sonia Barbosa Ferreira

106	Suelayne da Silva Sá
107	Tainara da Silva Moraes
108	Tainara Oliveira da Silva
109	Valderene dos Santos
110	Valdir Gomes da Silva
111	Viviane Cristina Henrique
112	Zenaide Cícera da Silva
113	Zeneide Alves Soares

Sonora- MS 09 de Janeiro de 2023

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Kátia Roseli Crepaldi
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023

Reconheço a **dispensa de licitação**, fundamentada no inciso **X** do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de um imóvel para funcionamento da creche provisória, situada na AVENIDA 3 DE JUNHO, 1.129 – QD- 133, LOTE 26/2, Centro, na cidade de Sonora – MS

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 001/2023

DISPENSA Nº: 001/2023

FAVORECIDO: SERMA VIRTUOSA SANDIM SOUZA

VALOR: R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), Mensais

PRAZO: 12 (doze) Meses.

Sonora - MS, 03 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

Processo Administrativo nº 5613/2022

Processo Licitatório nº 103/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras ou quaisquer instituição na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo estabelecidas em São Gabriel do Oeste – MS, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - PMSGO, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional, de acordo com a escolha e capacidade técnica da instituição Financeira credenciada, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do Edital em epígrafe e seus anexos.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as instituições financeiras abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar o seu respectivo Termo de Credenciamento Bancário, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para os itens 01 a 05;

- **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para os itens 01 a 05.

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o termo de credenciamento para a respectiva assinatura, e a instituição deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de janeiro de 2023.

Suellen de Souza Rodrigues

Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 013/2023

Decreto "P" Nº 013/2023

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 014/2023

Decreto "P" Nº 014/2023

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
19º	Bibiana Shelby Wilde Callegaro	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 016/2023**

Decreto "P" Nº 016/2023

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS*, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 017/2023**

Decreto "P" Nº 017/2023

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA*, no cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Secretaria de Cultura**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL 001/2022****AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL****Chamamento Público nº 01/2022 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**

A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, tendo como objetivo execução dos Projetos Esportivos direcionados às crianças, jovens, adultos e idosos que compreendam oficinas de iniciação de treinamento esportivo e artes marciais para os idosos, execução dos Projetos Esportivos direcionados à terceira idade, que compreendam Oficinais de Atividades Lúdicas e de Lazer e ou de promoção a saúde e bem estar do Idoso. O motivo deste CANCELAMENTO se deve ao fato de novo estudo técnico realizado para suprir as demandas da pasta; isto posto a SECDet vê a necessidade de revisão de demanda. Assim sendo, será publicado novo edital

oportunamente divulgado, quando possível.

Alexandre Pierezan

Secretario de Cultura, Desporte e Turismo

Matéria enviada por Ana Claudia Moreira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Em virtude da realização de Chamamento Público, no qual foi classificada e julgada proposta constante nas Atas de Julgamentos do Processo de Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em formalizar Termo de Colaboração para execução do Projeto Técnico em atendimento educacional a 320 (trezentas e vinte) crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil Pré I e Pré II de acordo com a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em pareceria com a Secretaria Municipal de Educação, sagrou - se vencedora a Associação Grupo Amor Pedagógico.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de janeiro de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13664/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Termo de Colaboração para execução de Projeto de atendimento educacional a 320 (trezentas e vinte) crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil , Pré escolar I e II.

Encerrado o procedimento de Chamamento Público em referência, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, **HOMOLOGO** o procedimento de Chamamento Público em epígrafe, tendo como vencedora o Associação Grupo Amor Pedagógico, CNPJ nº 19.273.075/0001-74, com o valor de R\$ 1.422.942,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de janeiro de 2023

Danielle Souza Emiliani

Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

Edital n. 001/2023/ PSS001/2023 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Ajudante de Operação, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Ajudante de Operação, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;

b) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

c) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>), no site na internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias 17 e 18 de janeiro de 2023, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min as 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento.

Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2021-SAAE		
Cargo pretendido: Ajudante de Operação	Número da Inscrição:	
Candidato:		
Endereço:	nº	
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 AJUDANTE DE OPERAÇÃO

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Ajudante de Operação

a) possuir ensino fundamental incompleto.

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Ajudante de Operação

- a. executar trabalhos manuais e mecânicos, próprios de ajudantes de encanador, pedreiro, bombeiro, operadores e outros técnicos, referente à ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto;
- b. executar serviços de abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos para manutenção de redes de água e esgoto dos prédios e aparelhos utilizados nos serviços;
- c. efetuar carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou ferramentas manuais para possibilitar a remoção daqueles materiais;
- d. auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações, para facilitar a execução de estruturas de apoio;
- e. limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios do SAAE, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- f. recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações existentes;
- g. percorrer as dependências do SAAE, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- h. verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- a. zelar pela conservação e guarda das ferramentas de seu uso diário;
- j. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- k. executar outras atribuições afins.

5.1.3 Carga Horária do Ajudante de Operação

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Ajudante de Operação

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Nível Superior Completo.	3 pontos.	03
2.	Nível Médio Completo.	2 pontos.	02
3.	Nível Fundamental Completo.	1 ponto.	01
4.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Ajudante de Operação.	2 pontos por ano.	10
5.	Tempo de prestação de serviço público como Ajudante de Operação em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
6.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
7.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
8.	Tempo de prestação de serviço como Ajudante de Operação.	0,5 ponto por ano.	03
9.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
10.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
11.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
12.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
13.	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia 10 de fevereiro de 2023, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>).

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a. cédula de Identidade RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. registro no órgão de classe;
- q. comprovante de capacitação, se for o caso;
- r. número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
- s. exame admissional;
- t. telefone para contato;
- u. e-mail;
- e. documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

- a. não possua os requisitos para a contratação;
- b. não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. 8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade 1 (um) ano à partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço

Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de janeiro de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2021-SAAE

Cargo pretendido: AJUDANTE DE OPERAÇÃO

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de março de 2021.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – Edital n.º 001/2021/PSS003/2021SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de janeiro de 2023.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão): _____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05**

(cinco) anos.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS: _____

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária): _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____ de janeiro de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023

Processo Administrativo nº 11228/2022

Processo Licitatório nº 191/2022

Pregão Presencial nº 089/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Banco Bradesco S.A

Objeto: prestação de serviços de operacionalização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Autarquias e Fundações Municipais, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o Termo de Referência, devendo ser cumpridas as disposições legais vigentes. Os serviços abrangerão as seguintes pessoas jurídicas municipais: Município de São Gabriel do Oeste MS; Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSALIDE; SAAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Valor: As partes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ 1.400.010,00 (um milhão, quatrocentos mil e dez reais).

Pagamento: O pagamento a ser feito pela contratada deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato, em parcela única, a ser creditado em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de titularidade do Município de São Gabriel do Oeste. O atraso injustificado no pagamento da parcela incidirá multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da possibilidade de rescisão contratual. A prestação de serviços não implicará em qualquer custo por parte do Município e a instituição bancária contratada não cobrará tarifas sobre a conta mantida em nome do Município, durante a vigência do contrato.

Regime de Execução: Os serviços serão prestados e executados de forma ininterrupta. A instituição bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de São Gabriel do Oeste, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição bancária vencedora. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores e pensionistas, nos termos do edital, serão os valores líquidos da folha de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho entre o servidor e o Município. O Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, na relação havida entre a instituição bancária e o servidor, referente a operações de crédito, venda e compra dos produtos bancários ou qualquer outra negociação que envolva as partes, assim sendo isenta de qualquer ação movida por qualquer das partes. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para o início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com reconhecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Esse prazo poderá ser prorrogado desde que haja motivos justos. O Contrato não sofre reajuste, mesmo havendo oscilação do número de servidores, causados por demissão, admissões, licenças, etc, casos em que não alterará qualquer condição do edital, da execução, bem como do presente contrato, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

Prazo de Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dayson Alan Angelo Aimi/ Fernando Pereira do Vale Neto.

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2.023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Despacho de Homologação - Chamamento Público 002.2022

Processo Administrativo nº 5613/2022

Processo Licitatório nº 103/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras ou quaisquer instituição na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo estabelecidas em São Gabriel do Oeste – MS, com regular funcionamento sob autorização do Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - PMSGO, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional, de acordo com a escolha e capacidade técnica da instituição Financeira credenciada, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do Edital em epígrafe e seus anexos.

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento de instituições financeiras e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 8.666/93, **DECIDO:**

Homologar o resultado em relação às instituições financeiras **BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91 e BANCO BRADESCO S.A – CNPJ: 60.746.948/0001-12**, por preencherem os requisitos legais para o credenciamento.

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de janeiro de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PORTARIA Nº 004/2023 - SAAESGO - 09 de janeiro de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Ajudante de Operação, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

- I. **Guilherme Casarin Correa** – Engenheiro Sanitário e Ambiental;
- II. **Lucas Somavilla** – Analista de Recursos Humanos;
- III. **Juliano Ferreira Tsujiguchi** – Agente Administrativo.

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Engenheiro Sanitário e Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por licitação o Registro de Preço para futura eventual aquisição de PNEUS NOVOS (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência., podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 12/01/2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone 67-3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais

documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada no Setor de Compras do SAAE Localizado na Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste- MS, ou no email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min no período compreendido de 10/01/2023 a 12/01/2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2023

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por licitação o Registro de Preço para futura eventual aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 12/01/2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone 67-3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.ssaesaogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada no Setor de Compras do SAAE Localizado na Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste- MS, ou no email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min no período compreendido de 10/01/2023 a 12/01/2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA/SEMAS Nº 001/2023****Ato de Contratação**

ANA MARIA DIAS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06 (seis) de janeiro/2023 a 05 (cinco) de Janeiro/2024, a Senhora **LAIS GANJEIRA DA MATA BERTO**, portadora do RG. 001.577.561 SSP/MS, inscrita no CPF nº 028.640.511-33, para exercer a função de Assistente Social, remunerada mensalmente em R\$ 3.379,20 (três mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), lotada como assistente social no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social “José Vicente da Silva”, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 059/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Taquarussu-MS, 06 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA DIAS ALMEIDA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA/SEMAS Nº 002/2023****Ato de Contratação**

ANA MARIA DIAS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06 (seis) de janeiro/2023 a 05 (cinco) de Janeiro/2024, a Senhora **VANDERLÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS**, portadora do RG. 1.677.606 SSP/MS, inscrita no CPF nº 031.366.321-17, para exercer a função de Agente Social, remunerada mensalmente em R\$ 1.802,24 (hum mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), lotada como agente/orientadora social no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 059/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Taquarussu-MS, 06 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA DIAS ALMEIDA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA/SEMAS Nº 003/2023****Ato de Contratação**

ANA MARIA DIAS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06 (seis) de janeiro/2023 a 05 (cinco) de Janeiro/2024, a Senhora **GIVANILZA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG. 1083452 SSP/MS, inscrita no CPF nº 927.935.251-20, para exercer a função de Agente Social, remunerada mensalmente em R\$ 1.802,24 (hum mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), lotada como agente/orientadora social no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 059/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Taquarussu-MS, 06 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA DIAS ALMEIDA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA/SEMAS Nº 004/2023****Ato de Contratação**

ANA MARIA DIAS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06 (seis) de janeiro/2023 a 05 (cinco) de Janeiro/2024, a Senhora **JÉSSICA FAGUNDES DA MATA**, portadora do RG. 001.916.027 SSP/MS, inscrita no CPF nº 050.685.951-79, para exercer a função de Agente Social, remunerada mensalmente em R\$ 1.802,24 (hum mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), lotada como agente/orientadora social no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 059/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Taquarussu-MS, 06 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA DIAS ALMEIDA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 024
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **18ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2023.

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **10 e 11 de Janeiro de 2023** das 08:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:**Cargo: MECÂNICO**

Classificação	Candidato
1.	RICARDO DE PAULA MARQUES

Terenos/MS, 09 de Janeiro de 2023.

Pedrina Gomes da Silva

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Guilherme dos Santos Garcia

Membro da Comissão

Rosangela Rodrigues Lemes

Membro da Comissão

Caroliny de Oliveira Santiago Coelho

Membro da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº. 388, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.****“EXONERA DIRETORA ADJUNTA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILZA TEBET THOMÉ”.**

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretora Adjunta do Centro de Educação Infantil Nilza Tebet Thomé, a professora **Silvana Baptista dos Santos** Matrícula 1-10899/1-6140, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 389, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, NO EXERCÍCIO DE 2023”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores de bolsa auxílio e auxílio transporte aos estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o art. 10 e incisos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe acerca do limite da jornada de atividade em estágio;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer os valores da bolsa auxílio e auxílio transporte dos estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Três Lagoas para o exercício de 2023:

I – Estágio 04 horas/dia: Bolsa Auxílio no valor de R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos);

II – Estágio 06 horas/dia: Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2023.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 390, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**“EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **KATIUSCIA ILIADA SCHWAMBACH BRAGA**, portadora do RG nº 001.264.391 SSP/MS e do CPF 950.865.521-68, do cargo em comissão, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 391, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**“NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **MARCILIO DONADONI JUNIOR**, portadora do RG nº 001.067.809 SSP/SP e do CPF 001.762.741-97, para exercer, em comissão, o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 394, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**“EXONERA COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **WELTON ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 776486 SSP/MS e do CPF nº 829.618.241-68, do cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 393, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA INTERINA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADA como Diretora Interina de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, a servidora **ADRIANA GARCIA DA COSTA**, Assessora de Gestão de Política Pública, inscrita no CPF nº 709.493.521-87, pelo período de 09/01/2023 a 23/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de janeiro de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2022****RESULTADO FINAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03	R\$ 267.947,29

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 03 de janeiro de 2023.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 390/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis, sendo: pedra rachão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ".

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MINERAÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA	R\$ 138.500,00	Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 01/2023

-república por incorreção-

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento de licitações no exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, designando os servidores abaixo nominados:

NOME	MAT.	CPF.	CARGO
RAFAEL DA COSTA FERNANDES (Presidente)	368	002.xxx.xxx-40	Diretor de Suporte Legislativo de Plenário
JOÃO PAULO DOS SANTOS VANIN (Membro da equipe de Apoio)	720	908.xxx.xxx-44	Técnico Administrativo II
CLÉZIO ANTONIO LARA (membro)	26	403.xxx.xxx.78	Analista Técnico Administrativo

Art. 2º - Fica designado como suplentes os servidores abaixo nominados, independente de qualquer publicação a ausência de um dos titulares implicará na convocação dos suplentes independente da ordem indicada neste artigo, sendo eles:

NOME	MAT.	CPF.	CARGO
CHRYSYAN VIEIRA FONTES (1ª suplente)	727	405.xxx.xxx-06	Técnico Administrativo II
FERNANDA DE GÓIS SILVA (2ª suplente)	419	335.xxx.xxx-01	Técnica Administrativa III

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 02/2023

-república por incorreção-

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o pregoeiro e equipe de apoio ao pregão, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, designando os servidores abaixo nominados:

NOME	MAT.	CPF.	CARGO
------	------	------	-------

RAFAEL DA COSTA FERNANDES (Presidente)	368	002.xxx.xxx-40	Diretor de Suporte Legislativo de Plenário
JOÃO PAULO DOS SANTOS VANIN (Membro da equipe de Apoio)	720	908.xxx.xxx-44	Técnico Administrativo II
CLÉZIO ANTONIO LARA (membro)	26	403.xxx.xxx.78	Analista Técnico Administrativo

Art. 2º - Fica designado como suplentes as servidores abaixo nominados, independente de qualquer publicação a ausência de um dos titulares implicará na convocação dos suplentes independente da ordem indicada neste artigo, sendo eles:

NOME	MAT.	CPF.	CARGO
CHRYSIAN VIEIRA FONTES (1ª suplente)	727	405.xxx.xxx-06	Técnico Administrativo II
FERNANDA DE GÓIS SILVA (2ª suplente)	419	335.xxx.xxx-01	Técnica Administrativa III

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de janeiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA nº 003/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 013/2023: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 328/2022, Pregão Presencial nº 071/2022, Contrato administrativo nº 013/2023, firmado com ESOL ENERGIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento de "Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid", instalados, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, os projetos "as built" e suporte técnico operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Augusto César Petinati Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 1180399 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Augusto César Petinati Rodrigues, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias